

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**

Mariângela Nascimento Pagliarini

**Informação e Memória institucional:**  
um caso do acervo judicial histórico do  
Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre

2023

Mariângela Nascimento Pagliarini

**Informação e Memória institucional:**

um caso do acervo judicial histórico do  
Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de Mestra em Ciência da Informação.

Orientadora: Profa. Dra. Marcia Heloisa Tavares de Figueredo Lima

Porto Alegre

2023

## CIP - Catalogação na Publicação

Pagliarini, Mariângela Nascimento  
Informação e Memória institucional: um caso do  
acervo judicial histórico do Tribunal de Justiça  
Militar do Estado do Rio Grande do Sul / Mariângela  
Nascimento Pagliarini. -- 2023.  
102 f.  
Orientadora: Marcia Heloisa Tavares de Figueredo  
Lima.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do  
Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e  
Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação, Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. memória. 2. memória institucional. 3. documentos  
sensíveis. 4. acervo histórico. 5. verdade. I. Lima,  
Marcia Heloisa Tavares de Figueredo, orient. II.  
Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação**

**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**

Mariângela Nascimento Pagliarini

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de Mestra em Ciência da Informação.

Orientadora: Profa. Dra. Marcia Heloisa Tavares de Figueredo Lima

Porto Alegre, 23 de junho de 2023.

Banca realizada de forma virtual.

Banca examinadora

Dra. Aluf Alba Vilar Elias (UFRJ/ARQUIVO NACIONAL)

Profa. Dra. Meri Nádia Marques Gerlin (UFES)

Prof. Dr. Rodrigo Silva Caxias de Sousa (UFRGS)

Prof. Dr. Valdir José Morigi (Sup.) UFRGS)

Profa. Dra. Marcia Heloisa Tavares de Figueredo Lima (Orient.) (UFRGS)

Para Noeli Baierle  
(*in memoriam*)

## **Agradecimentos**

À minha família pelo apoio incondicional e ao meu marido pelo apoio em informática.

À professora orientadora Marcia Heloisa pela paciência, disposição, informações e tempo que me foram concedidos.

Ao professor Dr. Luis Fernando Herbert Massoni por ter orientado o estágio docência.

À Agência Fapergs/Capes pela bolsa de incentivo à pesquisa concedida durante 22 meses.

Ao secretário do Programa de Pós-Graduação, José Roberto Viegas por tantos esclarecimentos de dúvidas, encaminhamentos de documentos e mil outras atividades sem as quais, cursar um mestrado não seria possível para os alunos. Sua mediação foi fundamental para a comunicação entre aluna e coordenação e entre a orientadora e o curso. E, sobretudo pela atenção, correção e polidez nos encaminhamentos.

À bibliotecária Francine Feldens e à Rejane Di Leone pelo acolhimento no TJMRS e incentivo.

Ao Juiz Desembargador Amilcar Fagundes Freitas Macedo, presidente do TJMRS, pela autorização para realização da pesquisa

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul e ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação por tornarem esse mestrado possível.

Obrigada!

*A incompreensão do presente  
nasce fatalmente da ignorância do passado.  
Mas talvez não seja menos vão esgotar-se  
em compreender o passado  
se nada se sabe do presente.*

**Apologia da História ou o ofício do historiador, 2002.**  
Marc Bloc (1886-1944).

## Resumo

Esta dissertação tem por objetivo investigar e problematizar a permanência do acervo histórico do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, focando nas informações contidas em documentos produzidos e acumulados pelo tribunal. É um estudo exploratório, qualitativo, com metodologia de análise do discurso e técnica de coleta de dados, realizado no Tribunal de Justiça Militar no primeiro semestre de 2023. Analisa os fatos registrados nos processos judiciais. Busca compreender a constituição da memória institucional daquele tribunal, em funcionamento desde 1918. Por meio do acervo judicial da instituição, processos judiciais e *habeas corpus*, que são considerados históricos, obteve-se acesso aos registros processuais lá depositados. Em primeira etapa houve levantamento e análise documental e em segunda etapa concretizada a análise discursiva. Com base nestes documentos foram levantadas as falas processuais de testemunhas, juízes e promotores, por vezes de uso nos ritos e por outras vezes falas cotidianas, mostrando a aplicação de Análise Discursiva em termos colhidos nos textos de um processo considerado sensível por ser instaurado durante a ditadura militar brasileira. Conclui que os processos judiciais auxiliam no fortalecimento da identidade do grupo e das pessoas, além de serem uma forma de relação da sociedade com a instituição e com o exercício livre da cidadania. Ainda que sejam sensíveis, infames, difíceis e que conspurquem a instituição, são registros importantes para a História, percebidos como “obrigação de memória”, e fragilmente protegidos pela legislação vigente (Lei 8159/1991).

**Palavras-chave:** memória; memória institucional; acervo histórico; documentos sensíveis; verdade; Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.



## Abstract

This thesis aims to investigate and discuss the permanence of the historical collection of the Military Court of Justice of Rio Grande do Sul by focusing on the information contained in documents produced and accumulated by the court. It is an exploratory, qualitative study with a discourse analysis methodology and data collection technique, carried out at the Military Court in the first half of 2023. The thesis analyzes the facts recorded in the judicial proceedings while seeking to understand the constitution of the institutional memory of that court, in operation since 1918. Through the institution's judicial collection, judicial processes and *habeas corpus*, which are considered historical, access to the procedural records deposited there was obtained. In the first stage, there was a survey and documentary analysis, and in the second stage the discursive analysis was carried out. Based on these documents, the procedural speeches of witnesses, judges and prosecutors, sometimes used in rites and at other times everyday speeches, were collected, showing the application of discursive analysis in terms collected from the texts of a process considered sensitive because it was established during the Brazilian military dictatorship. This thesis concludes that judicial processes help to strengthen the group identity of the group and of individuals, in addition to being a form of relationship between society and the institution and the free exercise of citizenship. Even if they are sensitive, infamous, difficult and that defile the institution, they are important records of History, perceived as an "obligation of memory keeping", and weakly protected by current legislation (Law 8159/1991).

**Keywords:** memory; institutional memory; historical collection; sensitive documents; true; Military Court of Justice of Rio Grande do Sul.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 -</b>	Arquivos da Justiça Militar em metros lineares .....	47
<b>Figura 2 -</b>	Análise inicial .....	54
<b>Figura 3 -</b>	Parte do acervo de processos judiciais .....	55
<b>Figura 4 -</b>	Posição do acervo dentro da Biblioteca do TJMRS .....	56
<b>Figura 5 -</b>	Tribunal de Justiça Militar do Estado Do Rio Grande do Sul .....	61
<b>Figura 6 -</b>	A capa do processo 210/1964 .....	65
<b>Figura 7 -</b>	O processo histórico de 1964 .....	66
<b>Figura 8 -</b>	O radiotelegrama .....	67
<b>Figura 9 -</b>	A corte de apelação .....	70
<b>Figura 10 -</b>	A justificativa do STM .....	70
<b>Figura 11 -</b>	O Boletim Especial de 1964 .....	72
<b>Figura 12 -</b>	A dedicatória do Comandante Octávio Frota .....	73

## LISTA DE SIGLAS

<b>AD -</b>	Análise de discurso
<b>BG -</b>	Batalhão de Guarda
<b>BMRS -</b>	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul
<b>CF -</b>	Constituição Federal
<b>CI -</b>	Ciência da Informação
<b>CNJ -</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>IPM -</b>	Inquérito Policial Militar
<b>IT -</b>	Instituição Total
<b>JME -</b>	Justiça Militar Estadual
<b>LAI -</b>	Lei de Acesso à Informação
<b>LSN -</b>	Lei de Segurança Nacional
<b>MBM -</b>	Museu da Brigada Militar
<b>PRONAME -</b>	Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário
<b>PTB -</b>	Partido Trabalhista Brasileiro
<b>TJMRS -</b>	Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
<b>TJRS -</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
<b>TJMSP -</b>	Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo
<b>Sisni -</b>	Sistema Nacional de Informações
<b>SNI -</b>	Serviço Nacional de Informação
<b>STM -</b>	Superior Tribunal Militar
<b>STF -</b>	Supremo Tribunal Federal

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
2	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	19
2.1	<b>Regimes de informação e políticas de informação</b> .....	19
2.2	<b>Direito à informação, dever de informação e direito à memória</b> .....	24
2.3	<b>Memória, esquecimento e apagamento</b> .....	28
2.4	<b>Os lugares de memória</b> .....	35
2.5	<b>Memória institucional</b> .....	38
2.6	<b>A tensão entre preservar (lembrar) e eliminar (esquecer) documentos judiciais sensíveis</b> .....	42
2.7	<b>Documentos nos tribunais militares</b> .....	46
2.8	<b>O arquivo na perspectiva de Foucault</b> .....	48
3	<b>PERCURSO METODOLÓGICO</b> .....	52
3.1	<b>Considerações iniciais</b> .....	52
3.2	<b>O Tribunal de Justiça Militar como <i>locus</i> ou contexto imediato de pesquisa</b>	57
3.3	<b>O contexto mediato: a existência de uma justiça especializada militar</b> .....	62
3.4	<b>Análise de dados</b> .....	63
4	<b>O GOLPE MILITAR E A PERSEGUIÇÃO AOS POLICIAIS DO INTERIOR DO ESTADO</b> .....	65
5	<b>RESULTADOS: UM PROCESSO MILITAR DO PERÍODO DA DITADURA</b> .....	75
6	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	79
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	85
	<b>APÊNDICE A - FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS</b> .....	93
	<b>APÊNDICE B - AUTORIZAÇÃO</b> .....	95
	<b>APÊNDICE C - ANÁLISE DO DISCURSO: SEGMENTOS NARRATIVOS</b>	96
	<b>APÊNDICE D - OUTROS REGISTROS DOCUMENTAIS SINGULARES PRESENTES NO ACERVO HISTÓRICO DO TJMRS</b> .....	102

## 1 INTRODUÇÃO

Nosso primeiro contato com o acervo que é o campo documental empírico desta pesquisa deu-se em função de trabalho executado durante estágio curricular realizado na Biblioteca Fernando da Silva Bastos do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul (TJMRS), lugar onde o conjunto documental objeto desta pesquisa foi depositado, desenvolvendo-se a partir daquela ocasião a motivação para realizarmos estudos a ele referentes. Assim, no ano de 2020, concluímos uma primeira pesquisa para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o curso de Biblioteconomia, que visou preparar a análise pretendida na fase atual de estudos de mestrado, momento em que se aspirou reconhecer a memória institucional do TJMRS recorrendo a documentos, os processos judiciais considerados históricos e que fazem parte da produção documental da instituição, doravante citados tanto como processos ou documentos.

O Tribunal de Justiça Militar é a instância máxima ligada à Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, e responsável pelos julgamentos dos crimes e infrações dos oficiais e praças integrantes da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (BMRS) e do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Desse modo, produz documentos, hoje e cada vez mais de modo eletrônico e cada vez menos em papel, para acompanhar os processos que ali tramitam. O acervo documental do TJMRS possui aspectos inerentes a diversos prismas institucionais. O mais importante é o aspecto funcional dos processos - são eles *o modus operandi*, os principais instrumentos de ação em um tribunal, mas um prisma original para examiná-los é a sua forte representação na memória institucional, a perspectiva principal assinalada nesta pesquisa.

Refletamos sobre o binômio memória institucional. Quando falamos em “memória” em uma conversa entre cidadãos comuns, fora do âmbito da Universidade, é provável que, restrita à abordagem cotidiana, os participantes dessa conversa logo a associem a um fenômeno psíquico. O tema memória permite, no entanto, que sejam feitas muitas pesquisas e estudos, considerando que existem diferentes abordagens acadêmicas que ultrapassam o aspecto da formação neurofisiológica desta. Esse conjunto de diferentes correntes e abordagens, hoje agrupadas sob o termo “memória”, que assim como “informação”, reúne distintas abordagens mais pelo seu tema em comum do que por uma unidade epistêmico-metodológica.

A memória foi inicialmente percebida como uma construção individual. Contudo, a partir do avanço e a agregação de diferentes correntes antropológicas, sociológicas e

culturalistas de estudos é compreendida, atualmente, como uma construção social, ligada aos grupos nos quais os indivíduos estão inseridos.

O processo da memória encerra a construção e a desconstrução sempre contínuas, com um equilíbrio delicado – e dicotômico, complexo mesmo - entre lembranças e esquecimentos sucessivos por meio de práticas sociais, experiências e vivências coletivas, institucionais e, não esqueçamos, mesmo individuais. Ademais, acham-se relacionados a esse processo conceitos variados como: tempo, espaço, lembrança, esquecimento, patrimônio, cultura e institucionalização; para cada um destes conceitos são feitos estudos com maior ou menor profusão. Discute-se, ademais, nos estudos atuais o conceito de apagamento, que enquadra aspectos voluntários e involuntários de memória, junto com o dever e o direito de memória das pessoas e grupos sociais.

Examinando e trazendo a designação de institucionalização da memória temos, na visão de Berger e Luckmann (2004), que esta foi alcançada por intermédio da sua externalização, e pelos procedimentos disciplinares e de controle da sociedade (Foucault, Deleuze), da percebida aceleração da história, da perda da individualidade e da marca indelével da industrialização – estes últimos magistralmente acenados pelo clássico texto de Pierre Nora (1993). Nesse conhecido texto, o autor alerta também para a consequência destes processos históricos que se constitui como *locus* de nossas tarefas profissionais: a formação dos locais e dos espaços acolhidos como lugares de memória, acompanhados por memórias artificiais ou “memórias-prótese”, criaram-se “meios de memória” de acordo com Nora (1993), em uma tentativa para suprir a ausência das memórias espontâneas que foram perdidas.

Para estabelecer explicitamente o que é uma instituição recorre-se ao que diz Thiesen (2013, p. 78): “Uma instituição acontece. É fruto de demandas sociais variadas, como variados são os tipos de instituições existentes. Nesse sentido, ao se instituir, a instituição é o novo”. Assim, as instituições são fenômenos coletivos e não individuais, surgindo da sociedade – “de um fundo comum” – como uma resposta, e voltando a ele ativamente (THIESEN, 2013). De acordo com Berger e Luckmann (2004, p. 98) “a transmissão do significado de uma instituição” dar-se-á pela constatação da sociedade em que determinada instituição é criada e mantida como uma solução permanente para problemas desta coletividade.

Quanto ao Tribunal de Justiça Militar, sua memória institucional é composta de pessoas, mobiliários, fotografias, vestimentas de magistrados e... processos, a principal forma de documentos judiciais. Sabendo-se que esses documentos judiciais são aqueles

produzidos pelo Estado em sua relação com os indivíduos que levam seus conflitos para arbitragem por um mediador especializado na figura pública do juiz, e de onde é possível retirar informações judiciais e informações pessoais entre outras, desta maneira configuram-se em fontes inestimáveis de informação. À vista disso é necessário que estes documentos, que são, eles mesmos como veremos adiante, verdadeiros “lugares de memória” de acordo com a noção que foi estabelecida por Pierre Nora (1993), para além dos meios ou suportes de informação, estejam protegidos por aqueles que os detêm ou custodiam, permitindo que a memória se apresente coesa tanto para os sujeitos sociais internos quanto para os externos ao local. De acordo com a historiadora Margarida de Souza Neves:

[...] sem que tenha o valor heurístico de um conceito, necessariamente operativo e referido a um campo teórico determinado, a noção de lugares de memória é sem dúvida sugestiva, e permite uma aproximação interessante àquilo que Abraham Lincoln denominou de laços místicos da memória que identificam, unem e conferem sentido a uma dada coletividade. (SOUZA, 2007, *online*).

Começa aqui a delinear-se um verdadeiro dever social – um “dever de memória”, algo que suplanta um simples desejo ou vontade de memória. Destaque-se a contradição que, para além dos direitos e deveres de memória, perpetuam-se os regimes e políticas de informação em um intrincado arдил de poder agindo sobre estes direitos e deveres. Dever de memória de alguns *versus* uma vontade de memória de muitos?

Seja por longevidade, pelos fatos, pelo período histórico ou pelo impacto gerado, encontram-se nos arquivos institucionais os chamados processos/documentos sensíveis, na visão de Thiesen (2019, p. 15) “O atributo ‘sensível’ ligado aos arquivos, documentos e assuntos origina-se de episódios conflituosos do século XX estudados por historiadores, juristas, arquivistas e, mais recentemente, por pesquisadores em Ciência da Informação”. A autora enfatiza que os documentos: “São qualificados de ‘sensíveis’ porque esses acontecimentos produziram pistas que podem desvelar fatos, nomes, experiências e circunstâncias comprometedoras das personalidades da vida pública e privada” (THIESEN, 2019, p. 15).

A partir dos registros documentais, os processos judiciais do acervo judicial histórico do TJMRS, nesta pesquisa procura-se estudar sua memória institucional deste que é um órgão representativo do Estado e de controle da sociedade com pretensão de consolidar um aporte teórico - ou traçar um caminho teórico propositivo e argumentativo que prepare novos

estudos e estanque o perigo de destruição, sendo “esta proteção” o propósito primordial que fixamos.

Em período anterior (2018/2019), a mestranda atuou como estagiária vinculada ao Tribunal de Justiça Militar, trabalhando na biblioteca do local, quando foi possível acompanhar a incorporação de um conjunto de documental arquivístico à Coordenadoria de Biblioteca e Memória (atualmente extinta), assim como manusear parte dos documentos. Deste modo ocorreu, como acréscimo ao aprendizado em Biblioteconomia, o tratamento documental em acervos históricos. Por consequência e, já de início, foi possível vislumbrar a singularidade – e suposta raridade – do acervo documental, no qual se conseguiu observar, inclusive, os processos judiciais do período de exceção política, historicamente muito relevantes, e que não são destacados pela instituição quando de suas manifestações sobre a história e memória institucional.

Um dos aspectos observados foi a quase ausência de organização do acervo histórico/memorial custodiado pela instituição, tendo em vista que os documentos judiciais podem ser usados como fontes documentais primárias para a validação ou reconstrução da história, assim como observação de mudanças sociais através de estudo e pesquisa. Destarte, estudar os registros documentais de uma instituição permite que sejam conhecidos os tipos de informações que são privilegiados e valorizados dentre aqueles sob a sua tutela, quem são os sujeitos e o teor documental, além de permitir que se percebam as relações de poder que fundamentam e condicionam as ações de informação de lembrar e esquecer. Elegeu-se a pesquisa documental no acervo como procedimento para esta pesquisa por haver prévio contato com o acervo e por acreditar-se que os documentos, em tal caso os processos judiciais históricos em papel, mostram vários aspectos da passagem do “tempo” sobre eles como: costumes da época, a cultura social, a cultura jurídica, *o modus operandi* jurídico (falas e rituais) e os grupos sociais.

Menciona-se que o presente estudo foi originado e dá continuidade ao Trabalho de Conclusão de Curso de Biblioteconomia realizado pela autora com o título *Um caso de “homens infames”*: pontos perdidos para tecer a memória institucional dos anos 60 no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, no ano de 2020, quando em virtude da emergência pandêmica fez-se uso de um processo judicial exemplar – processo de nº 38.521 de 1964, constante no Relatório da Comissão Nacional da Verdade do Projeto Brasil Nunca Mais Digital. Tal projeto foi realizado pelo Conselho Mundial de Igrejas e pela Arquidiocese de São Paulo nos anos oitenta e pela coragem do cardeal católico Dom Paulo Evaristo Arns. Considera-se que esta continuidade é uma razão ao mesmo tempo pessoal e epistemológica



- questionamentos pessoais e aprofundamentos são possíveis de, aqui, serem acrescidos ao estatuto de conhecimento sobre o tema.

A relevância da presente pesquisa para a Ciência da Informação (CI) está na consciência de que toda reflexão sobre informação e memória pode colaborar com essa área de estudo, que por sua vez permite a apropriação da informação em ambientes e contextos institucionais distintos, focalizando temas como memória, cidadania e regimes e dispositivos de informação. Tendo como referência a dissertação nominada *Informação e Memória Institucional: um estudo de caso sobre a produção documental da Associação de Ex-alunos do Instituto de Educação General Flores da Cunha de Porto Alegre/RS* defendida neste Programa de Pós-Graduação por Catiele Alves de Souza, sob orientação do professor Valdir Morigi, pretende-se continuar os estudos sobre memória em um cenário institucional diferente: o Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Esta pesquisa poderá contribuir no sentido de refletir como as informações jurídicas contidas em processos judiciais “sensíveis”, poderão somar na construção da memória do TJMRS e, em consequência, pretende, como contribuição social, tornar visível o conjunto de processos judiciais de uma instituição que é raramente focalizada, como os tribunais militares e que poderiam já ter sido destruídos devido ao descaso e desapareço institucional para ele. Na realidade, é pelo “espanto” da permanência desta memória contraditória – uma memória que mais parece ser motivo de vontade de esquecimento do que de lembrança, que se justifica esta proposta.

Julga-se que o tema memória institucional é pouco estudado na CI, sendo uma das principais pesquisadoras Icléia Thiesen, com produção de vários artigos e o livro *Memória institucional*, publicado em 2013. Na BRAPCI encontram-se apenas 58 respostas à pesquisa “memória institucional” em títulos de trabalhos. Dentro da Universidade Federal do Rio Grande do Sul salientam-se as pesquisas feitas pelos professores Dr. Valdir José Morigi e Dr. Luis Fernando Herbert Massoni, e a orientação realizada em quatro Trabalhos de Conclusão de Curso pela orientadora desta dissertação, professora Dra. Marcia Heloisa Tavares de Figueredo Lima.

O tema proposto foi recortado em razão de ser a Justiça Especial Militar, tanto nos estados da federação como no seu órgão máximo, o Superior Tribunal Militar (STM), diferentemente das outras duas justiças especiais existentes (Eleitoral e do Trabalho), exclusiva para julgar os integrantes das forças militares. No Estado do Rio Grande do Sul a esfera da Justiça Militar existe desde 24 de julho de 1848, data registrada como tendo sido

separada da outra esfera, a Justiça Comum, aquela que dá atendimento aos cidadãos nos seus pleitos.

O TJMRS é o tribunal de justiça especial mais antigo do Brasil, datando seu início no ano de 1918, portanto um tribunal militar centenário. Situado na Avenida Praia de Belas, 799 em Porto Alegre desde 29 de setembro de 1981, data em que deixou o Quartel do Comando-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, onde funcionava até então, e passou a ter sede própria. Quanto ao vínculo com o poder judiciário estadual, o Tribunal Militar constituiu-se em uma delegação de competência constitucional do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), atuando em sede separada.

O TJMRS possui vasto acervo de processos depositados por todas as instâncias da Justiça Militar gaúcha, as quais estão localizadas nas cidades de Santa Maria, Passo Fundo e Porto Alegre. No livro comemorativo *Somos centenários* de 2018 foi registrado que: “o acervo desta justiça especial possui mais de 60 mil processos que contemplam as diferentes instâncias da Justiça Militar Estadual.” (TJMRS, 2018, p. 37).

Durante o período em que a seção de memória esteve vinculada à biblioteca, localizamos alguns processos judiciais históricos e as correspondentes ações de *habeas corpus*. Tais processos foram instaurados durante a ditadura militar brasileira e, por esta razão, considerados de natureza sensível, considerando o processo de redemocratização, a instauração da Assembleia Nacional Constituinte (período) e a promulgação da Constituição Federal em 3 de outubro de 1988. A natureza sensível, nos parece, está na configuração daquilo que era considerado ilegal ou inconstitucional no período de 64 a 1988.

Do ponto de vista epistemológico contributivo para futuras pesquisas, nos parece de suma importância a existência do acervo documental que gostaríamos de destacar para alertar futuros pesquisadores, além de registrar para toda a sociedade a necessidade de preservação de tal acervo - rastros mínimos de um acervo que já foi maior - na medida em que os tribunais via de regra guardam distância da população e no caso de tribunais militares até mesmo das forças que os compõem, por receio à aplicação da justiça a qual serão submetidos em caso de crimes e indisciplina.

As informações históricas contidas nos registros judiciais, sensíveis pelo período alcançado, do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul são “protegidos” pela Lei nº 8159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, denominada de Lei dos Arquivos, onde no Artigo 7, parágrafo 3º diz que consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados. Destarte, estes documentos estão

incluídos no rol de documentos de cunho permanente, visto que pertencentes ao período da ditadura militar e de acordo com a relevância histórica, no nomeado Acervo Permanente do TJRS. Registre-se que atualmente a legislação está sendo reforçada com um Projeto de Lei, de autoria da Deputada Maria do Rosário, do Partido dos Trabalhadores, aprovado e em tramitação, para a guarda permanente dos documentos produzidos durante a ditadura militar. Deste modo, os processos deste período podem e, sobretudo, devem fazer parte do fortalecimento da memória institucional,

Entretanto, a História está aí para demonstrar que, além do cumprimento legal, há certas práticas informacionais que precisam de adesão dos envolvidos. Assim este trabalho tem um viés epistêmico reflexivo para um problema de embate entre normas arquivísticas e práticas administrativas. Isso será realizado a partir das seguintes questões orientadoras: Quais os tipos de registros judiciais que o Tribunal produziu na sua existência? Quais são as informações encontradas nos registros? Onde se encontram? São preservados? Como estão sendo preservadas? A preservação dos registros judiciais do TJMRS simboliza a busca da completude na construção da memória institucional? Ou, ao contrário, simbolizaria uma tensão e uma fissura nesta memória? Consequência destas questões circundantes, a principal questão de pesquisa a ser enfrentada é: Na dicotomia lembrar/esquecer, é possível preservar para os grupos de interesse - bem como para todos os demais cidadãos - os processos sensíveis no TJMRS? Desta questão decorrem os objetivos expostos a seguir.

O objetivo geral desta pesquisa foi problematizar teórica e empiricamente a luta permanente entre o lembrar e o esquecer na memória institucional do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul materializadas nas ações de informação realizadas com seus processos judiciais sensíveis.

Os objetivos específicos da pesquisa foram:

- a) apresentar a história do surgimento da força e da justiça militar no RS;
- b) caracterizar o acervo histórico processual sensível custodiado pelo TJMRS;
- c) identificar as ações informacionais e a existência de políticas registradas para a preservação de processos judiciais históricos sensíveis;
- d) analisar um processo sensível exemplar com base na metodologia de Análise do

Discurso.

Assim, procura-se clarificar que os processos judiciais - registros documentais - são desveladores de como a instituição trata práticas disciplinares de militares em momentos marcantes da História.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, apresentam-se os conceitos abrangidos pelo tema: o direito à informação dos cidadãos, o dever de informação das instituições e o direito à memória. Na seção, também estão presentes os conceitos de lugares de memória e algumas concepções sobre memória, memória coletiva, memória institucional, esquecimento e apagamento de memórias, que visam tornar o tema proposto cognoscível, assim como os desdobramentos teóricos dele advindos. Procura-se refletir sobre a tensão que existe entre preservar e eliminar documentos judiciais sensíveis, a existência destes acervos nos tribunais militares, além de trazer-se o que é o arquivo na perspectiva de Foucault. Busca-se, deste modo, fundamentar os conteúdos que envolvem a permanência das informações perpassando o “tempo”, e que vem sendo feita consciente ou inconscientemente pelas pessoas. As questões presentes nesta pesquisa remetem à necessidade de decisões políticas, fortes são as reflexões suscitadas, as chamadas políticas de informação que são, desse modo, o tema da próxima subseção.

### 2.1 Regimes de informação e políticas de informação

O conceito de regimes de informação surge a partir do conceito de “regime” teorizado por Michel Foucault, que inclui nas suas ideias, entre outros, os regimes de verdade, de disciplina, da prova, e o hospitalar. O termo começou a ser usado no Brasil pela filósofa Maria Nélide González de Gómez em 1999 no artigo *O caráter seletivo das ações de informação*, onde esta autora deixa clara a influência de Foucault na constituição do conceito. Para a autora: “o conceito de regime de informação, de inspiração foucaultiana, nos permite falar de política e de poder sem ficarmos restritos ao Estado e as Políticas Públicas” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999, p. 27).

No artigo *Novos cenários políticos para a informação* de 2002, Maria Nélide enfatiza a influência das ideias do filósofo Michel Foucault ao dizer: “Um regime de informação pode considerar-se, logo, como equivalente aos dispositivos de Foucault, destacando nele ser definido só por meio de sua operacionalização” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2002, p. 35). Compreendem-se os dispositivos, de acordo com a visão de Foucault, como formas de assujeitamento legados pelo poder, ou pelas relações de poder. O termo é considerado um dos mais importantes na obra do autor e na sua definição no livro *Microfísica do poder*, os dispositivos são:

[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos. (FOUCAULT, 1979, p. 244).

Acerca da obra de Foucault, Deleuze procura esclarecer o que são os dispositivos:

É costume a filosofia de Foucault apresentar-se como uma análise de ‘dispositivos’ concretos. Mas o que é um dispositivo? É antes de mais uma meada, um conjunto multilinear, composto por linhas de natureza diferente. E, no dispositivo, as linhas não delimitam ou envolvem sistemas homogêneos por sua própria conta, como o objecto, o sujeito, a linguagem, etc., mas seguem direções, traçam processos que estão sempre em desequilíbrio, e que ora se aproximam ora se afastam uma das outras. (DELEUZE, 1996, *online*).

González de Gómez registra que recuperou o conceito de regime de informação por intermédio do termo desenvolvido por Bernard Frohmann, que o expandira a partir de Michel Foucault. Ressalta, em suas considerações, que os regimes de informação são um acordo “de uma relação de forças, definindo uma direção e arranjo de mediações comunicacionais e informacionais dentro de um domínio funcional [...], territorial [...] ou de sua combinação” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2002, p. 40).

Com base nos estudos desta filósofa, o regime de informação pode ser entendido como o modo “de produção informacional dominante numa formação social, que define quem são os sujeitos, as organizações, as regras e as autoridades informacionais e quais os meios e os recursos preferenciais de informação” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999, p. 27). Seguindo sua proposição: “Um ‘regime de informação’ desdobra-se, logo, num conjunto de redes formais e informais nas quais as informações são geradas, organizadas e transferidas [...]” e se caracterizando “por sua complexidade e sua não transparência imediata, por nele ocorrerem conflitos, vontades plurais e efeitos não desejados” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999, p. 27). Entende-se, através da proposição da autora, um regime de informação como um campo de multiplicidades de fatores, necessidades, pressões, regras e regulamentos, vontades políticas, práticas sociais.

Desse modo, de acordo com a autora, um regime de informação “comporta ‘n’ dispositivos de informação” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999, p. 27) os quais são modos de dominação através da informação, seja isso feito pelos sujeitos, pelas organizações, por regras ou por autoridades informacionais que estabelecem quais são os meios e os recursos

para a informação, e, também, os padrões e os modelos. Esses regimes possuem caráter hermético e por não serem claros de imediato, além de terem conflitos, efeitos indesejados e vontades diversas no seu conjunto. Os instituídos regimes de informação são, assim, da nossa contemporaneidade e presentes nas nossas práticas sociais.

As políticas de regramento da informação são de acordo com Frohmann: “uma visão perceptível da representação dos regimes de informação e da maneira como ‘eles se originam e se estabilizam; como eles determinam as relações sociais e como formas específicas de poder são exercidos neles e por meio deles” (FROHMANN, 1995, *online*). De acordo com o autor, “a descrição de uma política de informação torna-se, portanto, a descrição da genealogia de um regime de informação. Porque reconhece que a política de informação é feita e desfeita a cada dia em práticas sociais complexas e interativas [...]” (FROHMANN, 1995, *online*). Seguindo sua proposição, Frohmann afirma que não podem ser desviados a atenção e o foco das questões de como o poder “é exercido em e por meio das relações sociais mediadas pela informação, como o domínio sobre a informação é alcançado e mantido por grupos específicos, e como formas específicas de dominação” (FROHMANN, 1995, *online*). O autor ressalta, ainda, como essas formas de dominação e poder sobre a informação atingem os grupos diferentemente por raça, classe, sexo e gênero.

Existe um caráter seletivo nas ações de informação não só da biblioteca como órgão ou setor, mas na totalidade das instituições e para Frohmann (1995, *online*) é necessária a criação de políticas de informação e a Biblioteconomia e a CI reconhecem que há limites para dar acesso amplo e irrestrito a todos, uma vez que o poder institucional e a informação por ela custodiada estão relacionados segundo um princípio de subordinação: a informação mantida é consequência e depende de decisões seletivas (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999). Desse modo, é preciso que os regimes de informação sejam estudados e examinados através de pesquisa de política de informação (FROHMANN, 1995).

Retroagindo e clareando o conceito de ações de informação, de acordo com González de Gómez:

Pode-se assim dizer que uma ação de informação antecipa e condiciona a concepção ou aceitação de algo como informação tal como a ação de documentar antecipa e condiciona o que será produzido e reconhecido como documento. A ação de informação articula esses estratos em três principais dimensões: uma, semântico-discursiva, enquanto a informação responde às condições daquilo sobre o que informa, estabelecendo relações com um universo prático-discursivo ao qual remetem sua semântica ou conteúdos; outra, meta-informacional, onde se estabelecem as regras de sua interpretação e de distribuição, especificando o contexto em que uma

informação tem sentido; a terceira, uma dimensão infra-estrutural, reunindo tudo aquilo que como mediação disponibiliza e deixa disponível um valor ou conteúdo de informação, através de sua inscrição, tratamento, armazenagem e transmissão. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2000, p. 4).

Na visão de Braman (2004, p. 12): “questões políticas tão historicamente distintas relativas aos fluxos globais de informações, comunicação e cultura agora também estão se reunindo em um único regime de política de informação global emergente” e, de acordo com a autora, este regime é global tendo em vista que possui participação estatal e não-estatal. Ainda, e conforme a proposição de Braman (2004, p. 13) quando é feita a abordagem de regime em políticas de informação global ela “oferece uma heurística que ajuda a identificar tendências comuns nos fenômenos e processos espalhados por arenas políticas historicamente tratadas como analiticamente distintas”.

Ao nominar o que são os regimes de informação frente às tecnologias modernas, González de Gómez e Chicanel (2008), apresentaram a relação dos regimes de informação com a diversidade de meios tecnológicos e a dinâmica de integração social, seja pelas relações culturais, sociais e econômicas, mas ainda condicionadas por relações de poder. Para tanto, dizem que foram auxiliadas pelo conceito de modo de informação de Mark Poster – desenvolvido a partir da teoria marxista, que enfatiza a ideia de modo de produção para a informação, o que reforça os sistemas de dominação –, de regime global de informação de Braman – que focaliza o quadro global que liga as matérias que são de interesse mútuo e que têm hierarquia, normas e regulações próprias –, e o conceito regime de informação de Bernard Frohmann – onde há a proposição de regime de informação como um sistema mais ou menos estável pelo qual a informação flui por canais específicos.

Ao comparar regimes de verdade e regimes de informação Ekbia (2009), menciona: “Foucault usa regimes de verdade para discutir as questões amplas da circulação do conhecimento-poder através das condutas tecnocientíficas da sociedade contemporânea”, mas os regimes de informação “lidam com as práticas situadas do cotidiano envolvidas na criação e troca de informações. Além disso, as duas noções dissecam a sociedade em diferentes conjunturas institucionais e a última [...] de ‘mundos’ ou ‘políticas’” (EKBIA, 2009<sup>1</sup> *apud* ALVES; BEZERRA, 2019, p. 13, grifos do autor).

Marteletto (2019, p.10) amplia Ekbia, ao referir-se às não-verdades existentes nos dispositivos de informação e comunicação, destarte para aquela autora: “Tais regimes de

---

<sup>1</sup> EKBIA, H. R. Information in action: A situated view. **Proceedings of the Association for Information Science and Technology**, Leesburg, v. 46, n. 1, p. 1-11, 2009.

verdade perpetuam os regimes de saber-poder, criam verdades (e não-verdades) operacionalizadas em dispositivos de informação e comunicação mediados pelas tecnologias”. De acordo com a autora, necessita-se de competência crítica em informação e, portanto, isso seria “um estado e um *modus operandi* cognitivo, ético, político, social, cultural para a reflexão e a ação sobre os regimes de informação nos quais estamos envolvidos” (MARTELETO, 2019, p.12). Já Giddens aponta para transformações nas instituições “particularmente as que sugerem que estamos nos deslocando de um sistema baseado na manufatura de bens materiais para outro relacionado mais centralmente com informação” (GIDDENS, 1991, p. 8), visto que para o autor estamos no limiar de uma nova era para além da modernidade.

Diante do fato de o acervo compreender o período ditatorial brasileiro de 1964-1985 buscou-se o significado dado à palavra informação, usada largamente pelos militares. De acordo com Rodrigues a palavra foi empregada no lugar da palavra inteligência:

A ditadura brasileira optara por utilizar, simplesmente, a expressão ‘informação’, talvez como forma de evitar duplo sentido, uma vez que, em Português, a palavra ‘inteligência’ tem como significados mais comuns aqueles referentes à ‘faculdade de entender, pensar, raciocinar, interpretar’ e o de identifica alguém como dotado de ‘compreensão, conhecimento profundo’. (RODRIGUES, 2016, p. 61, grifos do autor).

Continuando sua proposição, para o autor: “Dessa forma, em ambos os casos, seja ‘inteligência’, seja ‘informação’[..], temos a seguinte situação: dados informacionais brutos, obtidos de fontes ostensivas ou secretas, são coletados por órgãos especializados, processados e oferecidos a determinados destinatários privilegiados”. (RODRIGUES, 2016, p. 61, grifos do autor).

Assim deixa-se esclarecido o emprego da palavra informação pelos órgãos repressores, de modo que chamavam de aparelhos de informação aos órgãos encarregados das atividades de inteligência e, também, de perseguição aos cidadãos contrários ao regime político que foi instituído arbitrariamente no Brasil no dia 31 de março de 1964, mas com fatos indicativos já somados desde o ano de 1961 para um regime de repressão. Exemplos do uso da palavra informação são os extintos Serviço Nacional de Informações (SNI) e o Serviço Nacional de informações e Contrainformações (Sisni) os dois ligados à segurança nacional, entre tantos outros órgãos de inteligência mas que apresentam: “[...] os acervos de inteligência e de polícia política contêm informações de ‘interesse particular, coletivo ou



geral’, mas, ao mesmo tempo, são frequentemente relacionados ‘à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem’ dos adversários do Estado.” (RODRIGUES, 2016, p. 137).

O direito e o dever de informação pressupostos nos regimes de informação de instituições públicas são abordados na próxima subseção, nesta está a discussão sobre o direito à memória que todos têm.

## 2.2 Direito à informação, dever de informação e direito à memória

No Brasil, o direito à informação pública é um direito difuso previsto para todas as pessoas, com registro no Art. 5º da Constituição Federal de 1988 (CF), que assegura o acesso àquelas informações que sejam custodiadas ou produzidas pela Administração do Estado e que interessem aos cidadãos. Esse direito geralmente está vigente em estados que sejam democráticos e transparentes e que prestem informações para o vínculo com a sociedade. Em que pese ser esta oferta informacional um indicativo positivo do grau de democratização de um Estado, para González de Gómez persistiria uma certa assimetria, considerando que o Estado é um “agente privilegiado”, pois, por conta das informações e documentos inscritos obtém sua soberania, “tendo essa competência de sobrecodificar e acumular excedentes de conhecimento e informação, um capital informacional (junto ao capital de força física e capital econômico) compõe o ‘metacapital’ do Estado”, e que termina por lhe endossar inclusive poder sobre as demais atividades sociais (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2002, p. 27).

Na visão de Arruda, “em que pese o ‘direito à informação’ ter ganhado *status* de garantia constitucional, e já ter sido objeto de regulamentação por lei, na prática o acesso à informação pública ainda é bastante difícil” (ARRUDA, 2016, p. 39), não sendo um direito absoluto, já que possui limitações com respeito aos direitos ou à reputação das outras pessoas; à segurança nacional, à ordem, saúde e moral públicas. Assim, de acordo com a autora: “frise-se, ainda, que, no art. 5º da Constituição Federal, encontram-se alguns dos limites ao direito à informação, valendo destacar, a segurança, o direito à privacidade, e a proteção à intimidade” (ARRUDA, 2016, p. 47).

O direito à informação abarca tanto os conceitos de direito ao acesso à informação quanto o direito ao conhecimento, de modo que o **direito de acesso à informação** abrangeria os aspectos que relacionam o cidadão e a disponibilidade às informações que o Estado detém e que devem ser transparentes e atingíveis. Já o **direito ao conhecimento** pressupõe o desenvolvimento de uma sociedade da informação como modo de desenvolvimento das pessoas, e “em que a aquisição, armazenamento, processamento, valorização, transmissão,

distribuição e disseminação de informação conducente à criação de conhecimento e à satisfação das necessidades dos cidadãos” (CAMPOS, 2002, p. 35).

Araújo (2021), ao falar sobre as ideias de Jonathan Furner, menciona os seis tipos de direitos que aquele pesquisador atribui ao campo da informação, sendo que tem-se direitos no que concerne à informação e estes incluem os poderes (ou faculdades) de: 1) pensar; 2) expressar-se; 3) acessar; 4) ser ouvido; 5) ter privacidade e 6) ter credibilidade.

No Direito, se existem direitos relativos à informação por parte de um cidadão, existem, como condições necessárias ao seu atendimento, os deveres sobre a mesma e os estados democráticos de direito pressupõem a garantia da prestação de informações a princípios: o da transparência e o da publicidade. O princípio da transparência pressupõe a divulgação de dados estatais – produzidos ou custodiados pelo Estado – de forma clara, acessível e sem imposição de obstáculos, já o princípio da publicidade abrange o dever do Estado na divulgação oficial dos atos administrativos tomados. O dever do Estado em prestar informações está presente na Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei 12527 de 18 de novembro de 2011, – na qual está registrada a obrigatoriedade de que sejam disponibilizadas as informações que se achem sob a guarda ou produzidas por órgãos públicos, que sejam de interesse dos cidadãos e que elas estejam em modo de fácil compreensão para todos.

Essas informações são classificadas como “coisas” públicas ou *res publica* e são aquelas que a sociedade precisa ter conhecimento, o que também termina por legitimar o exercício do poder do Estado, ao permitir o controle institucional e a permanência do interesse público para fazê-lo. O Estado detém e, por consequência, é responsável pelas informações e registros dos documentos considerados históricos que custodia, devendo promover a segurança, o acesso e a preservação dos seus acervos e, especialmente, daqueles que possuam os considerados documentos sensíveis e são fonte primária para prestativas pesquisas históricas.

A LAI determina no primeiro artigo o seu alcance especificando que: “[...]dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios” e, também, os órgãos que estão subordinados ao seu regime (LAI, 2011, *online*). Ainda de acordo com a LAI:

Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis assegurar a: I- gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II- proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III- proteção da informação sigilosa e da informação

peçoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade e eventual restrição de acesso. (LAI, 2011, *online*).

No capítulo cinco desta mesma lei, intitulado “das responsabilidades” estão postas as condutas ilícitas e de responsabilidade, tanto dos agentes públicos quanto dos agentes militares, para o acesso do público às informações. Para tais agentes é vedado recusar, retardar informações, impor sigilo indevido à informação e mesmo fornecer informações de maneira incorreta, configura-se, ainda, como conduta proibida: “destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado” (LAI, 2011, *online*). Na redação da lei são referidas as restrições de acesso à informação trazendo a seguinte ressalva: “as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem na violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso” (LAI, 2011, *online*).

Nesta perspectiva de ponderar o direito à informação frente aos seus limites, dentre os quais a questão da segurança nacional, única brecha que nos parece plausível para frear o acesso a alguns tipos de documentos em poder da Justiça Militar. Imagina-se que há uma permanente tensão entre a verdade histórica e a memória institucional, repetimos. O que manter? O que eliminar? Qual memória institucional deverá ser preservada?

O direito que todos os cidadãos têm à memória é uma faculdade - uma possibilidade que se abre ao cidadão - que só pode ser atingido como consequência de uma demanda e desde que os procedimentos de guarda, conservação e de acesso aos documentos sejam criados e mantidos em sua sociedade. Na visão de Tanno (2018, p. 89) é necessário dar acesso: “[...] e dar acesso à informação é garantir o direito à memória, à cidadania, à(s) identidade(s) que dizem respeito às histórias e experiências de um grupo social, étnico, religioso e cultural”. Na sua teoria, de direito à memória, os centros de documentação:

[...] devem tornar acessíveis e fomentar a utilização das informações contidas nos documentos pelo maior número de cidadãos, ampliando o escopo de usuários e garantindo a igualdade de acesso aos bens culturais da nação, promovendo, assim, o direito à memória e ao pleno exercício da cidadania. (TANNO, 2018, p. 99).

Posto que os cidadãos poderão fazer uso das informações social, política e ideologicamente, dentro dos seus grupos, sejam minoritários ou majoritários na sociedade, são estas, portanto imprescindíveis - havendo necessidade de cuidado especial e prevalência do direito à memória dos grupos minoritários. Há, sem dúvidas, o direito de conhecimento

dos fatos pelos indivíduos e ele é referente a lembrar de fatos ocorridos e que dizem respeito à história pessoal ou social. Aqui descreve-se um processo realizado pela ditadura militar, são lembranças duras em caráter pessoal e esclarecedoras histórica e socialmente. Paoli faz considerações identificando o direito ao passado, no entendimento da autora:

A construção de um outro horizonte historiográfico se apoia na possibilidade de recriar a memória dos que perderam não só o poder, mas também a visibilidade de suas ações, resistências e projetos. Ela pressupõe que a tarefa principal a ser contemplada em uma política de preservação e produção de patrimônio coletivo que repouse no reconhecimento do **direito ao passado** enquanto dimensão básica da cidadania, é resgatar estas ações e mesmo suas utopias não realizadas, fazendo-as emergir ao lado da memória do poder e em contestação ao seu triunfalismo. Aposta, portanto, na existência de memórias coletivas que, mesmo heterogêneas, são fortes referências de grupo mesmo quando tenham um fraco nexos com a história instituída. É exatamente aí que se encontra um dos maiores desafios: fazer com que experiências silenciadas, suprimidas ou privatizadas da população se reencontrem com a dimensão histórica. (PAOLI, 1992, p. 26, grifo nosso).

O direito à memória, nos mais variados locais, normalmente envolve luta por direitos humanos, políticos e sociais e são lutas também pelo direito à verdade, e tanto buscam por organização quanto são “resistência em períodos ditatoriais e em conflitos violentos”. Constituem-se, claramente, em lutas de “reflexão sobre a história e a memória destes períodos” (CRUZ, 2016, p. 31). Pela sua percepção houve um crescimento das discussões sobre direito à memória transportando-as para o campo da cidadania e adensando as políticas públicas desta feita as políticas de memória (CRUZ, 2016, p. 25).

Em suma, direito à memória e direito à verdade são codependentes e na visão de Silva:

Portanto, é por meio da relação estabelecida entre memória e verdade que esta se qualifica como verdadeira e pode ser reconhecida como tal. Ou seja, ao falarmos de um “direito à memória e à verdade”, tratamos aqui de um direito cujo todo (“à memória e à verdade”) é mais do que a soma de suas partes individualmente consideradas (“à memória” e “à verdade”). (SILVA, 2015, p. 8, grifos do autor).

Silva (2015) relaciona o direito à memória com um velamento do passado ou “esquecimento forçado” feito por uma história oficial e ataques contra direitos humanos, para aquele autor: “Contra tais processos de velamento do passado, instituiu-se a ideia de que a sociedade tem direito à justiça e à memória, bem como de lutar ‘para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça’.” (SILVA, 2015, p. 7, grifo do autor). Silva reforça sua ideia dizendo que é necessário que a memória seja vista como um bem público e que ela alicerça a

edificação da identidade de um mesmo povo, permitindo que as pessoas dele "retenham ideias, impressões e conhecimentos" e como resultado do "reconhecimento do que esse povo é, e de como chegou a sê-lo" (SILVA, 2015, p. 8).

Para Silva Filho: "O Direito à Memória e à Verdade é um direito ainda pendente de concretização no Brasil". Assim, de acordo com a sua visão, mostra que: "Muitas indagações e obscuridades cercam os episódios traumáticos e violentos que se alojam na história do país, uma história cerceada por silêncios impostos e por narrativas fechadas e lineares. A constatação torna-se palpável em relação à ditadura militar brasileira [...]" (SILVA FILHO, 2010, p. 187).

Na subseção seguinte discute-se o fenômeno da memória e do esquecimento, incluindo a questão do apagamento de memórias.

### **2.3 Memória, esquecimento e apagamento**

Quando falamos em "memória", o senso comum logo nos remete a pensar sobre a memória como um fenômeno fisiológico individual característico de algumas espécies animais e, sobretudo, da espécie humana.

Para os seres humanos, entretanto, a memória assume contornos coletivos e de compartilhamento via a linguagem no tempo e no espaço. Todos nós temos uma consciência de fatos do passado dentro de um âmbito histórico, mas quando se trata de fatos próximos e de que fizemos parte, como recordações de acontecimentos, a compreensão é mais completa, pois nos envolveu. A memória individual sempre está em construção e essa composição é dependente da memória coletiva, desta maneira fazendo com que precisemos dos grupos em que estejamos inseridos. Assim, os fatos e eventos ocorridos que são importantes, individual ou coletivamente, dependem dessa reconstrução coletiva da memória (HALBWACHS, 2006).

Nora enfatiza a memória e seu caráter dialético como "solda" que une os homens nos grupos vivos. No seu dizer, a memória é vívida e atual e aflora de grupos unidos por ela mesma. Para este autor: "A memória é a vida, sempre carregada por grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta à dicotomia da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas [...]" (NORA, 1993, p. 9). Conforme afirma Halbwachs (2006, p. 35), nossa memória está relacionada aos grupos aos quais pertencemos, já que é feita de dados comuns que estão sempre em deslocamento recíproco entre nós e os outros.

Na associação entre esquecimento, memórias sociais e visão histórica dos fatos, diferentemente, no entendimento de Torelly (2010, p. 107): “O exercício da memória social, num processo transicional, dialogará, deste modo, tanto com as diversas possibilidades de esquecimento, quanto com os diversos modos possíveis de exercício da recordação [...]”, e deste modo:

A memória e o esquecimento, operando dialeticamente, possibilitam o estabelecimento de confluências e dissidências narrativas que, ademais de permitirem a constituição de uma ‘versão histórica’ sobre determinados acontecimentos, influenciam fortemente percepções individuais e sociais de mundo [...] (TORELLY, 2010, p. 107, grifo do autor).

Torelly (2010, p. 107) alicerça seu pensamento dizendo que a memória “é ao mesmo tempo meio de significação social e temporal dos indivíduos, grupos e instituições”, na visão do autor: “Socialmente, a memória parcialmente compartilhada promove a formação de uma narrativa que inclui diferentes coletivos numa mesma história (grupala, tribal, institucional, nacional, etc)”, já ante o aspecto temporal a memória, de acordo com Torelly (2010), propicia que haja um elo entre passado e futuro “agregando significado ao presente” seja sob linha individual ou coletivamente.

Le Goff (1990, p. 475), desconsiderando a dicotomia entre memória verdadeira e memória prótese apresentadas por Nora (1993, p. 16), ao falar de memória coletiva, defende que “a memória coletiva é um dos elementos mais importantes das sociedades desenvolvidas e das sociedades em vias de desenvolvimento, das classes dominantes e das classes dominadas [...]”. No entanto, o autor reconhece o caráter classista na luta pela memória, pois a memória serve de instrumento de poder das classes na sociedade.

A memória passa por processo de institucionalização, quando a sociedade industrial abandona os ritos, os saberes tradicionais das sociedades camponesas e seus costumes, acompanha aquele que seria o projeto reformista do final do século XVIII, mesmo momento histórico em que os procedimentos disciplinares, de vigilância e de normalização foram instaurados na sociedade ocidental e impuseram condutas. De acordo com esta perspectiva, a memória verdadeira não existe mais, pois foi suplantada pelos fenômenos advindos da industrialização e do término das sociedades primitivas, culminando com a perda dos laços de identidade e a chamada “aceleração da história”, esta, uma de suas consequências. (NORA, 1993).

O homem ocidental chegou ao processo de institucionalização devido à sua própria peculiaridade de ser que se distingue dos demais animais não humanos, da capacidade de agir

com o ambiente e da sua composição instintiva. De acordo com Berger e Luckmann (2004, p. 71): “o organismo humano, por conseguinte, está ainda desenvolvendo-se biologicamente quando já se acha em relação com seu ambiente. Em outras palavras, o processo de tornar-se homem efetua-se na correlação com o ambiente”, e este período “durante o qual o organismo humano se desenvolve até completar-se na correlação com o ambiente é também o período durante o qual o eu humano se forma” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 73), desenvolvendo-se em um ambiente natural e humano com sobredeterminações sócio-culturais. Na compreensão dos autores, um ambiente é produzido em conjunto por homens, com a reunião das suas constituições sociais e psicológicas, e “empiricamente a existência humana decorre em um contexto de ordem, direção e estabilidade” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 75). A ordem social deste modo precede e regula a conduta humana e não vem de aspectos biológicos, resulta da busca por estabilidade do homem.

Nas suas atividades no ambiente o homem desenvolve o hábito – ação repetida com frequência e tomada como padrão, que permite a economia de esforços – e “a formação do hábito acarreta o importante ganho psicológico de fazer estreitarem-se as opções” (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 78). Para estes autores (2004, p. 79) “a parte mais importante da formação do hábito da atividade humana é a coexistência com a institucionalização desta última”, assim o processo de formação de hábitos antecede toda institucionalização, dá alívio psicológico e tipifica as ações. Na perspectiva de Berger e Luckmann:

**A institucionalização ocorre sempre que há uma tipificação recíproca de ações habituais** por tipos de atores. Dito de maneira diferente, qualquer uma dessas tipificações é uma instituição. O que deve ser acentuado é a reciprocidade das tipificações institucionais e o caráter típico não somente das ações mas também dos atores nas instituições. As tipificações habituais que constituem as instituições são sempre partilhadas. São acessíveis a todos os membros do grupo social particular em questão e, a própria instituição tipifica os atores individuais. A instituição pressupõe que ações do tipo X serão executadas por atores do tipo X. [...] As instituições implicam, além disso, a historicidade e o controle. As tipificações recíprocas das ações são construídas no curso de uma história compartilhada. Não podem ser criadas instantaneamente. As instituições têm sempre uma história da qual são produtos. (BERGER; LUCKMANN, 2004, p. 78, grifo nosso).

Ainda, na visão dos autores, as instituições controlam a conduta humana e o caráter controlador lhes é inerente, sendo sempre antecidas de uma história compartilhada da qual são decorrência. A institucionalização é iniciada nas atividades sociais que seguem no tempo, sempre manifesta em coletividades com pessoas em número significativo, nas quais a

participação é ditada por “papéis institucionais” dentro de uma ordem (BERGER; LUCKMANN, 2004).

Em resumo, o processo de externalização registrada da memória inicia-se quando há a popularização da escrita que permitiu a migração da memória de repetição em “narrativas ritualizadas” para a coleta, modificando tanto seu papel quanto suas funções e dando surgimento à comemoração, por meio de monumentos com inscrições, e a produção e coleção de documentos. Destarte, as mudanças alcançadas pela memória foram da étnica e oral - características dos povos sem escrita - para a escrita (da pré-história para a Antiguidade), posterior cristianização da memória e divisão em litúrgica e cotidiana com recordação dos mortos (na Idade Média), a revolução feita pela imprensa escrita implantada por meio do entusiasmo por comemorações, moedas, medalhas, selos, estátuas e inscrições, surgimento dos arquivos, livrarias e museus (durante o Romantismo do século 19), e com as invenções de meios de gravar e transmitir informações que permitiram que se pensasse e conceituasse a memória (no século 20) (LE GOFF, 1990). Na visão de Valencia: “hoje, sem dúvida, frente à visão passiva anterior da memória, propõe-se uma visão mais complexa, argumentando que a história e a memória coletiva podem ser complementares, que podem ser idênticas, opostas e antiéticas em tempos diferentes” (VALENCIA, 2005, p. 101).

Para completar este quadro inicial, é indispensável anotar que a memória abrange um outro elemento na sua dialética: o esquecimento. Inicialmente, quanto ao seu aspecto fisiológico, o esquecimento, na visão de Bergson (1999, p. 201) é: “fenômeno bastante difícil de explicar em todas as outras concepções da memória”, ainda para o autor entre a extinção de uma lembrança: “[...] com seus diversos detalhes preliminares e a abolição, pela amnésia retrógrada, de um número maior ou menor de lembranças anteriores a um acontecimento dado, existe, portanto, uma simples diferença de grau, e não de natureza” (BERGSON, 1999, p. 202). Assim na visão do autor as lembranças apoiam-se em imagens dominantes e:

Um choque brusco, uma emoção violenta, será o acontecimento decisivo ao qual elas se associarão (*sic*): e se este acontecimento, em razão de seu caráter repentino, separar-se do resto de nossa história, elas o acompanharão no esquecimento. Concebe-se portanto que o esquecimento consecutivo a um choque, físico ou moral, compreenda os acontecimentos imediatamente anteriores [...] (BERGSON, 1999, p. 201).

Paul Ricoeur sustentado por estas ideias de Bergson, registrou como seriam suas proposições. Disse o autor no seu livro *A memória, a história e o esquecimento*:



É esse discurso que tentarei elevar a seu mais alto grau de incandescência, explorando na esteira de Bergson, em *Matéria e Memória*, a pressuposição inteiramente retrospectiva de um nascimento da lembrança desde o exato momento da impressão, de uma “revivência das imagens” no momento do reconhecimento. Uma existência ‘inconsciente’ da lembrança deve, então, ser postulada, independentemente do sentido que se possa atribuir a essa inconsistência. (RICOEUR, 2007, p. 426).

Para Ricoeur (2007, p. 423): “o esquecimento continua a ser a inquietante ameaça que se delinea no plano de fundo da fenomenologia da memória e da epistemologia da história”. Na visão do autor o esquecimento apreende uma problemática: “[...] a da memória e da fidelidade ao passado, uma problemática que é mais ampla do que uma aquietação pelo perdão” (RICOEUR, 2007, p. 423). Diz Ricoeur sobre o reconhecimento de lembranças:

A problemática do esquecimento, formulada em seu nível de maior profundidade, intervém no ponto mais crítico dessa problemática de presença, ausência e de distância no polo oposto a esse pequeno milagre de memória feliz constituído pelo reconhecimento atual da lembrança passada. (RICOEUR, 2007, p. 425).

Uma outra proposição do autor é a existência de três rastros para a lembrança: o rastro escrito (rastro documental), o rastro psíquico (nossas impressões) e o rastro cerebral (rastro cortical tratado pela neurociência), e dessa maneira: “Toda a problemática do esquecimento profundo se decide nessa articulação” sem desprezar que os rastros materiais e corticais podem ser alterados fisicamente, apagados e destruídos” (RICOEUR, 2007, p. 425). Ao falar das impressões, Ricoeur (2007) diz que a impressão é uma noção antiga e que é algo que soma mais mistério à presença e à ausência da representação do passado. O esquecimento na concepção de Ricoeur (2007) possui duas figuras: o esquecimento por apagamento destes rastros (o esquecimento profundo) e o esquecimento de reserva (o esquecimento com reversibilidade).

Fausto Colombo (1991, p. 97) identifica como definição, para o sentido tradicional de esquecimento: “[...] a contrafaculdade de cancelar ou de fazer extraviar o que foi memorizado”. O autor assinala que existem duas suposições feitas pela Psicologia para o fenômeno do esquecimento, sendo que:

[...] a primeira interpreta o esquecimento como o cancelamento progressivo de uma pista mnésica, provocado pela degradação irreversível que o tempo comporta: a segunda vê o esquecimento como uma espécie de ocultamento causado pelo acúmulo de *engramas* ou recordações posteriores, que,

sobrepondo-se ao que já fora memorizado, tornam-no efetivamente impossível de localizar. (COLOMBO, 1991, p. 97, grifo do autor).

As falas são homogeneizadas pela história visando criar uma versão oficial e unificadora da instituição, na concepção de Souza (2021, p. 77):

A história, pelo seu intuito de contar a versão oficial, ocupa-se de homogeneizar as falas, por vezes calando as vozes dissonantes. Assim, um único discurso sobre uma instituição, sobre uma cidade, sobre um país pode conter vários “esquecimentos” e não revelar a totalidade das vozes que compõem as diversas narrativas.

Diante disso, trata-se nesta subseção do esquecimento que sofrem por vezes os documentos, sejam bibliográficos, arquivísticos ou museológicos, e pontualmente neste contexto de um acervo arquivístico. Neste sentido, é interessante a proposta de Pollak (1989, p. 9) sobre a memória ser enquadrada e o material para o enquadramento ser dado pela história. Assim: “esse material pode sem dúvida ser interpretado e combinado a um sem-número de referências associadas; guiado pela preocupação não apenas de manter as fronteiras sociais, mas também de modificá-las esse trabalho reinterpreta incessantemente o passado [...]”. Deste modo chega-se a outro aspecto, mas que também é denominado de esquecimento, aquele que é realizado de maneira intencional (às vezes, não) em várias esferas institucionais e que se pode denominar de apagamento já que não há acesso franco às informações sobre tais apagamentos. O esquecimento involuntário ou “cancelamento casual de uma pista” (COLOMBO, 1991) acontece em acervos pela manutenção do suporte. Isto na ideia defendida pelo do autor são esquecimentos, já que: “se considerarmos que eles acarretam não só o extravio definitivo de uma pista mnésica”, mas um esquecimento técnico (COLOMBO, 1991, p. 100).

Para o autor, o homem tem “uma autêntica vocação para a memória, espécie de mania arquivística que permeia conjuntamente a cultura e a evolução tecnológica” (COLOMBO, 1991, p. 17), e isto apenas oculta o medo do esquecimento, assim, os arquivos que produz são imperfeitos já que são fragmentados e repletos de signos.

Quanto à transformação dos documentos materiais em imateriais pela digitalização e seu esquecimento, para González de Gómez (2009, p. 116): “A ciência e seus desdobramentos operacionais, próprios da modernidade, reproduzem, por vezes, o esquecimento que se concretiza como metafísica, transformando interpretações e perspectivas em essências finalizadas”. Assim, as pessoas seriam provocadas e levadas à

“[...] necessidade de perguntar qual seria a estrutura fundamental das coisas que são objeto de sua investigação [...]” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2009, p. 116).

O verbete *apagamento* no dicionário Michaelis (2023, *online*) é definido como: “Ato ou efeito de apagar (-se); extinção, eliminação” e, portanto, quando há inviabilização de acesso, descarte de documentos ou descaso institucional com a preservação de documentos que são importantes para a construção da memória coletiva temos o apagamento de períodos históricos ou impedimento de reconstrução do passado. Não sem alguma razão deve-se considerar a seleção intencional ou não que os acervos vão recebendo durante sua existência, por conta da passagem do tempo por escolhas e perdas fortuitas, estes dificilmente são íntegros.

Nora (2009, p. 9, grifo nosso) trouxe a ideia de que há presentemente: “[...] a reivindicação de uma verdade que é mais verdadeira do que a verdade da História. A memória é, portanto, em si mesma, um **tipo de justiça**. Em outras palavras, a memória lembra e a História esquece. Hoje em dia, a História deve proporcionar o conhecimento, mas a memória dá o significado.” Para o autor a vigência da memória é um “desafio para a História”, o que a obriga a se redefinir e, assim, “sujeita-se à provocação e a tirania da memória” (NORA, 2009, p. 10).

Concretizando-se a importância da memória, no entendimento de Silva Filho:

O século XX é o século da memória. As guerras, os totalitarismos, os genocídios, as ditaduras, os crimes contra a humanidade e os campos de concentração impuseram uma reflexão sobre a importância da memória, emblematicamente contida no famoso adágio adorniano de um novo imperativo categórico: o de lembrar para não repetir jamais. Ao longo do século passado, e especialmente em sua segunda metade, houve uma verdadeira profusão de obras, monumentos e espaços de memória. (SILVA FILHO, 2010, p. 188).

Partindo desta mesma concepção o autor reflete a “perspectiva amnésica” do nosso fim/começo de século e do “apagamento dos rastros ou da pouca importância dada a eles” (SILVA FILHO, 2010, p. 188).

Sobre a aproximação de esquecimento institucional com a memória para Bungart Neto (2021, p. 236): “a equação memória coletiva vs. esquecimento institucional nem sempre é fácil, sobretudo quando entram em jogo aspectos políticos e ideológicos que se alimentam de questões polêmicas”. Diante desta proposição de Bungart Neto fortifica-se a pertinência das noções discutidas nas subseções anteriores: Regimes de informação e políticas de informação e Direito à informação e dever de informação.

Na próxima subseção é descrito o surgimento e o uso dado à expressão “lugares de memória” que foi cunhado por Pierre Nora, e que estão presentes nos tribunais, passíveis de averiguação e fortalecimento da memória institucional, conforme se mostrará.

## 2.4 Os lugares de memória

O conceito – ou noção – de “lugares de memória” foi estabelecido a partir de seminários acontecidos entre 1978 e 1981 na Escola de Estudos Superiores em Ciências Sociais em Paris. Esses encontros tinham como propósito empreender uma reflexão sobre questões de memória e identidade relacionadas à França. Participaram do seminário e do projeto em torno de 130 historiadores de vários países, sua duração foi de 10 anos e culminou com a publicação da coleção *Les lieux de mémoire* (Lugares de Memória) que é constituída por três tomos e perfaz, no total, em torno de 10 mil páginas. Os tomos da coleção são: *La République* de 1984, com um volume, *La Nación* de 1986 com três volumes e *Les France* de 1993 com três volumes. O historiador francês Pierre Nora - diversas vezes citado nas subseções anteriores - foi o coordenador do projeto e é considerado o idealizador da coleção. O texto *Entre memória e história: a problemática dos lugares*, inicia o volume 1 e é o único traduzido para o português, sendo também vastamente citado em artigos.

Por declaração do próprio historiador, a expressão “lugares de memória” foi tomada emprestada da figura de linguagem “*locus memorix*” da obra *De Oratore* de Cícero, onde o termo significa associar uma ideia a um lugar, transformando-o em símbolo. Para Enders (1993): “*Les lieux de mémoire* é uma coleção de trabalhos singulares que, ao mesmo tempo, servem de tentativa de conceituação por parte de Pierre Nora”, ainda, de acordo com a autora, “a obra estava em perfeita sintonia com a atmosfera intelectual do seu tempo” (ENDERS, 1993, p. 133).

A coleção *Les lieux de mémoire* obteve enorme sucesso e a expressão “lugares de memória” ultrapassou o meio intelectual, foi popularizada e chegando a ser usada para designar locais do patrimônio nacional francês. Diante do rumo, do esvaziamento e apropriação da expressão pela superutilização, Nora decidiu organizar um terceiro tomo: *Les France*. Inicialmente eram projetados apenas dois tomos, em cuja introdução registrou o conceito para o termo, posto que para o historiador “lugares de memória” havia passado a dizer tudo e ao mesmo tempo - e no fundo -, nada. Então, na definição desenvolvida por Pierre Nora presente em *Les France* “lugar de memória” é: “toda unidade significativa, de ordem material ou ideal, da qual a vontade dos homens ou trabalho do tempo fez um elemento

simbólico do patrimônio da memória de uma comunidade qualquer” (NORA, 1993<sup>2</sup> *apud* ENDERS, 1993, p. 133).

A obra sofreu críticas. Uma delas foi quanto à banalização do termo e outra manifestando a ideia de estar cunhada na obra uma visão unilateral por ter sido Nora o coordenador e organizador dos textos a serem publicados. Na visão de Enders isso não invalidou o fato de que: “*Les lieux de mémoire* manifesta a vitalidade da disciplina histórica na França e testemunha o prestígio que desfruta. Hoje, pode-se contar às dezenas os artigos dos primeiros volumes que se tornaram referências clássicas” (ENDERS, 1993, p. 136). Mas a autora (1993, p. 136) reconhece que o sucesso da coleção mostra que “o mais singular e o mais especificadamente cultural” é o que mais tem sentido para todos, frisando a importância monumental da obra de Nora não só para a França.

No texto *Entre memória e história: a problemática dos lugares*, foram apresentadas muitas concepções sobre os lugares de memória, algumas a essa altura já consideradas como clássicas e definitivas. Pertence a Nora (1993) percepções como: tem-se lugares de memória por não possuímos mais memória espontânea, todo lugar pode ser de memória se houver “vontade de memória” - que é a intenção de memória e uma prioridade - que o que chamamos de memória é, na verdade, história, que os lugares são de história e não de memória e que os lugares de memória são tentativas de conter o desaparecimento das lembranças. Na sua visão (1993, p. 9) o que diferencia a memória e a história e a memória emergir dos grupos e também os unir, com enraizamento no “concreto, no espaço, no gesto, na imagem, no objeto”; enquanto a história “só se liga às continuidades temporais, às evoluções e às relações das coisas”. Deste modo para o autor a memória é “um absoluto” e a história “só conhece o relativo”, além de possuir nas suas ações um julgamento “destruidor da memória espontânea”, fazendo a “deslegitimação” do que foi vivido. O movimento da história procura para sua própria afirmação e interesse a anulação e não a exaltação do que aconteceu de verdade, a conservação de museus e monumentos entre outros pela história seria destituída do que os “faz lugares de memória”, pois a crítica exercida tornou-os vazios, sem ancoragem da memória. A sociedade que estiver unicamente sob a égide da história não conhece os lugares de memória tal qual nas sociedades tradicionais.

Nora, ao apontar a aceleração para perda da memória verdadeira e intocada e a mudança para uma história híbrida ou memória histórica ditatorial e inconsciente, afirmou:

---

<sup>2</sup> NORA, P. **Les France**. [S. l.: s. n.]: 1993. v. 1.

[...] o que esse fenômeno consegue nos revelar brutalmente é toda distância entre a memória verdadeira, social e intocada, aquela memória de que as sociedades primitivas ou arcaicas representaram o modelo e levaram o segredo – e a história que é o que fazem do passado nossas sociedades condenadas ao esquecimento porque levadas pela mudança. Entre uma memória integrada, ditatorial, inconsciente dela mesma, organizadora e toda poderosa, espontaneamente atualizadora, uma memória sem passado que reconduz eternamente a herança, relacionando o outrora dos ancestrais ao tempo indiferenciado dos heróis, das origens e do mito - e a nossa, que, em resumo, é apenas história. (NORA, 1993, p. 8).

Diante da concepção, de que temos história ao invés de memória, para aquele autor os lugares de memória são lugares do nosso tempo onde buscamos a sensação de sequência, em função da ausência dos meios de memória. Ainda falando da história em relação à memória, afirma que a história pretende a destruição da memória: “movimento da história, a ambição da história, não é a exaltação do que verdadeiramente aconteceu, mas a sua aniquilação” (NORA, 1993, p. 9). Frente à visão de Nora, para Coser (2017, p. 235), os lugares de memória são espaços “contraditórios e ambíguos”, simultaneamente passado e presente, tangíveis e intangíveis e onde está o material e o simbólico. São híbridos porque exaltam a história e revestem-se da aura de memória.

Na perspectiva de Marc Bloc (2002, p. 42): “[...]diferentemente de outros tipos de cultura, a civilização ocidental sempre esperou muito de sua memória”, deste modo para Le Goff (2002, p.17): “[...] assim é introduzido um par fundamental para o historiador e para o amante da história: história e memória — memória que é uma das principais matérias-primas da história, mas que não se identifica com ela”. Ainda, na visão de Bloc para que as informações não sejam confundidas com ditos é necessário que:

[...] as sociedades consintam enfim a organizar racionalmente, com sua memória, o conhecimento de si mesmas. Só conseguirão isso lutando corpo-a-corpo com os dois principais responsáveis pelo esquecimento e pela ignorância: a negligência, que extravia os documentos; e a paixão pelo sigilo [...] (BLOC, 2002, p. 85).

Reunindo-se à proposição de Bloc, sobre a dificuldade das sociedades históricas em organizar o conhecimento sobre si incorporando a sua respectiva memória, segundo Befe (1996, p. 112), reproduzindo ideias de Nora (1993, p.13) se o homem contemporâneo fosse capaz de manter sua própria memória, como faziam seus antepassados não seria necessário consagrar a ela lugares [...] não haveria necessidade de a história fazer mediação entre os homens e sua tradição. Defende que cabe ao trabalho da história registrar os lugares nos quais a memória esteja fixada, diante da afirmação de que a memória “não faz mais parte da

vivência e da experiência cotidianas” (BREFE, 1996, p. 113). Na teoria de Pinto no percurso entre a perda e a angústia de recuperar o passado forma-se “a vontade de memória e, mais, o dever, a ordem de lembrar. Uma forma de memória que, vinda de fora para dentro do indivíduo, dialoga com seu passado pessoal e imprime-lhe formas coletivas de compreensão” (PINTO, 1998, p. 208).

É oportuno que se diga que os lugares de memória institucional através dos seus Projetos ou Centros de Memória são mera e comumente locais comemorativos e de alusão aos méritos dos indivíduos – geralmente alguns eleitos ou “ungidos” pela aura do poder – que integraram aquela instituição e que justifica a próxima subseção onde estão arrolados os conceitos de memória institucional

## 2.5 Memória institucional

Dentro de um quadro de perda da memória espontânea e crescente seleção daquilo que deveria ser lembrado para o bem do Estado e da produção mercantilista, surgem nas sociedades europeias da Modernidade as grandes instituições de conhecimento público ou de memória: museus, bibliotecas e arquivos – que substituem os armazenamentos privados, os maiores produtores de arquivos: as grandes famílias, a Igreja e o Estado – procurando exteriorizar a busca por memórias, que se tornam cada vez mais artificiais e acomodadas em suportes. No afã de tudo registrar, tudo guardar, e “não somente de tudo guardar, tudo conservar dos sinais indicativos de memória, mesmo sem saber exatamente de que memória são indicadores” (NORA, 1993, p. 16). Na perspectiva de Jacques Le Goff:

De fato, o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores. (LE GOFF, 1990, p. 535).

Para o autor os materiais de memória apresentam-se como *monumentos* do passado, com poder de perpetuação voluntária e legados da memória coletiva, e *documentos* que são escolha dos historiadores com objetividade e intenção de prova (LE GOFF, 1990). E tais escolhas implicam, conforme sinaliza Foucault em *A vida dos homens infames* (1992), em “sobrevivência” de alguns documentos a saques, queimadas, perda, seleções negativas. Ainda é Foucault que sinaliza uma conseqüente rarefação dos documentos, que Deleuze chamaria de “efeito de raridade” (DELEUZE, 2005, p. 14).

A memória institucional é, assim, parte da luta para criar ou consolidar uma memória coletiva, construída através da história das instituições, usando as informações internas através dos registros. O movimento de valorização da memória institucional vem se fortalecendo, sendo prioritário que as empresas, organizações ou instituições reúnam suas informações. Conforme Thiesen (1995, p. 47), o conceito de memória institucional atinge outros conceitos como: identidade, sociedade, cultura, poder, patrimônio, tempo, história, memória e nação. Também, segundo a proposição da autora (1997, p. 145) a memória institucional está sempre em elaboração e é essencial no funcionamento das instituições dentro da sociedade.

Dessa maneira para a formação e manutenção da memória institucional estão relacionados conceitos que abrangem: visibilidade, seleção, limites, regras e interesses. Essa memória não deve ser confundida com a organizacional, já que não são termos sinônimos, a memória organizacional é uma memória corporativa que trata do funcionamento e ligada à gestão do conhecimento dentro das empresas. Rueda, Freitas e Valls (2011, p. 83) defendem que a área de Administração “reforça a natureza mutável do termo organização, pois o conecta a um panorama de processos estritamente necessários para garantir o conhecimento que irá determinar o sucesso ou o fracasso da estratégia organizacional”. Deste modo registra a separação entre os termos “organizacional” e “institucional”, ressaltando a diferença existente entre suas correspondentes memória organizacional e institucional.

De acordo com Thiesen (2013), o conceito de memória institucional procura encontrar os constituintes da institucionalização das relações em sociedade, para que se consiga entender como os conceitos “memória” e “instituição” possam estar ligados, portanto, o conhecimento sobre o processo sociedade e socialização faz-se necessário. Para aquela autora: “as relações entre os indivíduos e instituições são de fundamental importância para o processo de formação/aprendizagem social e política que conduz as ações de cidadania” (THIESEN, 2013, p. 78). Na sua visão (2013, p. 86) as instituições comportam “mecanismo de controle social”, pois ditam regras e modelos de atitudes para sua própria ordem, uma ordem que ela mesma introduziu, mantendo rituais com suporte da memória.

Para falar-se em memória das instituições é preciso perceber que existem finalidades na sua existência e jogos de poder em ação, além de uma política de seletividade de informações e de esquecimento proposital. González de Gómez ao falar sobre exteriorização da memória enfatiza:



As memórias exteriorizadas são histórica e culturalmente dependentes e determinantes do modo de informação dominante. O modo de informação estabeleceria historicamente os limites sociais da memória (**o poder seletivo do lembrar e do esquecer** manifesto em monumentos, coleções, acervos, fundos documentários; hábitos e padrões) e as formas reguladas e distribuídas de preservação e acesso. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2009, p. 29, grifo nosso).

Desse modo, percebe-se a importância das informações e do dever e direito de memória da sociedade, que em síntese, segundo a autora, é na ação de informação que é estabelecido “qual é o caso que a informação é o caso” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999, p. 9), mostrando a presença da decisão e da seletividade sobre documentos e ações da sociedade. Desse modo, para González de Gómez (1999) os “testemunhos” ou “valores de informação” são constituídos por uma “indecidibilidade estrutural” sobre o que vai ser demandado por um usuário frente a um acervo. Esta indecidibilidade estrutural *a priori* – nos *inputs* dos sistemas – determina somente *a posteriori* qual é o caso em que a informação é o caso para cada usuário ou leitor – geralmente os momentos de construção das expressões de busca e recuperação da informação. Assim, nos lugares de informação (de guarda da memória e da história) são realizadas ações de informação que incidem sobre informações perceptuais, textuais ou documentárias e que sempre antecipam ou supõem as perguntas dirigidas ao sistema de informação ou aos documentos contidos.

Conforme Thiesen, ao contrário do que pensamos sobre a memória institucional, nós “somos” as instituições e ao mesmo tempo as estamos fazendo. Para a autora: “a memória institucional é o reflexo dessa trajetória, não como *mimesis*, mas um cristal com múltiplas e infinitas facetas. É também uma memória histórica, efeito dos condicionamentos e das formações históricas” (THIESEN, 1997, p. 283). Thiesen (1997), ainda destaca a natureza híbrida da memória institucional, um misto de memória e história, feita por toda a sociedade e que, através do seu desempenho, deve devolver algo para o corpo da sociedade que é quem a produz. Lembrando que a memória institucional é mais história do que memória, e que permite olhares sobre épocas e acontecimentos ligados a uma determinada instituição.

Na opinião de Cellard (2008, p. 295) são necessárias fontes para resgate ou reconstrução da memória, e “[...] o documento escrito constitui, portanto, uma fonte extremamente preciosa. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente ao passado relativamente distante”. Em outras palavras, para o autor os documentos escritos são agentes de fatos passados, sendo, por vezes, apenas o que temos de registro de

épocas e acontecimentos, sua constituição permite algumas vezes a recomposição de situações e períodos históricos, consistindo em fonte de caráter imprescindível.

Sobre a necessidade de reunir as informações, para Rueda, Freitas e Valls o que aconteceu nas instituições foi que “com a conscientização da *importância estratégica da preservação da Memória Institucional* as entidades perceberam que era preciso promover as mudanças organizacionais necessárias sem perder a sua identidade [...]” (RUEDA; FREITAS; VALLS, 2011, p. 86, grifo nosso). Os documentos, nesta visão, são mais do que suportes para a informação ali registrada, são verdadeiros documentos/monumentos (LE GOFF, 1990).

É importante, do ponto de vista teórico, que se reconheça a tensão existente entre esse híbrido de história e memória que é a memória institucional com a vontade de verdade identificada por Michel Foucault em *A Ordem do Discurso*, publicado em 1970. Na visão de Foucault (1996, p. 16), a vontade de verdade derivou-se da vontade de saber dos sujeitos, e esta por sua vez vinda da cultura clássica que impunha “certa posição, certo olhar e certa função”. Para o autor “a vontade de verdade apoia-se sobre um suporte institucional e é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por todo um compacto conjunto de práticas, como a pedagogia, é claro como o sistema de livros, da edição, da biblioteca [...]” (FOUCAULT, 1996, p. 17). Em outra afirmativa registrou: “[...] creio que essa vontade de verdade assim apoiada sobre um suporte e uma distribuição institucional tende a exercer sobre os discursos [...] uma espécie de pressão e como que um poder de coerção” (FOUCAULT, 1996, p. 18). No mesmo sentido, Elias afirma: “Documentar sugere um desejo de materializar que se desdobra na produção institucionalizada do fato como forma de verdade” (ELIAS, 2017, p. 27). Ainda na sua concepção: “Há, portanto, na forja do documento uma vontade de verdade expressa pela forma dos acúmulos arquivísticos, considerando que as formas de verdade, [...] são um jogo de revelação e encobrimento, de manifestação e ocultação” (ELIAS, 2017, p. 48).

A memória paira sobre a pirâmide institucional do poder como uma “aura” (Nora, 1993, p. 14), uma vontade, uma necessidade de memória, apenas. Essa “vontade” é reivindicada como “direito à memória” por parte de uns e uma consciência do “dever de memória” por parte de outros. Na próxima subseção discute-se a tensão existente na ação de preservar ou eliminar documentos definidos como históricos e alguns como documentos sensíveis, além da definição e a importância dos documentos judiciais.

## **2.6 A tensão entre preservar (lembrar) e eliminar (esquecer) documentos judiciais sensíveis**

Para Bourdieu (2007, p. 237): “O Direito é a forma por excelência do discurso atuante, capaz, por sua própria força, produzir efeitos. Não é demais dizer que ele faz o mundo social, mas com a condição de se não esquecer que ele é feito por este.” Sendo assim, o Direito vem da sociedade e ao mesmo tempo é composto pela sociedade, através de seus discursos, algo que pode ser observado através de processos judiciais históricos, pois os mesmos mostram ao mesmo tempo os indivíduos e suas falas em determinada época. No mesmo sentido, Foucault trabalha em *A Verdade e as Formas Jurídicas* (2002).

Segundo Indolfo, os documentos desempenham um papel de prova e testemunho, além de um exercício do poder. Para a autora os documentos ou os registros de ações de sociedades, de épocas e de regimes, além de comprovarem direitos, atuam como registros de poder e de memória (INDOLFO, 2007, p. 29).

Os documentos judiciais são aqueles produzidos pelo Estado em sua relação conflituosa com os indivíduos ou entre os indivíduos (caso da justiça comum, no caso brasileiro, as Justiças Estaduais). São exemplos de documentos judiciais os processos, de onde é possível retirar informações judiciais e informações pessoais entre outras, sendo assim fontes de informação.

Na terminologia jurídica, para Diniz (1998, p. 761), o processo judicial tem tanto sentido amplo quanto sentido estrito. O sentido amplo é o de conjunto de princípios e regras jurídicas e o sentido estrito é o de conjunto de atos a serem executados. Bellotto (2002, p. 80) conceitua o processo como uma “unidade documental em que se reúnem oficialmente documentos de natureza diversa no decurso de uma ação administrativa ou judiciária, formando um conjunto materialmente indivisível”, sendo desenvolvido até que atenda sua motivação inicial.

Na visão de Oliveira e Silva (2005, p. 244) “diferentes processos judiciais podem servir a diferentes tipos de pesquisa, sendo possível extrair análises variadas sobre grupos sociais diversos.” Essa posição permite reconhecermos que os processos em seu sentido estrito podem ser identificados, pesquisados e analisados, em busca de informações que caracterizem os atos em sua sequência ou mesmo os atos à época que estão inseridos

O acervo judicial histórico do TJMRS está disponível para acesso através da LAI (Lei 12527/2011), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso à informação, sendo, portanto, passível de manuseio pelo público

interessado. Por consequência do instituto da litispendência<sup>3</sup> os processos judiciais constituintes do acervo são originalmente únicos e sempre estiveram sob a guarda da instituição.

É indispensável a preservação da história e a identidade das instituições, por isso os documentos são especialmente úteis para a reconstrução narrativa de períodos históricos através de seus registros, muitas vezes fartos de informações de determinada época e de seus agentes, além da forma física e organizacional usada à época. Aqui não se pode desconsiderar a distinção do Tribunal de Justiça Militar como um aparelho repressivo especializado de Estado – aqueles que existem e são necessários por exigência da prática jurídica das forças repressoras do Estado – de acordo com Althusser (1970, p. 32).

Todos os acervos históricos necessitam de organização e preservação, sua existência e conteúdo precisam ser disseminados para conhecimento histórico ou cultural da sociedade. Nesse sentido, sua guarda e disponibilização, portanto, são necessárias, importantes e fundamentais, pois garantem a permanência dos vestígios histórico-memoriais presumivelmente úteis para pesquisas históricas.

Em outra perspectiva, a dos processos de institucionalização, quando falamos em produção documentária, precisamos “definir questões situadas na fronteira de campos interdisciplinares, como a Ciência da Informação, a Comunicação, História do Tempo Presente, Arquivologia e Memória Social” (THIESEN, 2019, p. 9). Em sua argumentação, a autora (2019, p. 9) explica: “Os arquivos da Ditadura se situam nos campos interdisciplinares, mas também no universo da política, das mídias, dos movimentos sociais. A análise da memória dos acontecimentos não pode ignorar a cultura política [...]”. Tais considerações enfatizam o mérito das pesquisas nas produções documentárias e o vínculo da CI com estas, ademais evoca as nomeadas “chaves de interpretação” para, na visão da autora, “tentar compreender o papel dos grupos e instituições nas produções e reproduções sociais” (THIESEN, 2019, p. 9).

Os ambientes institucionais, especialmente os judiciais, vicejam através da documentação gerada ou agregada, o registro destas informações e o tratamento desse volume informacional necessitam de organização. Os documentos históricos dessas instituições, sua parte constituinte e sua responsabilidade na compreensão do “dever de memória” (NORA, 1993), também necessitam de tratamento para garantirem a facilitação

---

<sup>3</sup> Através do princípio constitucional da segurança jurídica foi criado o instrumento da litispendência. A litispendência evita que duas ações idênticas sejam analisadas por visões diferentes e, deste modo, ocasiona menos custos públicos e, também, não permite que uma pessoa seja processada duas vezes pelo mesmo fato.

do acesso e para que a busca – indecidível *a priori* (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999) – do historiador, usuário da informação, seja realizada.

Para Carvalhêdo e Medleg (2008, p. 4) a documentação mostra a essência das atividades das instituições “apesar do descaso (intencional ou não) do Estado no gerenciamento de suas informações ou tendo realizado uma ‘limpeza na documentação’” e, também, “sua estrutura organizacional, suas relações com outras instituições, a sociedade, seus trâmites e interesses registram as transações”. De acordo com Macedo e Tolfo (2017, p. 12) a tarefa na administração de documentos é árdua, os tribunais do país estão abarrotados com processos em papel e a guarda que é feita não promove realmente o acesso à informação contida e os mesmos deixam de ser fonte preciosa de pesquisas devido à vontade manifestada quanto a sua preservação.

Dentro do conjunto documental, formado por arquivos de processos judiciais entre os quais *habeas corpus*, existem os chamados documentos sensíveis, pois alguns estão ligados à repressão do Estado no período da ditadura militar imposta em 1964. Prefaciando o livro *Documentos sensíveis informação, arquivo e verdade na Ditadura de 1964*, que foi organizado por Icléia Thiesen, o advogado e professor Nilo Batista defende que:

Um documento “sensível” é muito mais do que um documento secreto, porque o segredo – de Estado, funcional, de justiça, profissional, industrial, bancário, fiscal etc – dispõe de fundamento e regulação jurídica. Embora por regra geral deva a administração pública obedecer ao princípio da publicidade, como determina a Constituição da República (art. 37), é compreensível que certas matérias devam permanecer de conhecimento restrito [...] O documento secreto pode, em suma, encontrar justificção, concordemos com ela ou não. Mas o documento “sensível” sinaliza um precedente ato ilícito de agentes públicos que nele se declara ou se disfarça. (BATISTA, 2014, p. 8).

O acesso a documentos sensíveis perpassa pelas normas de acesso às informações sensíveis que foram reguladas pelas Regras de Heredia, conjunto de normas mínimas de acesso às informações que foram elaboradas no ano de 2003, na cidade de Heredia na Costa Rica, por países da América do Sul, América Central e Canadá, e que ajustam os procedimentos para difusão de informações jurídicas na internet por programas de transparência e programas de proteção dos dados pessoais constantes em atos processuais. Assim de acordo com as regras internacionais:

[...] sobre acesso a informações detidas pelo Poder Judiciário, as Regras de Herédia, são dados pessoais aqueles concernentes a uma pessoa física

ou moral, identificada ou identificável, capaz de revelar informação sobre sua personalidade, suas relações afetivas, sua origem étnica ou racial, ou que se refiram às características físicas, morais ou emocionais, à sua vida afetiva e familiar, patrimônio, ideologia e opiniões políticas, crenças ou convicções religiosas ou filosóficas, estados de saúde físicos ou mentais, preferências sexuais ou outras análogas que afetem sua intimidade ou sua autodeterminação informativa. (BRASIL, 2016, p. 62).

Trazemos à metodologia dessa dissertação tal discussão, devido à identificação por meio dos nomes, local de trabalho ou lugar de residência constante nos processos judiciais e que se optou por não revelar, mesmo em processo longo.

Agregamos aqui, a referência ao livro *O queijo e os vermes*, de Carlo Ginzburg, uma obra exemplar de como é estabelecida a micro-história, usando um processo de julgamento na Inquisição, que com a finalidade de refletirmos sobre a questão de que os documentos judiciais históricos do TJMRS prestar-se-iam ao acompanhamento de fatos de uma época. No posfácio da obra Renato Janine Ribeiro questiona a possibilidade de conhecermos o passado pela leitura documental:

O conhecimento de cada época, ou mesmo cada conhecimento, pode ser irreduzível a outro. Hoje lemos diferentemente de outros tempos; sob certos aspectos, melhor, até. Em compensação, há muitos ângulos que perdemos. O nosso conhecimento do passado, ou do outro, pode melhorar e piorar, à medida que ganha e perde perspectivas; e ganha-as e perde-as ao mesmo tempo. (RIBEIRO, 2006, p. 194).

Ribeiro inspira-nos a refletir que o acervo histórico documental do que foi julgado dentro do Tribunal Militar poderia vir a iluminar as leituras de pesquisadores no futuro e, portanto, não deveria ser alvo de destruição e descarte. Ao contrário, sua permanência deveria ser garantida, inquestionável, mesmo. Segundo este pressuposto das transformações ideológicas na leitura dos registros é evidente que existe uma tensão entre os processos seletivos estabelecidos no presente e a pressuposição de uso dos documentos no futuro: que documentos devem ser mantidos na memória institucional? Por que manter ou eliminar? Ou, por outro lado: manter estas marcas de memória seria esta mesmo uma ação demarcatória de continuidade, unidade e não ruptura? Sem dúvida, são várias questões de cunho filosófico institucional que devem balizar os contornos do problema.

Na continuidade discorre-se a respeito dos documentos existentes nos espaços dos tribunais militares, que são o lugar de criação dos mesmos e, também, responsáveis por sua conservação.

## 2.7 Documentos nos tribunais militares

Os tribunais militares brasileiros, por seu caráter institucional e devido à lida judicial que lhes caracteriza a existência, são produtores de farto número de documentos, em princípio documentos que eram de apresentação ou suporte físico em papel e agora de modo eletrônico. Ficam depositados nos arquivos institucionais, mais significativamente do que os registros administrativos – mais afeitos à memória organizacional –, os registros judiciais. Estes últimos, elementares para o próprio funcionamento da Justiça Militar e que integrarão a história e a memória dos tribunais.

Estes locais são instituições sociais normalmente longevas, aqui em distinção o TJMRS com cem anos celebrados em 2018, e que acomodam extensos arquivos físicos formados por meio da própria demanda judicial. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ciente dos acervos documentais acomodados nos tribunais militares e em outras instituições judiciais, em defesa dos mesmos e tendo como balizador os textos dos artigos 5º e 216º da CF de 1988, instituiu o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) em 2009, pretendendo, também, a valorização e o acesso dos cidadãos aos registros.

Considerando as Recomendações Nº 37 de 2011 e Nº 46 de 2013 do CNJ quanto à observância do PRONAME, o TJRS institui a Resolução Nº 3 em 17 de junho de 2015 que trata nos artigos 11 e 12 da preservação de documentos, dizem: “É de responsabilidade do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul zelar pela preservação de seu patrimônio documental, tanto físico quanto digital, e adotar medidas a fim de prolongar a vida dos documentos e a qualidade do acesso às informações” e que “As medidas adotadas para preservação do acervo documental devem considerar a produção, a tramitação, o uso e a manutenção [...]” (RIO GRANDE DO SUL, 2015, p. 1). A resolução citada é aplicada ao TJMRS já que mesmo havendo em uma divisão entre a Justiça Militar e a Justiça Comum, a Justiça Militar é anexada ao Tribunal de Justiça estadual.

De acordo com o *Diagnóstico dos Arquivos do Poder Judiciário: relatório Proname* dentre os ramos da Justiça, a que ocupa maior espaço físico para a guarda de arquivos é a Estadual, e no Estado do Rio Grande do Sul existem 144 m lineares de processos judiciais militares sem tratamento ainda, conforme figura 1 (PRONAME, 2020, p. 15).

**Figura 1** – Arquivos da Justiça Militar em metros lineares

SIGLA	GUARDA PERMANENTE		GUARDA TEMPORÁRIA		ARQUIVOS SEM TRATAMENTO	
	PROCESSOS JUDICIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSOS JUDICIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSOS JUDICIAIS	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
TJMMG	31	0	0	0	1.818	310
TJMRS	144	8	144	8	144	8
TJMSP	0	0	0	0	3.310	115

Fonte: CNJ-PRONAME, (2020).

Na visão do Ministro Dias Toffoli (2020, p. 7): “Grave é a responsabilidade dos tribunais de promover, com exatidão, a classificação dos documentos do Poder Judiciário, para adequada constituição de seu fundo arquivístico, patrimônio cultural nacional.” Ainda, para o Ministro e ex-Presidente do CNJ, nos “tempos de modernidade líquida, de conexões fluidas e superficiais, de exaltação ao efêmero e ao transeunte, é preciso recordar que o presente é o que o passado nos lega.” (TOFFOLI, 2020, p. 7). Portanto, “os fatos e os acontecimentos que construíram a identidade cultural do Poder Judiciário devem ser preservados e valorizados” (TOFFOLI, 2020, p. 8).

É importante lembrar que os tribunais militares, assim como várias outras instituições, podem ser vistos como instituições totais (IT), que de acordo com Hummel (2011, p. 11), baseado no clássico estudo de Goffman, são aquelas instituições marcadas pelo “controle rígido dos fluxos de informação e produção do conhecimento”. Para o autor (p. 35): “o simples rigor da hierarquia militar, fazendo com que a tomada de decisões estratégicas se concentre indiscutivelmente no topo, torna possível a uma instituição militar ser compreendida como um projeto de construção de uma IT [...]”. Diz, na sua visão sobre a auto identidade militar, que: “Esta tensão permanentemente mantida no ambiente militar, por meio da percepção dos mecanismos disciplinares que lhe são característicos, estabelece uma das construções fundamentais na própria definição da identidade que os militares atribuem a si mesmos” (HUMMEL, 2011, p. 39). Acredita-se que todos estes fatores contribuam para tornar os espaços dos tribunais militares fechados.

Torna-se pertinente frisar a capacidade intrínseca nos documentos depositados nas mais diversas instâncias judiciais, assim lugares de memória, de revelar diferentes vieses da sociedade que os produziu, arquivou e os mantém como “fiel depositário” estatal.

Para fundamentar os conceitos e informações que trouxemos, apresentam-se, na subseção seguinte, algumas ideias concebidas por Michel Foucault no livro *A arqueologia do saber* e, também, aspectos da metodologia de Análise do Discurso.



## 2.8 O arquivo na perspectiva de Foucault

A discussão que fizemos teve como motivo a preocupação com o cuidado e necessidade de estabelecimento de políticas continuadas necessárias para a manutenção destas informações jurídicas sensíveis, principalmente as ligadas a períodos de exceção; vê-se que são imprescindíveis, face ao momento crítico de retorno de ideologias destrutivas da memória e dos direitos humanos no país, coincidentes com o período de realização desta pesquisa. Focando-se tal acervo, damos uma modesta contribuição ao desvelar de que modo a instituição trata os equívocos cometidos durante sua atuação. Ademais, permite uma pequena luz em um acervo raramente visto ou mencionado e sob constante perigo de destruição, um fôlego que talvez o mantenha para a constituição da memória institucional, quiçá da memória política brasileira, a partir de um espaço, o Tribunal Militar, que privilegie o vínculo constante entre a verdade, a memória e a justiça.

Para potencializar-se a importância do acervo recorre-se a Foucault, em a *Arqueologia do Saber*, para registrarmos que, inclusive naquele acervo, o documento: “não é o feliz instrumento de uma história que seria em si mesma, e de pleno direito, *memória*; a história é, para uma sociedade, uma certa maneira de dar status e elaboração à massa documental de que ela não se separa” (FOUCAULT, 2008, p. 8, grifo do autor), já que deste modo e neste tempo a história está voltada para a “descrição intrínseca do monumento”, a arqueologia destes, buscando: relações, cronologia, tipos de acontecimentos raros ou repetidos, séries; não desconsiderando que agora a arqueologia está voltada à história ao invés da história direcionada à arqueologia (FOUCAULT, 2008). Somando-se a isso, em proposição do autor, os arquivos que são comprovações de identidade mantidos pelas “instituições que, em determinada sociedade, permitem registrar e conservar os discursos de que se quer ter lembrança e manter a livre disposição”, e que se constituem em verdade “acontecimentos de um lado e coisas de outro”, ou seja, “sistemas de enunciados”. (FOUCAULT, 2008, p. 146). No entendimento de Foucault (2008, p. 147): “o arquivo é, de início a lei do que pode ser dito”, no entanto há também os não ditos submersos nos arquivos e, também, a rede formada por eles.

No intuito de aprofundar a discussão proposta de manutenção, organização e liberação para acesso do acervo de processos sensíveis como suporte à memória institucional do TJMRS, utilizou-se um diagnóstico baseado na Análise de Discurso como metodologia. A AD é considerada um campo da Linguística especializado em analisar as relações de poder e as condições históricas de produção dos discursos, bem como os sujeitos enunciativos. A

AD é, sempre, uma análise dentre outras possíveis, observando os discursos como elaborações sociais e construções ideológicas. Para a análise discursiva deve-se atentar obrigatoriamente para o contexto social histórico, para os autores do texto, bem como os leitores supostos ou o público ao qual se dirigem, pois desta maneira é possível que se observe e capte a ideologia materializada. Assim: “ A análise do discurso como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas lhe interessem. Ela trata do discurso” (ORLANDI, 2001, p.15). Seguindo a ideia da autora (p.15): “Na análise do discurso, procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história.” Segundo a visão proposta conhece-se, desta maneira, o que faz do homem um “ser especial” por meio da sua condição de “significar e significar-se”, já que propõe que há uma intermediação entre linguagem dos homens e seus contextos social e natural. Aponta que a AD não se dirige ao estudo da língua, mas ao discurso, e que busca como houve a produção da linguagem no seu uso na construção do discurso e a sua ligação com os sujeitos.

Essa metodologia de trabalho acadêmico teve início nos anos 60 e se distancia da análise de conteúdo, que procura saber “**o que** o texto quer dizer?”, visto que não procura sentidos no texto, busca por sua vez “**como** este texto significa?” (ORLANDI, 2001, p. 17, grifo nosso). Assim, a AD busca a produção do sentido da língua, com um novo ponto que é o discurso – onde se pode atentar à ideologia -, tendo em vista a não neutralidade no uso da língua até mesmo no cotidiano. Esta análise relaciona sujeito e sentido e na visão de Orlandi:

Os dizeres não são, como dissemos, apenas mensagens a serem decodificadas. São efeitos de sentidos que são produzidos em condições determinadas e que estão de alguma forma presentes no modo como se diz, deixando vestígios que o analista do discurso tem de apreender. São pistas que ele aprende a seguir para compreender os sentidos aí produzidos, pondo em relação o dizer com sua exterioridade, suas condições de produção. Esses sentidos têm a ver com o que é dito ali mas também em outros lugares, assim como o que não é dito, e com o que poderia ter sido dito e não foi. Desse modo, as margens do dizer do texto, também fazem parte dele. (ORLANDI, 2001, p. 30).

Deste modo para Orlandi (2001, p. 34), os sentidos: “estão aquém e além das palavras elas mesmas” e, ainda: “na AD procura-se escutar o não dito naquilo que é dito” A corrente francesa da AD é aqui utilizada na busca por vestígios e por pistas a serem seguidas na procura do sentido do que foi dito, e do que está latente, tendo em conta as circunstâncias da produção de determinado discurso. Na visão de Orlandi a AD não considera a linguagem

como; transparente, razão pela qual não considera apenas a superfície textual na busca de sentidos, desta maneira, para a autora: “A Análise do Discurso não estaciona na interpretação, trabalha seus limites, seus mecanismos, como parte dos processos de significação” (ORLANDI, 2001, p. 26).

Entre tantos outros, são conceitos tratados pela AD: o interdiscurso – que é a memória pensada em relação ao discurso (memória discursiva), algo formulado e já esquecido e diferente de intertexto; e os contextos amplo e imediato de produção do discurso. O contexto amplo do discurso é o que vem da sociedade e o contexto imediato é a situação/modo da produção do enunciado (ORLANDI, 2001, p. 31). Fixa-se como contexto amplo nesta análise a estrutura constitucional que manteve a existência de uma justiça militar especializada TJMRS e como contexto imediato as situações discursivas exemplares realizadas no Tribunal do Júri do TJMRS no período de 1964 a 1972.

Ampliando os conceitos de interdiscursos e memória discursiva, para Gobatto (2020, p. 387): “Na AD, o interdiscurso pode ser compreendido como uma rede de significantes que abarca os saberes os quais compõem todo o complexo das formações discursivas”. Na visão da autora o todo que está no interdiscurso “é mobilizado pelos sujeitos por meio da memória discursiva, de acordo com suas posições” (GOBATTO, 2020, p. 387). No seu entendimento:

No entanto, não há relação de igualdade entre memória discursiva e interdiscurso, pois no interdiscurso há a saturação de sentidos (todos estão lá), e na memória discursiva os sentidos são mobilizados por uma posição-sujeito resultando em buracos, faltas e esquecimentos. (GOBATTO, 2020, p. 388).

O esquecimento sob a perspectiva da AD, possui na visão de Orlandi (2001), duas formas intituladas de esquecimento um e esquecimento dois, sendo o esquecimento um o ideológico, formatado pela nossa ideologia e o esquecimento dois o que nos faz falar de um modo e não de outro, em um esquecimento parcial.

Em conclusão e falando sobre o tripé construtivo do discurso: língua, história e ideologia, para Orlandi:

A conjunção língua/história também só pode se dar pelo funcionamento da ideologia. E é isto que podemos observar quando temos o objeto do discurso como lugar específico em que se pode apreender o modo como a língua se materializa na ideologia e como esta se manifesta em seus efeitos da própria língua. Ao se propiciar a tomada de consideração do imaginário

na relação do sujeito com a linguagem, dá-se um novo lugar à ideologia e compreende-se melhor como se constituem os sentidos, colocando-se na base da análise a forma material: acontecimento do significante em um sujeito afetado pelo real da história. (ORLANDI, 2001, p. 96).

Gobatto (2020, p. 385) sintetiza dizendo que: “É importante pontuar que na AD cada analista constrói o seu percurso de análise de acordo com seu corpus de pesquisa e com as questões que esse corpus lhe provoca”. Neste sentido para Freitas (2023, pré-publicação): “Constrói-se outro arquivo no – e durante o – processo analítico, que, se também não esgota a rede de sentidos, a mapeia em suas relações, apontando seus tentáculos: o *corpus* da AD.” Ainda, na visão daquela autora:

Grande parte dos conhecimentos e avanços teóricos e metodológicos em AD foram produzidos por historiadores que, considerando relevante o alerta de Régine Robin sobre os riscos da naturalização dos documentos de arquivo e de sua leitura, investiram em estudos do que ficou conhecido como *análise de discurso do lado da história*. São os historiadores do discurso.

Os investimentos desses historiadores [...] levaram a significativas transformações nas formas de abordar os arquivos institucionais – arquivos históricos – quanto nas reflexões das formas de trabalho na constituição de *corpus* analíticos. (FREITAS, 2023, pré-publicação).

Na próxima seção estão apresentados os métodos e as técnicas que foram usados na pesquisa, segundo sua natureza, sua abordagem, seu objetivo e seu procedimento, estão também registrados os procedimentos, no *corpus* documental, de coleta de dados e de análise. As etapas metodológicas descritas se iniciam pela caracterização do que é a instituição TJMRS e das concepções sobre os tribunais de justiça como locais de memória e da organização e preservação de documentos judiciais.

### 3 PERCURSO METODOLÓGICO

Através da análise documental essa pesquisa realizou um estudo exploratório no acervo documental que é considerado histórico e foi produzido pelo Tribunal de Justiça da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul e que está sob guarda da Biblioteca Fernando da Silva Bastos, que sucedeu na posse a Coordenadoria de Biblioteca e Memória ora extinta. Tanto as características metodológicas como as características técnicas do projeto ora proposto, estão apresentadas nas subseções que seguem.

#### 3.1 Considerações iniciais

Esta pesquisa é de natureza básica de cunho exploratório-descritivo, através da análise e identificação de informações relevantes não só para a instituição, mas para toda a sociedade. Este tipo de investigação na visão de Jung (2003), pesquisa de natureza básica, constitui-se naquela que não tem finalidade imediatas, buscando apenas adquirir conhecimentos, assim, uma pesquisa visa que o conhecimento seja promovido depois de uma exploração para entendimento de fenômenos naturais. Embora este seja um estudo que tem como *locus* uma instituição, não existe compromisso de aplicação das recomendações ou princípios que venham a ser estabelecidos pelos resultados.

No prazo estipulado para a pesquisa - cerca de um ano - recortou-se um caso exemplar dos processos históricos mantidos pela instituição. O fato de usarmos um único processo foi uma escolha, por ter-nos parecido suficiente para demonstrar exemplarmente aquilo que procurávamos apontar. Após fez-se um relatório de pesquisa através de narrativa para revelarmos os resultados alcançados por meio de um diagnóstico baseado no método de Análise de Discurso.

A abordagem dessa pesquisa foi pelo método qualitativo, trazendo dados descritivos dos fatos da investigação. Os dados são descritos por meio de interação direta com as situações que são objeto de pesquisa.

No presente estudo foi usada fonte direta de dados, com descrição e análise dos dados e com recorte temporal identificado mais adiante. Os processos judiciais históricos – fontes primárias – foram analisados à luz da reconstrução narrativa encontrada em fontes secundárias – artigos, livros de história na intenção de mostrar a importância da permanência de alguns importantes exemplares de fatos ocorridos no TJMRS.

Pretendeu-se estabelecer uma reflexão realçando a dicotomia entre a preservação de alguns documentos/monumentos comemorativos e enaltecedores da memória histórica institucional - heroica - sob custódia do TJMRS - que são maioria no local - frente a documentos de importância para a história dos cidadãos. A consciência e o estranhamento, pelo desequilíbrio existente na guarda, conservação e valorização dos documentos “reservados” para memória institucional surgiu durante o contato com o acervo, ainda no tempo de estagiária na instituição, posto haver nitidamente um caráter demasiado enaltecedor dos seres humanos homenageados - o desejo de lembrar, e uma documentação submersa, escondida – revelando o desejo de esquecer.

Essa pesquisa foi realizada no contexto social onde se insere e onde os fatos ocorreram, o TJMRS. O propósito, assim, foi mostrar a importância dos processos judiciais históricos do Tribunal para serem somados à memória institucional e a importância de sua visibilidade, tanto para os sujeitos internos quanto para a sociedade na sua totalidade. Caracterizou-se a pesquisa como de natureza básica, já que visou mais o aprendizado e a reflexão teórica do que à aplicação, como já afirmamos. Ainda, quanto ao objetivo da pesquisa, esta foi de cunho exploratório, um estudo de averiguação ou verificação de fatos para melhor compreensão e ampliação do conhecimento sobre eles. O estudo exploratório tem um sentido diferente dos demais, já que é realizado na fase de planejamento da pesquisa, como uma sub verificação que garantirá a fidedignidade da realidade da pesquisa. Assim, esta pesquisa será feita no contexto social onde se insere e onde os fatos ocorreram, o TJMRS. Ademais, a própria escolha de análise de um documento específico, como mostraremos adiante, configura esta pesquisa como uma leitura analítica possível que pode ensejar aprofundamentos em outros níveis de estudo.

Quanto ao procedimento, essa pesquisa foi uma pesquisa documental, com análise dos documentos judiciais públicos e estas fontes documentais podem ser muitas vezes as raras formas de se fazer verificações sociais. Tal procedimento consistiu no manuseio e leitura dos processos judiciais com o registro de informações em formulário desenvolvido, a partir da observação e seleção dos dados foram feitas anotações com a análise e interpretação posterior desses registros (Figura 2).

**Figura 2 – Análise inicial**

Fonte: Imagem obtida pela autora (2022).

Como afirmado anteriormente, pretende-se a comparação de fontes primárias – especificamente um processo – e fontes secundários – livros, artigos para comparar as narrativas e os registros. Mais adiante, falaremos sobre um segundo documento que se insere no contexto da pesquisa como comprovação de posturas discursivas dos envolvidos.

A coleta de dados foi realizada com uso de formulário previamente estruturado (Apêndice A), possibilitando o levantamento e registro próprio de informações através de manuseio, observação e leitura dos processos judiciais. No formulário foram elencados os seguintes dados: tipo do documento, identificação do ano, número e volumes do mesmo, natureza, nome das partes, informações pertinentes e registro especial de dados. Assim sendo, a coleta de dados foi feita por estratégia documental com o registro desses dados.

O material deste estudo foi o conjunto de documentos que é constituído de processos judiciais da Justiça Militar do Estado do qual selecionou-se apenas um processo extenso, como explicitaremos adiante.

Quando houve o retorno possível em fins de 2022 para a pesquisa documental e manuseio do acervo, verificou-se que continua presente no mesmo local, mas que a estrutura institucional que o protegia foi desfeita. Deste modo a Coordenadoria de Biblioteca e Memória já não existe mais em virtude de sua extinção no ano de 2021, estando o conjunto documental custodiado apenas pela Biblioteca Fernando da Silva Bastos, havendo expectativa e projeção de uma sala própria que abrangerá e agrupará coleções memoráveis. Tais providências foram tomadas após reunião com o TJRS em tratativas sobre o que é

recomendado pelo PRONAME, mas também em razão de discórdias internas sobre o destino do material e troca do comando da instituição.

O conjunto documental (Figura 3) depositado neste acervo sem tratamento estende-se do ano de 1941 até o ano de 2009, este último um provável ano de finalização do uso dos suportes físicos e de início da eletrônica dos procedimentos da justiça militar. Os números do acervo levantados no local são de 76 caixas (de papelão do tipo arquivo permanente) de processos judiciais contendo 275 processos, 28 caixas (de papelão do tipo arquivo permanente) de *habeas corpus* com 355 documentos e várias caixas e documentos soltos de processos administrativos.

**Figura 3** – Parte do acervo de processos judiciais



Fonte: Imagem obtida pela autora (2022).

Neste conjunto, encontram-se presentes os *habeas corpus* produzidos em acompanhamento ao processo judicial digitalizado de nº 38.521 de 1964, que tem por réus policiais militares acusados de pertencer aos Grupos dos Onze Companheiros, que pode ser consultado no site Brasil Nunca Mais Digital sob nº 28419, onde estão depositadas as imagens de suas 2020 páginas. O BRASIL: NUNCA MAIS é a mais ampla pesquisa realizada pela



sociedade civil sobre a tortura política no país. O projeto foi uma iniciativa do Conselho Mundial de Igrejas e da Arquidiocese de São Paulo, os quais trabalharam sigilosamente durante cinco anos sobre 850 mil páginas de processos do STM. O resultado foi a publicação de um relatório e um livro em 1985, os quais revelaram a gravidade das violações aos direitos humanos promovidas pela repressão política durante a ditadura militar (BRASIL, 2013, *online*). O processo judicial histórico citado, de número 38.521, foi utilizado como processo exemplar no desenvolvimento do estudo realizado pela autora para obtenção da graduação em Biblioteconomia no ano de 2020. A pesquisa tratava sobre a memória institucional do TJMRS e a perseguição imposta aos denominados “Grupo dos Onze da Brigada Militar” durante a ditadura militar brasileira iniciada em 1964, sendo titulada de *Um caso de “homens infames”*: pontos perdidos para tecer a memória institucional dos anos 60 no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

O *locus* do estudo dessa pesquisa foi a Biblioteca Fernando da Silva Bastos do TJMRS. A Biblioteca e a bibliotecária Francine Feldens são, ainda, neste momento (primeiro semestre de 2023) responsáveis pela guarda, conservação e integridade do acervo. É mister que o acervo seja realocado tendo-se em conta o seu tamanho e por ter deixado o local fora das normas de segurança do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI)), conforme é possível observar na imagem abaixo (Figura 4).

**Figura 4** – Posição do acervo dentro da Biblioteca do TJMRS



Fonte: Imagem obtida pela autora (2022).

Na próxima subseção será apresentada a constituição e a consolidação da polícia militar e da justiça militar por meio do seu tribunal, o TJMRS - *locus* e contexto imediato da pesquisa.

### **3.2 O Tribunal de Justiça Militar como *locus* ou contexto imediato de pesquisa**

A justiça militar firma-se desde a Antiguidade por força e exigência anteriores que foram realizadas, de organizar política, econômica e socialmente os povos. A partir do surgimento das constituições, são registrados os deveres e direitos dos cidadãos, incluídos, nestas, os militares. Nos primórdios históricos, os militares eram julgados em conselhos próprios de guerra por auditores e para a punição de suas faltas, vendo-se já naqueles idos o julgamento sendo desempenhado por militares para militares. Destarte, a justiça especial para militares organizados foi integralmente reconhecida no percurso dos tempos pelos Estados nacionais. “Esses modelos espalharam-se por todo o velho continente a partir da França, chegando inclusive a Portugal onde os conselhos de guerra já vigoravam ao tempo das Ordenações Afonsinas<sup>4</sup>, publicadas em 1446, cujo modelo viveu no Brasil a partir do descobrimento” (TJMSP, 2012, p. 11).

O surgimento das polícias no Brasil é simultâneo à formação da própria Nação, e assim a origem do julgamento de militares no Estado do Rio Grande do Sul remonta ao longínquo período imperial, época em que foram permitidos por lei os Corpos de Guarda. Estes processos conhecidos como de “profissionalização das instituições militares” foram impulsionados pela Revolução Francesa, e fizeram surgir “novos órgãos burocráticos, cada vez mais profissionalizados e especializados” um fenômeno que chega a todo o Ocidente (RIO GRANDE DO SUL, 2018, p. 29).

Por força da separação do Brasil de Portugal e vinda da família real em 1808 foram criados os Corpos Militares de Polícia em substituição às forças policiais das províncias. É considerado o ano de 1809 como de sua fundação, já que como a Guarda Real de Lisboa havia permanecido em Portugal, D. João VI criou uma força policial nos mesmos moldes: a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro.

---

<sup>4</sup> São chamadas de Ordenações Afonsinas a coleção de leis destinada a regular a vida doméstica dos súditos do Reino de Portugal a partir de 1446, durante o reinado de D. Afonso V. As ordenações receberam o nome do monarca reinante por pura convenção, pois este ainda era menor de idade e pouca participação tivera em sua composição, as disposições contidas neste código começaram a ser elaboradas ainda no reinado de D. João I.

Em 1837, por meio da Lei Provincial nº 7, foi estabelecido o Corpo Policial da Província. Naquele momento o efetivo era de 19 oficiais e 344 praças, contudo sua efetiva organização aconteceu de fato em 18 de maio de 1841. A demora se deu pela razão de existir a Companhia de Guardas Municipais Permanentes que patrulhava e defendia Porto Alegre e era formada por 700 homens; o primeiro quartel criado foi o Batalhão de Caçadores. A Companhia de Guardas Municipais Permanentes foi transformada em 9º Batalhão Voluntários da Pátria e participou das batalhas do Avaí e do Tuiuti, na Guerra do Paraguai junto ao 1º Corpo do Exército. A Lei nº 874 de 26 de abril de 1873 extinguiu o Corpo Policial criando a Força Policial com seções físicas na Província e uma seção móvel em Porto Alegre, no entanto, por ato de 26 de dezembro foi suprimida e criada a Guarda Cívica do Estado pelo governador do Estado Visconde de Pelotas. Esta Guarda tinha 36 oficiais e 1016 praças. Por meio do Ato nº 357 foi criada a Brigada Militar e extinta a Guarda Cívica, havendo manutenção de todos os elementos que possuía, o nome se mantém e é como a instituição é chamada e conhecida (BMRS, 2023, *online*).

A criação do grupo policial exigiu que, em 1848, fosse instituída a Lei Provincial nº 148 com o propósito de disciplinar e reger o funcionamento da tropa criada, se constituindo a 1ª Auditoria e a justiça do corpo policial. No ano de 1857 foi reorganizada a força policial e criado o Conselho de Disciplina, neste mesmo regulamento foi estabelecida a Junta Superior, era formada por um Juiz Criminal, dois oficiais e presidida pelo Presidente da Província. Nos anos que seguem a força ganha outras designações, e em 1892 foi criada a chamada Brigada Militar por Fernando Abbot, presidente – denominação dada aos hoje chamados governadores – em exercício substituindo Júlio de Castilhos (RIO GRANDE DO SUL, 2018, p. 30).

Em 1917, é nomeado comandante da força policial o Coronel Emilio Massot – atual patrono da BMRS – e em consonância à preocupação com a profissionalização e qualificação militar e, por meio da Lei Federal 3.351, de 1917 (aplicada à força estadual por ter subordinação à época ao Exército Brasileiro), que autorizava o julgamento de militares por elementos da própria organização, e do Decreto Estadual nº 2.347-A de 1918 – onde são estabelecidos os Conselhos de Disciplina – um Conselho Militar permanente e um Conselho de Apelação. Este último seria presidido pelo Comandante-Geral da Brigada Militar, três outros oficiais militares e um juiz togado nomeado pelo Presidente do Estado. A primeira ata do Conselho de Apelação foi lavrada em 19 de junho de 1918, registrando a criação do mesmo e nomeando os seus membros e firmando e marcando a criação do primeiro Tribunal Militar Estadual (RIO GRANDE DO SUL, 2018, p. 31). O livro de atas com a ata de

instalação do Conselho de Apelação da BMRS é um dos documentos históricos preservados pelo TJMRS, estando em bom estado de conservação. A autora pode manusear e ler partes dos livros de atas para auxílio na criação do livro comemorativo *Somos centenários* de 2018, no qual está registrada sua participação na produção editorial.

O TJMRS esteve em funcionamento até 1981 no Quartel do Comando-Geral da Brigada Militar no Centro Histórico de Porto Alegre – RS, ganhando sede própria no dia 29 de setembro daquele ano no endereço que ocupa ainda hoje, na Avenida. Praia de Belas, 799 em Porto Alegre, capital do Estado. Com esta mudança houve também a realocação da 1ª Auditoria para endereço próximo.

Segundo a Constituição Federal, Artigo 144, § 6º, no Estado Brasileiro, as forças militares estaduais são consideradas forças auxiliares e de reserva do Exército, mas anteriormente tais forças possuíam perfil bélico, de combate e a serviço para manutenção dos regimes políticos. As forças subordinam-se aos Governadores dos Estados e são divididas em polícias militares e corpos de bombeiros militares. A subordinação destas ao exército acontece em casos específicos e raros, como casos de intervenção federal uma anormalidade constitucional, visto que os perfis das tropas não se assemelham sendo uma de perfil bélico, o exército, e as “brigadas estaduais” com perfil para policiamento ostensivo e comunitário, tendo aproximação com os civis.

Atualmente, os militares continuam se submetendo a um regime diferenciado de direitos e deveres, consoante a própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Regem-se por um Estatuto próprio, no qual se observam algumas restrições aos direitos próprios dos cidadãos comuns, bem como alguns deveres especiais, a justificar a proteção por uma lei especial. (TJMSP, 2012, p. 11).

A justiça militar do Rio Grande do Sul é composta em Segundo Grau pelo Tribunal Militar e em Primeiro Grau por quatro auditorias regionais em: Santa Maria, Passo Fundo e Porto Alegre com duas delas. Quanto ao funcionamento, a justiça militar estadual (JME) mantém conselhos diferentes.

Atualmente a Justiça Militar Estadual funciona, em primeira instância através de Conselhos Especial e Permanente. O Conselho Especial, formado especificamente para cada processo, julga os oficiais da Brigada Militar, ou as praças, quando denunciados com oficiais pelo mesmo fato; é composto por um Juiz de Direito e quatro oficiais superiores da Brigada Militar; o Presidente do Conselho é um Juiz Togado. (RIO GRANDE DO SUL, 2019, p. 6).

Diferentemente do Conselho Especial o Conselho Permanente julga as praças<sup>5</sup> da Brigada Militar e também é composto por cinco membros, um Juiz de Direito do Juízo Militar (que será o presidente), um oficial superior e três outros oficiais (capitães ou tenentes). “Os Conselhos de Justiça contam com a participação do Promotor de Justiça e de um advogado indicado pelo réu ou um Defensor Público” (RIO GRANDE DO SUL, 2019, p. 6).

Assim como “peculiaridades da Justiça Especializada” Militar do Estado há a sua composição mista: “Constituição do Primeiro Grau: juízes civis e juízes militares (oficiais da Brigada Militar) [e] Constituição do Segundo Grau é de tribunal colegiado misto ou escabinato, composto de juízes civis e militares” (TJMRS, 2018, *online*). Ainda de acordo com o sítio institucional: “Este sistema garante os concursos paralelos da experiência de vida, de campo e de ofício dos juízes militares, sempre oficiais de último posto; e da competência da formação acadêmica e da experiência de ofício dos juízes civis” (TJMRS, 2018, *online*).

A composição da Corte do TJMRS é de sete juízes, com quatro juízes militares e três juízes civis – no jargão militar tal corte é chamada de Corte Castrense ou Justiça Castrense<sup>6</sup>. No julgamento dos militares da Brigada Militar do Estado além do Tribunal de Justiça atuam outras instituições como o Ministério Público, a Defensoria Pública e operadores pertencentes à Ordem dos Advogados do Brasil (RIO GRANDE DO SUL, 2019, p. 7). Sobre a querela sempre constante a respeito da adequação de militares julgarem militares, argumenta Feldens (2021, p. 23) existe justificativa para a presença de Juízes Militares já que “emprestam à decisão judicial a experiência e o conhecimento que detêm acerca da vida militar.” De acordo com a visão da autora:

Assim a sentença resulta de diversas compreensões e interpretações, chegando-se à decisão final a partir do voto da maioria. A diversidade das compreensões parece imprescindível neste tipo de concretização judicial, mormente porque submetidos a esses conselhos crimes de natureza exclusivamente militar. (FELDENS, 2021, p. 23).

Quanto à organização judiciária do Estado do Rio Grande do Sul o TJMRS é considerado delegação de competência constitucional, funcionando autonomamente e em

<sup>5</sup> Praças são os cargos mais baixos nas instituições militares, oficiais são os cargos mais altos, é uma a denominação dada de soldados a subtenentes.

<sup>6</sup> A palavra castrense tem origem latina, que designa o direito aplicado nos acampamentos do Exército Romano. Assim, a origem remonta ao direito romano, que foi criado para manter a disciplina nas legiões, aplicável até hoje à justiça militar. Tudo quanto é relativo ao acampamento, ao quartel, ao soldado. É em síntese, um sinônimo erudito para militar.

sede apartada do TJRS. Entre outros espaços a estrutura física do TJMRS comporta: dois plenários, sala de reuniões com *pantheon* de quadros dos juízes-presidentes, diversas salas administrativas, cartório, gabinetes dos juízes, salas do Ministério Público e da Corregedoria e a Biblioteca Fernando da Silva Bastos. Sua fachada pode ser vista na Figura 5.

**Figura 5** – Tribunal de Justiça Militar do Estado Do Rio Grande do Sul



Fonte: Galeria de fotos do TJMRS (2013).

Na próxima subseção os tribunais militares são apresentados como contexto mediato dos arquivos sensíveis aqui em questão, já que fazem parte do poder judiciário brasileiro, compondo uma justiça especializada para julgar e processar militares conforme a CF determina.

### 3.3 O contexto mediato: a existência de uma justiça especializada militar

Em cumprimento à Constituição Federal de 1988 os Tribunais Militares podem ser criados apenas nos Estados cuja força policial militar exceda os 20 mil agentes. De acordo com Sérgio Antônio Berni de Brum, juiz-presidente do TJMRS na gestão 2008/2009:

Durante a Constituinte Federal de 1988, surgiram emendas propondo a extinção das Justiças Militares Federal e Estadual. Na ocasião, provou-se que os tribunais militares nos Estados consomem parcela muito pequena do orçamento judiciário (no RS, menos de 1%) e prestam um relevante serviço, pois costumam julgar os crimes de policiais militares com mais rigor e celeridade do que normalmente faria a Justiça Comum, o que se constituiu numa garantia ao cidadão e à democracia. A Constituição Federal de 1988, manteve a Justiça Militar naqueles Estados onde o contingente militar fosse 20 mil integrantes, como também ampliou-lhe a competência, restabelecendo a possibilidade de processar e julgar os policiais militares e os bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, além de decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças. A Emenda Constitucional nº 18, de 5 de fevereiro de 1998, explicitou a condição militar dos membros das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares. (BRUM, 2018, *online*).

No momento existem três cortes ou tribunais militares estaduais no Brasil, fixadas nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul; já as forças militares estão presentes em todos os estados brasileiros. Como instância maior da justiça militar o órgão existente é o Superior Tribunal Militar, em Brasília.

O TJMRS representa deste modo, juntamente com a justiça militar, uma justiça especializada, com atribuição direcionada a jurisdicionar – processar e julgar – os militares estaduais nos crimes militares contra civis e nas ações disciplinares militares, excetuando-se os homicídios dolosos contra civis que são de competência da justiça comum. A justiça militar possui vasto acervo documental de processos judiciais entre outros e “Esse acervo é disposto em três prédios sendo dois em Porto Alegre e um junto à Auditoria de Passo Fundo. Todavia, a organização não está estruturada em ‘fundos’ [...]” (RIO GRANDE DO SUL, 2018, p. 36).

Ressalte-se que a Justiça Militar, na sua liturgia, incorpora os ramos especiais do Direito Militar, sejam eles: Direito Constitucional Militar, Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito das Execuções Penais Militares e o Direito Cível Militar, para o efetivo funcionamento.

Em julgamento recente referente aos graves atos ocorridos dia 8 de janeiro de 2023, em Brasília, com participação de militares da ativa e da reserva, o Supremo Tribunal Federal (STF) retirou ineditamente a competência do STM quebrando a hegemonia de julgamento de militares, o julgamento pelos crimes daqueles que fizeram parte da tentativa de golpe e que pretendiam a quebra do Estado Democrático de Direito no Brasil.

Para que se continuasse a pesquisa no acervo histórico da justiça militar do Rio Grande do Sul e uso dos processos judiciais nesta dissertação renovou-se o pedido de autorização para tanto, conforme pode ser visto no Apêndice B.

Finaliza-se esta seção metodológica trazendo-se em prosseguimento a análise dos dados da pesquisa.

### **3.4 Análise de dados**

A análise documental foi feita no acervo documental histórico composto por processos judiciais. Inicialmente, com realização de pré-análise dos dados registrados na pesquisa com organização através de leituras criteriosas. Em sequência, foi anotado o material de acordo com os diferentes dados do formulário e, finalmente, os dados foram interpretados e descritos. Dentro da verificação das informações foram considerados os aspectos éticos tendo em vista a divulgação posterior dos dados analisados. Na teoria de Cechinel e outros, a análise e a pré-análise documental requerem avaliação:

A análise documental inicia-se pela avaliação preliminar de cada documento, realizando o exame e a crítica do mesmo, sob o olhar, dos seguintes elementos: contexto, autores, interesses, confiabilidade, natureza do texto e conceitos-chave. Os elementos de análise podem variar conforme as necessidades do pesquisador. Após a análise de cada documento, segue-se a análise documental propriamente dita [...] (CECHINEL; FONTANA; GIUSTINA; PEREIRA; PRADO, 2016, p. 4).

Deste modo, fizemos a análise dos documentos seguindo a proposição dos autores, de que essa análise é precedida de um prévio exame individual de cada documento, através do qual os elementos que serão usados serão definidos, variando de acordo o fito do pesquisador. Na teoria de Bardin a análise documental pode ser definida como:

[...] uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente do original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência. Enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados, a análise



documental tem por objectivo dar forma conveniente e representar de outro modo essa informação, por intermédio de procedimentos de transformação. O propósito a atingir é o armazenamento sob uma forma variável e a facilitação do acesso ao observador, de tal forma que este obtenha o máximo de informação (aspecto quantitativo), com o máximo de pertinência (aspecto qualitativo). A análise documental é, portanto, uma fase preliminar da constituição de um serviço de documentação ou de um banco de dados. (BARDIN, 1995, p. 45).

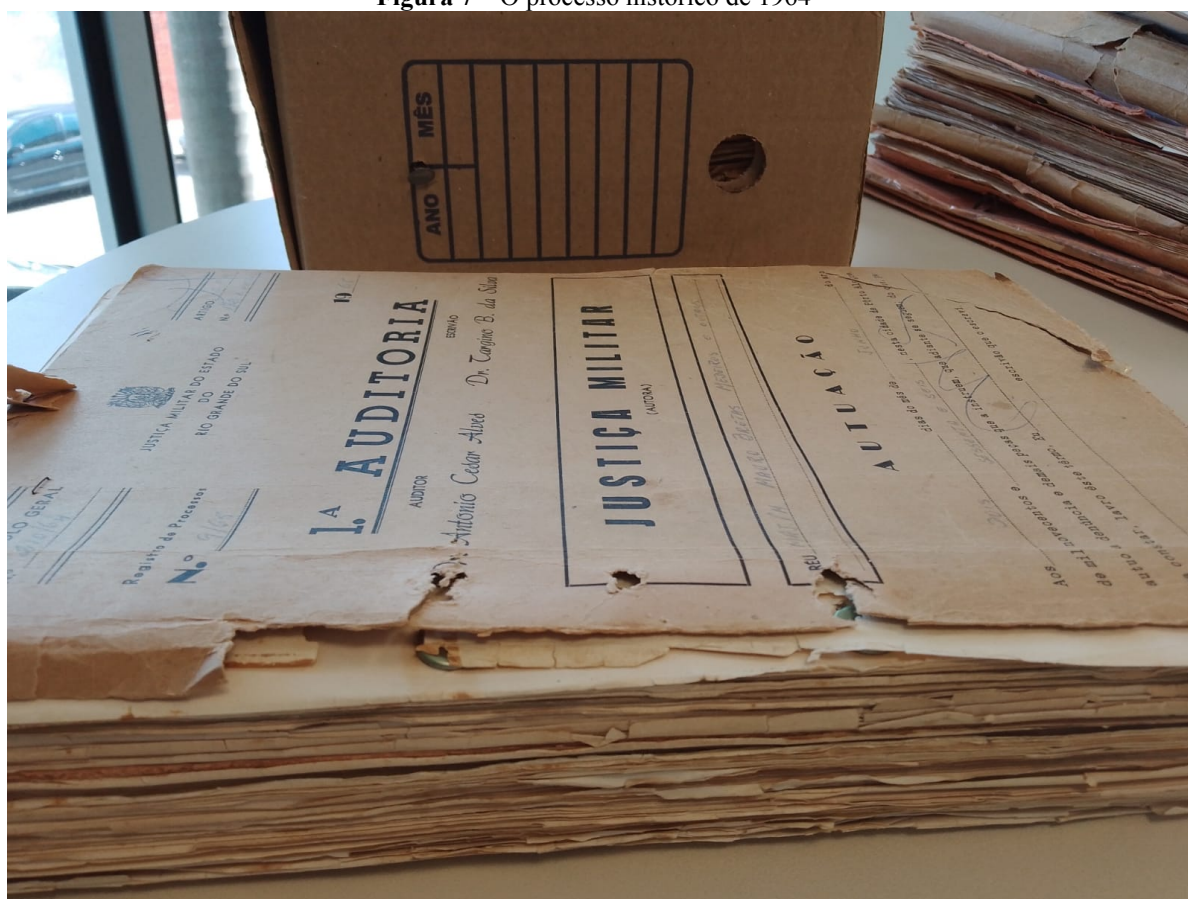
Assim, em essência, a análise documental é, no dizer de Bardin, uma análise que se evidencia por ser uma ação que visa à representação do conteúdo dos documentos de modo que permita o acesso e para que este acesso seja feito adequadamente. Já, segundo a proposição de Valentim (2005, p. 135) a análise documental é aquela em que a leitura é feita buscando-se documentar. Para a autora: “A análise documental apresenta o conteúdo de um documento, de forma fiel e sintética, visando o estabelecimento da veracidade (prova) e posterior consulta” (VALENTIM, 2005, p. 121).

Pode-se exprimir que a pesquisa e a análise de documentos se imbricam de modo que a pesquisa está relacionada à coleta dos dados em fontes primárias, aquelas com dados originais; e a análise de documentos com a dedução dos mesmos dados pelo pesquisador, ambas tarefas realizadas.



Optou-se por analisar um único processo: o de número de protocolo geral 210/64 e registro de processo nº 9/1965, (Figuras 6 e 7), com Inquérito Policial Militar (IPM) aberto em 10 de abril de 1964 pelo Comandante Geral da Força, Octávio Frota, com denúncia no dia sete de dezembro do mesmo ano e julgado inicialmente na Primeira Auditoria da Justiça Militar em Porto Alegre, proveniente da cidade de Rio Grande no Rio Grande do Sul e instaurado por fatos ocorridos no batalhão naquela época chamado de 3º Batalhão de Guardas da BMRS, ilustra como elemento chave o propósito desta dissertação. Este processo teve apelação ao STM em 1970 com nº 39.035-E, conta com dois volumes e ocupa uma caixa de arquivo permanente junto ao acervo histórico do TJMRS. Fazem parte do processo como réus 20 militares que prestavam serviço na cidade de Rio Grande e outras cidades nas cercanias que faziam parte do 3º Batalhão.

**Figura 7** – O processo histórico de 1964



Fonte: Imagem obtida pela autora (2023).

Intui-se que, devido ao movimento militar da tomada forçada de poder no Brasil em 1964, todas as forças militares estavam de prontidão e alertas, inclusive as estaduais, no aguardo de ordens superiores e mesmo em cidades interioranas como a cidade de Rio Grande

o afervoramento dos policiais por certo era intenso. Como meio de comunicação entre o Comando Geral e os Batalhões Militares era usado o radiotelegrama<sup>7</sup> e impelidos por força do recebimento de um destes em 1 de abril de 1964 às 15h (Figura 8) reuniram-se no 3º Batalhão de Guardas de Rio Grande por convocação do Comandante Major M. B. M. um grupo de militares entre eles o Major J. A. P. M., o Coronel Médico N. C. da F., o Tenente Coronel D. P., o Capitão Reformado J. R., os capitães H. B. L, P. B. A., C. N. de F. e J. J. B., os tenentes V. R. D., I. G., U. I da S., O. M. L., R. L. de O., W. E. B., J. B. G., I. C. e D. R. e os sargentos H. F. da R. e G. S., todos estes que seriam futuramente acusados de subversão e responderiam a longo processo militar.

**Figura 8** – O radiotelegrama

Fonte: Imagem obtida pela autora (2023).

O texto dizia: “Urgente – Brigada Militar manhã hoje foi mobilizada pelo governo federal. Ato de mobilização está sendo estudado governo do estado. Dentro de poucas horas daremos maiores detalhes. Saudações. Cel. Frota Comandante Geral.”. Presume-se que a distância permitia que elucubrações sem maiores conhecimentos fossem feitas, já

<sup>7</sup> A telegrafia sem fio ou radiotelegrafia é a transmissão de mensagens de texto por ondas de rádio, análoga à telegrafia elétrica usando cabos. É uma transmissão de sinais escritos à distância através de ondas hertzianas. O radiograma é um meio arcaico de se enviar uma mensagem e é o antecessor do telex e do telegrama.

que não havia acompanhamento pontual, no interior do Estado, do que estava se passando na capital. Um dos fatos mais agudos sucedidos foi que o III Exército, que no início do Golpe Militar era leal a João Goulart e contrário ao golpe, com o General Ladário Pereira Teles no comando, passou a ser comandado por Poppe de Figueiredo e aderiu àquela pretensa revolução. Retroage-se ao ano de 1961 quando o III Exército ajudou a sustentar a posse de Jango com ajuda da Campanha da Legalidade agindo em acordo com Leonel Brizola o governador do Rio Grande do Sul, a quem os militares à época eram devotados e fiéis admiradores, principalmente os militares estaduais, os brigadianos, muitos deles filiados ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), como pode-se ver na leitura do processo e sem adentrarmos no ponto dos Grupo dos Onze ou De Onze, que foi tópico do TCC da autora.

O Movimento da Legalidade [...] é considerado uma das maiores e mais radicais mobilizações cívicas do Rio Grande do Sul e do Brasil, impedindo que o golpe militar fosse antecipado para 1961. A campanha liderada por Leonel Brizola começou quando Jânio Quadros, no dia 25 de agosto de 1961, entregou sua carta-renúncia numa tentativa fracassada de um autogolpe com o objetivo de retornar “nos braços do povo”, com poderes absolutos e apoio militar. O fato do então vice-presidente João Goulart estar na China socialista e ser uma sexta-feira – quando o Congresso normalmente encontrava-se vazio – constituíam o panorama ideal para o desenlace planejado.

A “Campanha da Legalidade” foi um movimento resumido a seguir:

Chegada a notícia da renúncia de Jânio e da intenção dos militares de impedir a posse de Jango, Brizola colocou a Brigada Militar e a Polícia Civil em rigorosa prontidão, fez com que ocupassem os pontos-chave de Porto Alegre e organizou a defesa do Palácio Piratini. Concentrou a maioria das tropas da Brigada Militar na cidade e requisitou todos os depósitos de combustível e pneus.

A Assembleia Legislativa declarou-se em sessão permanente. Lideranças políticas, sindicais e estudantis reuniram-se na Câmara Municipal de Porto Alegre e decidiram realizar uma manifestação de rua. Saíram da Prefeitura e subiram a Borges de Medeiros, gritando palavras de ordem contra o golpe. Ao chegarem ao Piratini já eram cinco mil, exigindo o respeito à “Legalidade” e a posse de João Goulart. Falando da sacada do Palácio, Brizola aderiu a essa palavra de ordem. Estava começando o “Movimento pela Legalidade”. Nas primeiras horas do dia 28 de agosto, Brizola tomou conhecimento de que os ministros golpistas haviam ordenado ao III Exército e ao 5º Comando Aéreo que submetessem o governo do Rio Grande do Sul, se necessário bombardeando o Palácio Piratini. O governador tomou, então, a decisão de requisitar a Rádio Guaíba e passou a irradiar diretamente dos porões do Palácio Piratini, convocando o povo a vir para a Praça da Matriz e defender a Constituição. Estava criada a

“Rede da Legalidade”, que chegou a englobar 104 emissoras de todo o País, denunciando os golpistas e convocando o povo brasileiro a defender a Constituição.

Diante da pressão popular, tanto as elites dominantes quanto os generais passaram a trabalhar por uma saída negociada que evitasse a guerra civil. Essa saída foi a emenda parlamentarista, votada em dois turnos, nos primeiros dias de setembro e aceita pelos ministros militares golpistas. Finalmente, a 7 de setembro de 1961, João Goulart assumiu a Presidência da República sob um regime parlamentarista. (CAMARAPOA, 2022, *online*).

Dado o panorama anterior da posição da BMRS, sabe-se que na reunião realizada no 3º Batalhão de Guardas de Rio Grande não houve acordo ou unanimidade sobre que atitudes seriam tomadas, sendo razão de votação a necessidade de enviar ao General Ladário voto de apoio e adesão, por telegrama, contra o movimento golpista instaurado. Fato que viria a ser razão para os 20 militares serem processados, além de outras conjunturas ligadas à atuação dos acusados naquelas primeiras horas e dias, como a alegação de não fazerem guarda dos postos de combustíveis. Os combustíveis são considerados substância estratégica para uma guerra; de ausência de guarda dos presídios; de não patrulharem a cidade e de não coibirem a greve que eclodira no porto naqueles dias. Neste meio tempo corriam conversas paralelas e manchetes pela imprensa sobre o III Exército do General Ladário convocar o corpo militar estadual convocando-o e anexando-o àquela força armada.

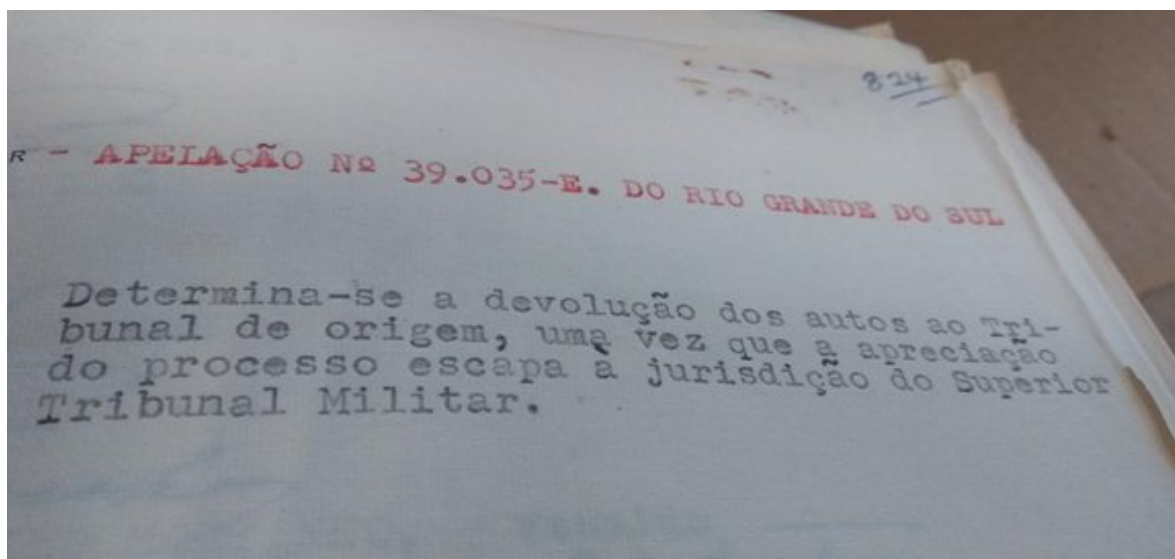
Sabe-se que, em consequência, todas as três Forças Armadas aderiram ao Golpe Militar e as polícias estaduais também, outrossim, fizeram parte de um tempo “esquecível” - que não se quer lembrar - de torturas e sonegação de direitos e liberdade dos cidadãos brasileiros, incluindo seus próprios militares como é o caso dos militares deste aludido processo. Um IPM foi instaurado sob acusação de subversão e participação em organização subversiva. Foram várias as acusações que receberam, as ligadas ao batalhão foram de optarem por oposição ao Estado e aos seus superiores hierárquicos, deste modo, proporcionando uma fissura no corpo militar formando duas outras facções com oficiais adversários entre si e de terem criado um “pelotão suicida” para abater inimigos leais ao governo do Estado e de alcunha-los de reacionários e, sobretudo de omissão por não aderirem ao III Exército. Os fatos delituosos alegados foram: criarem entre si animosidade, incitamento à desobediência e à indisciplina, tudo isso com intenção de revoltar o batalhão.

Em tempo, assinala-se que o ‘pelotão suicida’ foi caracterizado nos depoimentos das testemunhas como apenas uma brincadeira feita por um dos militares, assim como a frase: “Tu serás o primeiro a ser fuzilado”, dado o perfil espirituoso que tal tenente possuía. Durante as fases do julgamento (1969) foi solicitada tanto a condenação dos militares como

a absolvição de um deles, já que o militar N. C. da F. foi arrolado e estava acamado no dia da reunião.

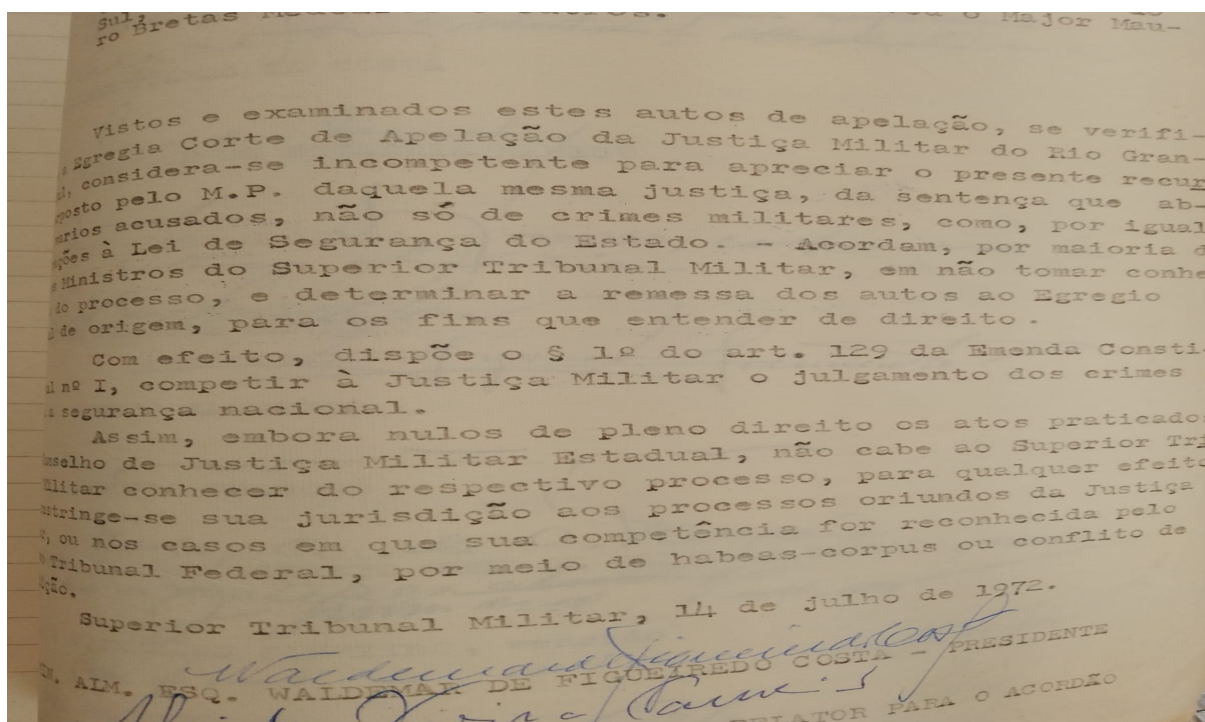
Na apelação ao STM em 1970, com nº 39.035-E, houve alegação por parte da Corte de Apelação que tais imbróglis deveriam ser resolvidos pela própria Justiça Militar do Estado, neste caso no TJMRS (Figuras 9 e 10) de modo que haveria um conflito negativo de jurisdição.

**Figura 9** – A corte de Apelação



Fonte: Imagem obtida pela autora (2022).

**Figura 10** – A justificativa do STM



Fonte: Imagem obtida pela autora (2022).

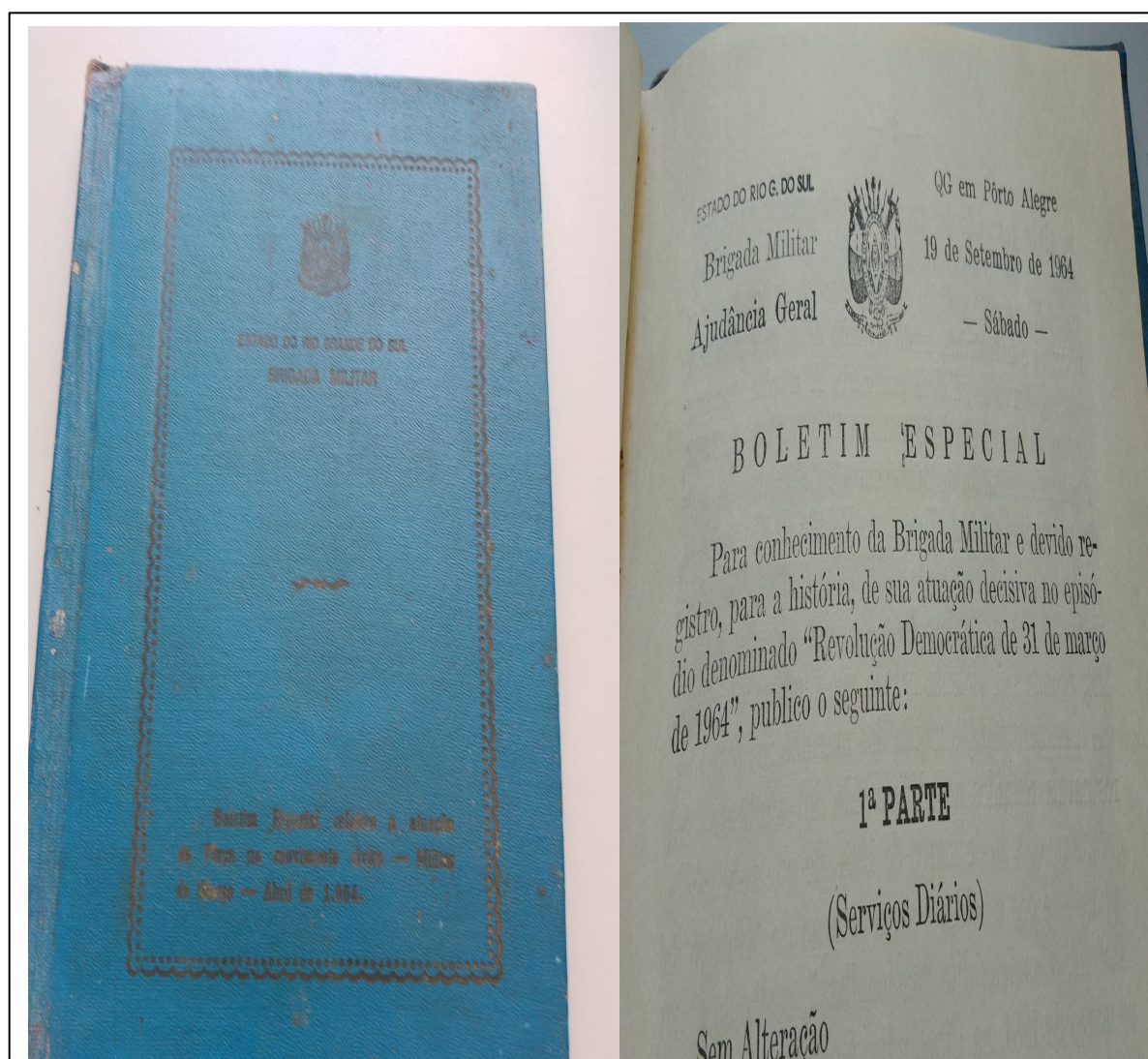
As penas recebidas pelos réus militares foram: reforma, prisão disciplinar e demissão. Em 20 de dezembro de 1973 todos os acusados foram absolvidos, mas nenhum deles permanecia, ainda naquele ano, na BMRS.

Como suporte para o que se pesquisou, incorporou-se ao texto as imagens de um Boletim Especial de 1964, produzido pelo Comando Geral da BM, sobre os fatos e a conclusão do referido comando da força militar a respeito dos procedimentos realizados, conforme descrito. O documento está mantido sob guarda do Museu da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (MBM), podendo ser consultado no local. A capa do boletim e a primeira página podem ser vistas na Figura 11. O exemplar do boletim museologizado contém uma personalíssima dedicatória, do então Comandante Geral Octávio Frota, que comandou a Brigada Militar de 1963 até 1967, ao filho, visualizadas na Figura 12 e corroboram o que foi dito da atuação e da aceitação dos acontecimentos pela BM durante a instauração do golpe de 1964.

O fato da BMRS se reunir às forças golpistas de 1964 é, até certo ponto, controverso pela posição de apoio a Leonel Brizola e João Goulart durante a Campanha da Legalidade naquele recém passado ano de 1961, sendo grande parte do contingente militar vinculado inclusive ao PTB partido de Brizola, conforme afirmou-se. Vê-se que restou, com o golpe consolidado em 1972, o “orgulho institucional” da manutenção da força militar estadual desincorporada do III Exército, contrariando ordem nacional, mas em posição de anuência a quem estava com o poder (mesmo que obtido fora das regras constitucionais). Estas informações são recorrentes em boletins produzidos pela BMRS e possível de verificação no MBM.



**Figura 11** – O Boletim Especial de 1964



Fonte: Imagem obtida pela autora (2023).

Diz a dedicatória de Octávio Frota escrita em março de 1972 (Figura 12), oito anos após o golpe militar:

Ao meu filho asp. New Ayrton, ofereço este boletim lembrando que realmente a BM sob “nosso” comando tomou atitude decisiva no movimento revolucionário de 1964. E que graças a decisão de comando, de não entregar a BM ao III Exército a revolução vingou e não houve derramamento de sangue no País. Hoje existem muitos “revolucionários”... o que não se sabe onde andavam naqueles dias. Octávio Frota Juiz Presidente da Corte de Apelação da JME.

**Figura 12** - A dedicatória do Comandante Octávio Frota

Meu filho, inf.  
 para deparar, ofereço este boletim  
 do comando que realmente a BOM sob  
 o comando. Foi a atitude decisiva  
 de movimentos revolucionários de 1964. É que os  
 oficiais do comando, de nós entregou a  
 III Ex. a revolução vingou e nós houve de  
 de o que nos se hoje existe muito pouco  
 que nos se hoje pode mudar-se

1972. Verano,  
 Octávio Frota  
 Col. José Perceval  
 Ante o J. de Apel. da J.

Fonte: Imagem obtida pela autora (2023).

O registro memorial do ex-Comandante Geral para seu filho - o desejo de preservar esta e não outra memória - é controverso, pois os brigadianos foram instruídos pelo Exército, na formação e treinamento de grupos, para a perseguição a outros militares e/ou civis pertencentes aos Grupos dos Onze e aos simpatizantes de Jango e Brizola, por todo o território gaúcho, acontecimentos que, conforme dito, foram tratados no TCC da autora e, que foi realizado com uso de outro processo histórico sensível da justiça militar mas que não faz parte do acervo focado, estando recolhido, ao que se sabe, ao Arquivo do Estado do Rio

Grande do Sul. Sinalize-se que o TCC foi realizado com imagens reproduzidas e disponíveis através do Projeto Brasil Nunca Mais Digit@l. BRASIL: NUNCA MAIS é a mais ampla pesquisa realizada pela sociedade civil sobre a tortura política no país. O projeto foi uma iniciativa do Conselho Mundial de Igrejas e da Arquidiocese de São Paulo, os quais trabalharam sigilosamente durante cinco anos sobre 850 mil páginas de processos do Superior Tribunal Militar. O resultado foi a publicação de um relatório e um livro em 1985, que revelaram a gravidade das violações aos direitos humanos promovidas pela repressão política durante a ditadura militar (BNM, 2013, *online*).

Na próxima seção serão apresentados os resultados dos procedimentos metodológicos e análises realizadas com reflexões que visaram responder questionamentos elaborados e lançados no decorrer desta dissertação.

## 5 RESULTADOS: UM PROCESSO MILITAR DO PERÍODO DA DITADURA

Nesta seção serão apresentados os resultados dos procedimentos metodológicos e análises realizadas, assim como traremos a reflexão feita aos questionamentos que fizemos durante o desenvolver desta dissertação.

Afirmou-se que o acervo judicial histórico possui aspectos inerentes a diversos primas institucionais e que se recorrêssemos a estes documentos (os processos judiciais), lugares de memória por si só, poderíamos destacá-los para fortalecer a memória institucional do TJMRS, e, para além disso, nos permitiria a contemplação dos possíveis regimes e políticas de informação. Citamos que tais processos permitem que acompanhem a passagem do “tempo”, fato comprovado tanto pelo intervalo transcorrido entre a vermos a instauração e o encerramento do processo 210/1964, quanto pelo número de anos desde a instauração e a data presente.

Para este diagnóstico baseado na AD, usamos como suporte o modelo criado por Aluf Elias presente na tese intitulada *Arquivo, verdade e o processo de transição democrática no Brasil: o legado da Comissão Nacional da Verdade para a ampliação da discussão epistemológica arquivística*, onde a autora menciona ter adaptado o modelo criado por Jacques Guilhaumou, Denise Maldidier e Régine Robin. Em um primeiro momento buscou-se palavras que representassem às referências à Corte de Justiça Militar as quais denotavam respeito (ou subserviência) dos defensores e acusadores das pessoas julgadas. Foi selecionado um processo no marco temporal e contexto histórico da ditadura militar de 1964-1985, contexto mediato, um Tribunal de Justiça Militar e contexto imediato, sua presença em um acervo memorial protegido pela legislação brasileira com resistência dos administradores em tratar e preservar este acervo, pelas tensões enunciadas nos itens anteriores desta pesquisa.

Em um primeiro momento, foram marcadas palavras de citação enaltecidas como: Egrégia Corte, Veneranda Corte, Douta Corte, Colenda Corte, Esta Corte, Egrégio Tribunal, Colendo Tribunal, Este Tribunal, Egrégia Corte de Apelação, Egrégio Tribunal de Especial, Douta Segunda Instância e Este Juízo. No entanto, ponderou-se que tais expressões fazem parte do jargão jurídico e que não adequar-se-iam ao propósito almejado – enquanto convenção cênica da situação de julgamento são, mesmo, uma condição da fala especialista sem a qual a cena poderia ser realizada. Deste modo extraíram-se palavras e expressões usadas em menção aos réus, ao movimento e aos crimes que lhes eram imputados.

Optou-se por analisar o processo nº 210/1964 na íntegra devido a ser o único que foi encontrado, com exceção de vários *habeas corpus*, que atingiu o propósito de ser um processo histórico que trouxesse o mais perto possível os acontecimentos do Golpe Militar de 1964 e, também, por sua extensão. Tal processo é pródigo em depoimentos e falas de acusadores e defensores o que o torna de grande validade e adequação ao propósito de analisar o discurso, sua extensão é de 854 folhas, por contagem em foliação<sup>8</sup> e, portanto, com mais páginas no total. Volta-se a afirmar que não há certeza quanto a serem os processos mencionados os únicos produzidos naquela ocasião sob a Lei de Segurança do Estado, estes feitos para perseguição aos militares “brigadianos” não simpatizantes do golpe de Estado, de acordo com o cuidado ou desapareço que o acervo teve até aqui.

Procurou-se entender o sentido dado e a articulação de três termos escolhidos durante a leitura do processo histórico, assim, os termos assentados foram *crise*, *revolução* e *comunismo*, os quais foram escolhidos pela repetida incidência e com os mesmos procurou-se analisar os inter-relacionamentos. Atentou-se para buscar termos que fizessem referências ou adjetivassem as pessoas e fizessem referências - meritórias ou não - aos acontecimentos de 1964. Em confronto entre os termos, os dois primeiros termos, *crise* e *revolução*, foram em sequência os mais encontrados seguidos pelo termo *comunismo*. Para enfatizar, admitiu-se como contexto amplo desta análise a situação histórica que destaca a atuação do TJMRS no período de 1964 a 1985 e como contexto imediato o Tribunal do Júri, que foi formando, por meio de acréscimo de páginas, o processo ora em foco. Pela busca da construção do sentido discursivo e para finalização investigou-se do que se tratava os termos e qual a relação que os mesmos tinham entre si.

Em anexo (APÊNDICE C) estão registrados trechos de algumas ocorrências dos termos para reconhecimento do modo em que os termos foram usados no texto.

Os resultados da análise, que de certo modo foi breve, mostram que:

- a) o termo *revolução* foi o mais encontrado, mostrando um viés positivo para o termo, um sinônimo para mudança, mudança para melhor ou movimentação positiva. Houve correspondência deste termo com o termo *crise* com o uso das expressões *crise revolucionária* e *crise da revolução*.

Da segmentação narrativa foram retirados os elementos a seguir: *revolução*, *crise da revolução*, *movimento revolucionário*, *revolucionários*, *contrarrevolucionários*, *movimento*

---

<sup>8</sup> Foliação é o processo que consiste em numerar consecutivamente no canto superior direito de cada documento do arquivo. Numeração feita no anverso das folhas de um documento.

*revolucionário vitorioso, acontecimentos revolucionários, antes da revolução, naqueles dias de crise revolucionária, corrente revolucionária, fatos da revolução, atitude revolucionária, eventos revolucionários, eclosão revolucionária, revolução político-militar, revolução de 64, guerra revolucionária.*

Dentre os acima, o termo mais encontrado nas falas foi *revolucionária* considerando-se as variações. Sem contestação, observou-se que o termo era de uso geral durante as páginas do processo, deste modo tanto os que eram a favor como os contrários ao Golpe Militar o usavam. O termo *revolução* se coaduna com o termo *crise* porque de uma *crise* poderá vir uma *revolução* até mesmo no sentido positivo de mudança, desse modo ocorre um enlace entre esses termos. Ao mesmo tempo e de modo também negativo, pode haver ligação próxima entre os termos *crise* e *revolução*, no sentido de revolucionar através de crise de tomada de poder como foi esta situação política de perda de normalidade das instituições, por meio de um golpe.

- b) o termo *comunismo* foi usado em alusão às pessoas e ao movimento de reação contrária ao golpe, sempre com o termo marcando negativamente o perfil das pessoas acusadas. Observou-se que o termo foi usado mais para o final do processo e por muitas vezes o que demonstraria que o discurso de acusação foi readequado e, além disso, foi mais usado na acusação por promotores. Não houve ligação direta com os outros termos.

Foram retirados dos textos e das falas os seguintes elementos: *comunismo, tendências comunistas, índole comunista, adeptos do comunismo, atitude de comunista, comunista, simpatizante dos comunistas, focos comunistas, destacados comunistas, propaganda comunista, líderes comunistas, célula comunista, comunista convicto, relações com comunistas*. Entre estes o elemento *comunista* foi o mais encontrado.

- c) o termo *crise* foi o menos encontrado com variações, mas foi o encontrado em maior número de vezes no texto, mostrando a importância de naquele momento tratar com tal vocabulário o Golpe Militar, ou mesmo para usar de prudência nos depoimentos que foram dados, houve correspondência com o termo *revolução* com o uso das expressões *crise revolucionária* e *crise da revolução*.

Da segmentação narrativa foram retirados os elementos a seguir: *crise, por ocasião a crise, antes da eclosão da crise, dia da crise, nos dias da crise, momento agudo da crise,*

eclosão da crise, crise revolucionária, início da crise, ao tempo da crise, período de crise, no dia agudo da crise, crise político-militar.

Ilustra-se que apesar da pouca variação o uso destes elementos foi constante e abundante nos discursos, principalmente nos primeiros depoimentos e descrições dos fatos. Os dados de análise podem ser verificados com particularidade no Apêndice C ao final desta dissertação.

A análise do processo judicial histórico nº 210 de 1964 permitiu que se percebesse que naquele momento (1964 a 1972) havia uma articulação entre os termos crise e revolução, o mesmo não estando visível entre os termos revolução e comunismo e crise e comunismo. Posta-se, como uma possibilidade, que o termo comunismo barrava que maiores elucubrações fossem feitas de início, sendo já naquela época usado sem conhecimento da ideologia ou com conhecimento raso, apenas com forte teor negativo e com prévias concepções em uso planejado nos jogos de poder sobre a população.

Outros termos e expressões foram colhidos, todos eles usados com maior ou menor frequência para adjetivar movimentos políticos ou as pessoas acusadas. Assim, foram buscados para análise com referência a movimentos principalmente de esquerda: *movimentos ou atos de natureza política, foco de agitação, subversão da ordem política e social, expurgo da força pública, natureza subversiva, ideias esquerdistas, subversão, facção partidária, regime apodrecido, antagonismo interno, atos de política, segurança nacional*. Para caracterizar as pessoas: *natureza subversiva, tendências extremistas, reacionários, com tendências políticas, índole subversiva, índole criminosa, índole política*.

Visando o objetivo proposto apresentamos deste modo a pesquisa de termos que foi feita, considerando-a como um diagnóstico para futuro estudo com uso efetivo da metodologia de AD no Apêndice C.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir a respeito de fatos passados por meio de registro documentais contidos em processos judiciais sensíveis do TJMRS possibilitou-nos não apenas o tratamento com fontes de informação primárias, mas também observar sua presença na composição/construção da memória institucional na sua face documental para além daquelas explicitadas e assumidas pela instituição no local em imagens, mobiliário, vestimentas e culto a pessoas. Buscou-se estudar e reconhecer a memória institucional por meio de parte “submersa” de seu acervo judicial histórico. Pretendeu-se clarificar como os processos judiciais - principais instrumentos de ação do tribunal - podem ser vistos como meios de memória por serem vestígios sinalizadores do modo como fatos de um período problemático (Revolução? Golpe?) -, são tratados pela instituição. Através do processo em evidência os fatos considerados pela corporação como criminais - verdadeiras manchas infames na coesão institucional -, até mesmo por estarem sob sua custódia, devem ser preservados para a apresentação honesta, confessional, expurgatória da memória - camuflada? - desta mesma instituição.

Daqueles documentos considerados históricos e sensíveis, falamos sobre o seu uso potencial como pegada, rastro pista na descoberta de fatos, nomes e circunstâncias, alguns, por vezes, comprometedores, outros, por vezes, libertadores. Dentre os registros documentais é perceptível quais são as informações valorizadas e as relações de poder envolvidas na instituição e que marcam as ações de informação: a busca do caráter enaltecedor e comemorativo dos valores da ordem, da disciplina militar, do respeito à hierarquia. No caso do “adormecido” processo pesquisado, com data de 1964, como de resto em diversos outros tesouros documentais (dos quais alguns aparecem listados no Apêndice D). Uma imposição do que lembrar e esquecer, que merece reflexão, e que até nos espanta a permanência desta memória contraditória que, no entanto, vemos como fortalecedora da memória institucional.

Procurou-se mostrar a importância da manutenção do acervo para futuras pesquisas e para registro e conhecimento da existência deste conjunto documental para toda a sociedade - conjunto este do qual não se sabe o tamanho original exato.

Repetimos que este conjunto documental sobre homens infames para a ordem militar é constitutivo da memória institucional. Mostra disso é a ligação da rede de documentos dispersos cuja leitura em uma perspectiva da Análise do Discurso liga um processo do



período da ditadura e uma dedicatória em outro documento enunciando comemorativamente - enaltecendo, portanto - sobre o mesmo acontecimento em ano posterior.

A ausência de organização do acervo custodiado pela instituição, reforça o que é exposto pelo CNJ a respeito do pouco cuidado legado aos acervos judiciais brasileiros, ao mesmo tempo que desprende um apagamento histórico de acervos do período ditatorial de 1964-1985, visto que estes poucos encontrados mostram - e poderiam mostrar muito mais - mudanças sociais e políticas para pesquisa e estudo. Para além disso, apontamos os tipos de documentos do acervo, as informações contidas, onde eles estão, a falta de preservação e a sua importância para o fortalecimento da memória institucional; cientes do dilema institucional - uma verdadeira tensão - do que deve manter/lembrar, do que deve eliminar/esquecer e qual memória institucional deve ser preservada. Sustentamos que por meio do apreço ou não apreço legado ao acervo documental por parte da instituição TJMRS, pode-se observar o regime de informação assumido por tal casa, sendo este regime uma força que está intermediando a comunicação e a informação. O apreço ou descaso configuram-se, assim, eles mesmos como políticas de memória e informação e parte do dispositivo do poder memorial da instituição.

O objetivo geral estipulado nesta pesquisa foi problematizar o combate do lembrar e do esquecer na memória do TJMRS por meio de processos judiciais, neste estudo feito por meio de um processo considerado sensível pelo tempo histórico em que foi instaurado e pelo crime político imputado aos acusados, objetivo que acreditamos haver alcançado por intermédio dos conceitos e discussões a respeito.

A fim de atingi-lo, estabeleceram-se quatro objetivos específicos. O primeiro deles, objetivo a - apresentar a história do surgimento da força e da justiça militar no RS - foi alcançado quando trouxemos parte principal da história da força policial estadual Brigada Militar e registros que envolvem o surgimento da justiça militar e consolidação do seu Tribunal Militar, desde a sua criação até a conformação atual, com o Tribunal em 2º grau e 4 instâncias em 1º grau, com presença em duas cidades no interior do Estado.

Retratou-se a constituição do acervo processual histórico do TJMRS para que se atendesse o objetivo específico b - caracterizar o acervo histórico processual sensível custodiado pelo TJMRS. Mostrou-se que o acervo possui parte de documentos judiciais e parte de documentos administrativos, sendo de interesse apenas a parte judicial com 275 processos e 355 *habeas corpus*, destes priorizou-se como processos sensíveis aqueles que estivessem ligados ao período da ditadura militar brasileira, de 1964 a 1985.

Ainda, quanto à caracterização do acervo pesquisado, repleto de informações históricas em seus registros, com o fortalecimento da memória institucional analisaram-se os tipos de registros judiciais produzidos e presentes no acervo, quais eram as informações contidas nos registros, onde elas estavam alocadas e como estava sua preservação. Como pressuposto seguíamos que os processos judiciais auxiliam no fortalecimento da identidade institucional, e para além disso concluiu-se que as memórias difíceis, sensíveis, ou mesmo, infames são importantes para a História e devem ser percebidas como “obrigação de memória” sem apagamentos intencionais.

Como parte do processo de pesquisa, para atender ao objetivo c - de identificar as ações informacionais e a existência de políticas registradas para a preservação de processos judiciais históricos sensíveis -, pudemos observar que o acervo histórico produzido pelo TJMRS padece de organização e conservação, nada foi feito no transcorrer dos anos que com ele encontramos e lidamos – ainda na fase de graduação, no ano de 2019 -, além de não estar disposta claramente - positivada, por escrito, entenda-se - a política de informação da instituição para esse acervo, não há tampouco um sentimento de dever de informação, para atenuar, ao menos que seja, o direito social às informações àqueles registros. Este objetivo de letra c restou frustrado. Frisa-se que não existem ações e políticas específicas para o acervo até o momento, o qual encontra-se ainda mais fragilizado em proteção com a extinção da Coordenadoria de Biblioteca e Memória da instituição. Decorridos quase 40 anos do final da Ditadura Militar, persiste a tensão - e a luta - entre o desejo de esquecer e o dever de preservar a memória.

Mais do que as questões do dever e do direito à informação imbricadas neste caso, trata-se de dever de memória para com a sociedade também. Assinala-se que o acervo do TJMRS espelha práticas que denotam silenciamento ou apagamento de memórias: quando se buscou saber dos números faltantes na sequência anual dos processos históricos ou se haveria um rol de IPMs instaurados, obteve-se resposta negativa ou total desconhecimento sobre onde tal informação poderia ser levantada ou se a mesma existiria. Para os processos faltantes discute-se a figura do apagamento histórico, pois ali perdeu-se um rastro ou houve um “cancelamento casual de uma pista” em acordo com a ideia do sociólogo Fausto Colombo.

Causa estranheza o fato que lugares de memórias, que em acordo com nosso referencial teórico são tanto “materiais e imateriais”, não sejam vistos como sendo muito valiosos na instituição. O acervo não está seguro mesmo após a publicação da LAI, as Resoluções do CNJ e o PRONAME e, mesmo, a Lei nº 8.159 (Lei dos Arquivos) e daí parte nosso pequeno auxílio, mostrar um processo sensível esquecido dentro de uma caixa de

arquivo permanente, formando conjunto com os vários *habeas corpus* de soltura dos policiais acusados de subversão pela chamada Lei de Segurança do Estado, então vigente, e anterior a Lei de Segurança Nacional de 1969 (LSN).

Creemos que há uma obrigação de lembrar pelas sociedades, que é representada por suas instituições, e uma obrigação de memória para os tribunais, visto serem estes constituídos pela sociedade como órgãos autorizados para interpretar e aplicar as leis, ou seja, administrar a Justiça. Em verdade, há uma obrigação dos órgãos de justiça em manter suas informações, sobremaneira as que sejam consideradas históricas, atinando que esta é uma vontade acomodativa de problemáticas, sempre com algumas lacunas e manifestando um contraponto que é a vontade do esquecimento que está acima das obrigações de memória e de lembrar. Para a visão discursiva sobre o silêncio e o não dito: a não existência de uma política escrita é uma prática tácita de silêncio que marca a falta de um discurso e de uma prática. Parafraseando Gilberto Gil: “é sempre bom lembrar que todo copo vazio está cheio de ar”.

O objetivo específico d - analisar um processo sensível exemplar por diagnóstico baseado na metodologia de Análise do Discurso - foi alcançado por meio da busca do uso de termos mais utilizados ou repetidos, que foram: *crise*, *revolução* e *comunismo*. Trouxemos a Análise do Discurso do processo 210/1964, onde pode-se observar a construção da verdade naquele documento. Os termos *crise* e *revolução* foram associados, o que não aconteceu com o termo *comunismo*, usado mais tardiamente no transcorrer do processo. Além disso, podemos dizer que os termos *crise* e *revolução* eram usados para definir sem vilipendiar o golpe militar acontecido, mas o termo *comunismo* foi usado para rebaixar as pessoas e movimentos algo até hoje realizado no país, assim como a discussão ainda existente sobre a forma de referir-se ao golpe: para alguns um “movimento cívico-militar” (legítimo, justificável, “necessário”) e para outros uma ditadura instaurada por um golpe militar (ilegítimo, criminoso, violento).

Cônscoa do valor dos registros históricos buscou-se desenvolver a pesquisa documental de um caso - o processo de registro geral de número 210/1964 - este, um processo sensível pelo período que abarca e um processo proficuo ao mostrar os acontecimentos e atos dos homens da Brigada Militar frente ao Golpe Militar instaurado em 31 de março de 1964. Junta-se a isto o fato de ter ocorrido em uma cidade afastada da capital Porto Alegre, a cidade de Rio Grande. Expusemos que, afortunadamente, a extensão em folhas - a contagem foi feita pela foliação, mas com muitos versos das folhas também escritos - e anos de transcurso do processo permitiu que se acompanhasse até mesmo a evolução no uso das palavras para tipificar o movimento e as pessoas. Fazer parte dos atos que foram tomados durante a fatídica Ditadura Militar de 1964-1985 já o torna indelével e mostrar a disputa de poder entre o Estado

do RS pela não adesão - até certo momento - ao III Exército durante o Golpe é outra característica e mote do imbróglio.

Buscar conhecer a memória das instituições, faz com que possamos entender o papel que é desempenhado na sociedade por estas, portanto, as memórias institucionais devem estar bem compostas para que o resultado seja, ainda que amostral, fidedigno. Como não vislumbramos esta característica na memória institucional do TJMRS e por haver na instituição um “descaso” - intencional ou não -, com o seu acervo processual histórico, procurou-se fazer a pesquisa para esta dissertação. Como alegamos, acredita-se que os processos são férteis em contar fatos, marcar épocas e dar pistas para constatações e novas formulações. Diante desse entendimento a inclusão do acervo documental judicial deveria compor a memória/história e receber o apreço institucional. Acredita-se que mesmo que os processos, possivelmente, sejam vistos apenas como registros dos crimes e indisciplinas da Força Policial, uma memória de “vergonhas” -, este mesmo acervo desvela, por meio do registro, o fazer da Corte do TJMRS os seus julgamentos e deliberações, seu perfil decisório. Conforme referido, preservar esses documentos seria um tipo de justiça através do registro dos fatos sofridos pelas pessoas alvo, que podem agora serem vistos sob outra perspectiva, a compreensão de que tudo não está dito lá, desta forma tudo isto para cumprir uma obrigação de memória da instituição para preservar o direito à memória do cidadão.

Esperamos que o nosso propósito tenha sido atingido e que este texto fortaleça tanto a memória institucional, ao mostrar o vácuo/lacuna na sua formação, quanto a bibliografia existente sobre a JME e o fazer do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, um espaço raramente focado como já salientamos e que, também, coloque um lume no entendimento de que podem existir outros processos feitos durante a ditadura militar e ainda absconditos, escondidos por assim dizer, repletos de “acontecimentos de um lado e coisas de outro” conforme Foucault (2008).

A contestação processual posterior aos veredictos condenatórios de inúmeros processos realizados durante a ditadura, permitiu que os acusados buscassem junto ao Estado valores indenizatórios, pela orientação imposta às suas carreiras militares – a condenação implicava em expulsão da carreira militar e, em consequência, em danos pesados a seus estados de saúde, suas vidas pessoais afetivas ou familiares, conforme vimos em pesquisa anterior. Portanto, preservar esses documentos seria um tipo de potencialização de justiça reparatória aos atingidos por uma “perseguição” judicial. Do mesmo modo que os outros tribunais militares, o TJMRS é um local cerrado, e parte da relevância da pesquisa foi apontar um exemplar da memória histórica nacional sob a sua guarda. Da realização deste trabalho,

aprendemos que a preservação da memória é um tipo de justiça e que podemos continuar por meio dos arquivos a amenizar o nosso medo do esquecimento.

Registra-se que não se aprofundaram os aspectos referentes ao poder punitivo inerente à instituição que é um tribunal militar, deste local que é representativo da forma de poder disciplinar instituída, sendo por isso passível de novas e futuras pesquisas. Nossa hipótese para o futuro é que é o temor da punição, a aura disciplinar de uma justiça com esta feição que institui e mantém suas formas de ação, inclusive as informacionais.

## REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos do estado**: notas para uma investigação. Lisboa: Presença, 1970.
- ALVES, T. S.; BEZERRA, A. C. informação, política e poder: 20 anos do conceito de “regime de informação” em Maria Nélide González de Gómez. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. 20., 2019. Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: UFSC, 2019. p. 1-20.
- ARAÚJO, C. A. Novos desafios epistemológicos para a ciência da informação. **Palavra Clave**, La Plata, v. 10, n. 2, e116, 2021.
- ARRUDA, C. S. L. Direito à informação: requisito do devido processo legal em um estado democrático de direito. **Páginas A&B**, Porto, n. 6, p. 32-51, 2016.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1995.
- BATISTA, N. Prefácio. *In*: THIESEN, I. (org.). **Documentos sensíveis informação, arquivo e verdade na Ditadura de 1964**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014. p. 7-14.
- BELLOTTO, H. L. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. **A construção social da realidade**. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BERGSON, H. **Matéria e memória**: ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. Tradução Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- BLOC, M. **A apologia da história**: ou o ofício de historiador. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BRAMAN, S. The emergent global information policy regime. *In*: BRAMAN, S. (ed.). **The emergent global information policy regime**. Houndsmills, UK: Palgrave Macmillan, 2004. p. 12-37.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 37**, de 15 ago. 2011. Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e de seus instrumentos. Disponível em:

[https://atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao\\_46\\_17122013\\_08042014134629.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao_46_17122013_08042014134629.pdf). Acesso em: 12 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico dos arquivos do Poder Judiciário: relatório Proname**. Brasília, DF: CNJ, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano 147, n. 221-A, p. 1, 18 nov. 2011.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ano 128, p. 455, 9 jan, 1991.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na administração pública federal**. 2. ed. ver. e atual. Brasília, DF, [s. n.], 2016.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Projeto Brasil Nunca Mais Digital**. Sumários. Ação penal 11/95. São Paulo, 2013. Disponível em: [http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/docreader.aspx?bib=BIB\\_03&PagFis=96224](http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/docreader.aspx?bib=BIB_03&PagFis=96224). Acesso em: 21 jun. 2022.

BREFE, A. C. F. Pierre Nora: da história do presente aos lugares de memória uma trajetória intelectual. **História: Questões & Debates**, Curitiba, v. 13, n. 24, p. 105-125, jul./dez. 1996.

BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. Institucional. **História**. Disponível em: <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/historia>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRUM, S. A. B. Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. **Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Apresentação**. Porto Alegre, Tribunal de Justiça Militar, 2018. Disponível em: <https://www.tjmrs.jus.br/conheca/institucional>. Acesso em: 22 abr. 2022.

BUNGART NETO, P. O apagamento da memória coletiva brasileira e a institucionalização do esquecimento. **Conexão Letras**, Porto Alegre, v. 16, n. 26, p. 223-238, jul./dez. 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Notícias. **Sessão solene lembra os 61 anos do Movimento da Legalidade**. Porto Alegre, 26 ago. 2022. Disponível em: [camarapoa.rs.gov.br/noticias/sessao-solene-lembra-os-61-anos-do-movimento-da-legalidade#:~:text=O%20Movimento%20da%20Legalidade%20-%20que,militar%20fosse%20antecipado%20para%201961](http://camarapoa.rs.gov.br/noticias/sessao-solene-lembra-os-61-anos-do-movimento-da-legalidade#:~:text=O%20Movimento%20da%20Legalidade%20-%20que,militar%20fosse%20antecipado%20para%201961). Acesso em: 5 mar. 2023.

CAMPOS, F. M. Direito à informação e acesso ao conhecimento: um novo desafio para as bibliotecas nacionais. **Cadernos BAD**, Portugal, n. 1, p. 35-45, 2002.

CARVALHÊDO, S. P.; MEDLEG. G. A política de informação orgânica no regime militar brasileiro: os arquivos da Guerrilha do Araguaia (1972-1974). *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 9., 2008, Santo Amaro. **Anais [...]**. Santo Amaro: Centro Universitário SENAC, 2008.

CELLARD, A. A análise documental. *In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Rio de Janeiro: Vozes, 2008. p. 295-316.

COLOMBO, F. **Os arquivos imperfeitos**. São Paulo: Perspectiva, 1991.

COSER, S. Lugares de memória. *In: GONZÁLEZ, E. C. P.; COSER, S. Em torno da memória: conceito e relações*. Porto Alegre: Letra1, 2017. p. 233-241.

CRUZ, H. F. Direito à memória e patrimônio documental. **História e Perspectivas**, Uberlândia, v. 54, p. 23-59, jan./jun. 2016.

DELEUZE, G. **O mistério de Ariana**. Tradução Edmundo Cordeiro. Lisboa: Ed. Vega – Passagens, 1996.

DELEUZE, G. **Foucault**. Tradução Claudia Sant'Anna. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DINIZ, M. H. **Dicionário jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1998. v. 3.

ELIAS, A. A. V. **Arquivo, verdade e o processo de transição democrática no Brasil: o legado da Comissão Nacional da Verdade para a ampliação da discussão epistemológica arquivística**. 2017. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade da Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017.

ENDERS, A. Les lieux de mémoire: dez anos depois. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 132-137, jan./jun. 1993.

FELDENS, F. **As representações sociais da punição nos crimes de corrupção militar**. Curitiba: Editora CRV, 2021.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FOUCAULT, M. **A microfísica do poder**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

FOUCAULT, M. A vida dos homens infames. *In: FOUCAULT, M. O que é um autor?* Lisboa: Passagens, 1992. p. 89-128.

FREITAS, L. S. **A constituição do corpus analítico na análise de discurso**. 2023, pré publicação.



FROHMANN, B. Taking information policy beyond information science: applying the actor network theory. *In: ANNUAL CONFERENCE: CANADIAN ASSOCIATION FORMIN FORMATION*, 23., 1995. **Proceedings** [...]. Edmonton, Alberta: CAIS/ACSI, 1995.

Disponível em:

<https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.521.6657&rep=rep1&type=pdf>.

Acesso em: 8 set. 2021.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. Tradução Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GINZBURG, C. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. Tradução Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GOBATTO, L. S. O silenciamento e a construção de novas memórias pelo dissenso nas mídias. **Policromias – Revista de Estudos do Discurso, Imagem e Som**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 3, p. 376-403, set./dez. 2020.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. A reinvenção contemporânea da informação: entre o material e o imaterial. **Pesq. Bras. Ci. Inf.**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 115-134, jan./dez. 2009.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. As ciências sociais e as questões de informação. **Revista Morpheus**, Rio de Janeiro, ano 9, n. 14, p. 18-37, 2009.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Metodologia de pesquisa no campo da Ciência da Informação. **DataGramZero - Revista de Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 6, dez. 2000.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Novos cenários políticos da informação. **CI. Inf**, Brasília, DF, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. O caráter seletivo das ações de informação. **Informare: Cadernos do Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 7-31. 1999.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; CHICANEL, M. A mudança de regimes de informação e as variações tecnológicas. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*. 9., 2008, São Paulo. **Anais** [...]. São Paulo: USP, 2008. p. 1- 14.

HALBAWCHS, M. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

HUMMEL, A. **“Nada mudou!” Fluxos de informação e tecnologias da informação e comunicação nas instituições totais: o caso da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN**. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Departamento de Ciência da Informação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

INDOLFO, A. C. Gestão de documentos: uma renovação epistemológica no universo da arquivologia. **Arquivística.net**, [s. l.], v. 3, n. 2, 2007.

JUNG, C. F. **Metodologia científica**: ênfase em pesquisa tecnológica. 4. ed. rev. amp. 2004. Disponível em: [http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/4490/material/Metodologia\\_Cientifica\\_4\\_Edicao\\_P\\_B.pdf](http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/4490/material/Metodologia_Cientifica_4_Edicao_P_B.pdf). Acesso em: 3 fev. 2023.

LE GOFF, J. **História e memória**. Campinas: Editora UNICAMP, 1990.

LE GOFF, J. Prefácio. *In*: BLOC, M. **A apologia da história**: ou o ofício de historiador. Rio de Janeiro: Zahar, 2002. p. 15-34.

MACEDO, E. H.; TOLFO. Do processo eletrônico ao documento público: uma análise da conservação dos autos como arquivos permanentes. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, v. 12, n. 3, p. 709-734, 2017.

MARTELETTO, R. M. Prefácio. *In*: BEZERRA, A. C. *et al.* **iKritika**: estudos críticos em informação. Rio de Janeiro: Garamond, 2019. p. 9-13.

NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**, São Paulo, v.1, n. 3, p. 1 -5, 2. sem. 1996.

NEVES, M. S. Lugares de memória na PUC- Rio. **Núcleo de Memória da PUC-Rio**. Rio de Janeiro, set. 2007. Disponível em: <http://nucleodememoria.vrac.puc-rio.br/content/lugares-memoria-puc-rio>. Acesso em: 6 jul. 2022.

NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**: revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História, São Paulo, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

NORA, P. Memória: da liberdade à tirania. **Revista Musas**, Rio de Janeiro, n. 4, p. 6-10, 2009.

OLIVEIRA, F. L.; SILVA, V. F. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 7, n. 13, p. 224-259, 2005.

PINTO, J. P. Os muitos tempos da memória. **Projeto História**, São Paulo, n. 17, p. 203-211, nov., 1998.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 3. ed. Campinas: Pontes, 2001.

PAGLIARINI, M. N. **Um caso de “homens infames”**: pontos perdidos para tecer a memória institucional dos anos 60 no Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande Do Sul. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) – Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2020.

PAOLI, M. C. Memória, história e cidadania: o direito ao passado. *In*: SÃO PAULO, SMC. **O direito à memória**: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: DPH, 1992. p. 25-28.

PIOVESAN, A.; TEMPORINI, E. R. Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para estudo de fatores humanos no campo da saúde pública. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 29, n. 4, p. 318-325, ago.1995.

POLLAK, M. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

PUC GOIÁS. CEAD. **Pesquisa e escrita na elaboração de trabalhos acadêmicos**.

Disponível em:

<https://cead.pucgoias.edu.br/home/orientacoes/orientacao4/topicos/topico4.html>. Acesso em: 3 fev. 2023.

RICOEUR, P. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado. Resolução Nº 3, de 17 de junho de 2015. Dispõe sobre a normatização do Programa de Gestão de Documentos no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul** [eletrônico], Porto Alegre, ed. extra, n. 5.579, p. 1, 17 jun. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça Militar. **Auditorias da Justiça Militar do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Projeto Memória da Justiça Militar, 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça Militar. **Galeria de fotos**. 2013. Disponível em: <https://www.flickr.com/photos/justicamilitar-rs/>. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça Militar. **Justiça Militar no Estado Do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.tjmrs.jus.br>. Acesso em: 2 out. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça Militar. **Somos Centenários**. Porto Alegre: Projeto Memória da Justiça Militar, 2018.

RODRIGUES, V. A. C. **Documentos (in)visíveis**: arquivos da ditadura militar e acesso à informação em tempos de justiça de transição no Brasil. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

RUEDA, V. M. S.; FREITAS, A.; VALLS, V. M. Memória institucional: uma revisão de literatura. **CRB8 Digital**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 78-89, 2011.

SILVA FILHO, J. C. M. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão da Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. In: SANTOS, B. S. *et al.* (org.). **Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro**: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. p. 186-227.

SILVA, J. A. Prólogo. Arquivos como instrumento para a (re)construção da memória e da verdade no mundo dos trabalhadores. In: SANTANA, M. A.; RODRIGUES, V. A. C. (org.). **Direito à memória e à verdade**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2015. (Coleção Arquivos e o direito à memória e à verdade.

Comunicações do 3º Seminário Internacional o Mundo dos Trabalhadores e seus Arquivos, v. 4). p. 7-8.

SILVA; T. D. L.; SILVA, E. M. Mas o que é mesmo o *Corpus*?: alguns apontamentos sobre a construção de corpo de pesquisa nos estudos de administração. *In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO*, 37., 2013. Rio de Janeiro. **Anais** [...]. Rio de Janeiro, 2013.

SOUZA, C. A. **Informação e memória institucional**: um estudo de caso sobre a produção documental da Associação de Ex-alunos do Instituto de Educação General Flores da Cunha de Porto Alegre/RS. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

TANNO, J. L. Centros de documentação e patrimônio documental: direito à informação, à memória e à cidadania. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 88-101, 2018.

THIESEN, I. **Memória institucional**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

THIESEN, I. M. **Memória institucional**: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica. 1997. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 1997.

THIESEN, I. Memória institucional: um conceito em definição. **Informare**: Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 45-51, 1995.

THIESEN, I. Reflexões sobre documentos sensíveis, informação e memória no contexto do regime de exceção no Brasil (1964-1985). **Perspect. ciênc. inf.**, Belo Horizonte, v. 24, n. esp., p. 6-22, jan-abr. 2019.

TOFFOLI, J. A. D. Apresentação. *In: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Diagnóstico dos arquivos do poder judiciário*: relatório Proname. Brasília, DF: CNJ, 2020. p. 7-9.

TORELLY, M. D. Justiça transicional, memória social e senso comum democrático: notas conceituais e contextualização do caso brasileiro. *In: SANTOS, B. S. et al. (org.). Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro*: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. p. 104-123.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **A justiça militar na história e os 75 anos do TJMSP**: fragmentos. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Guia de acesso. Informações JMERS**. 2018. Disponível em: <https://www.tjmrs.jus.br/conheca/institucional/guia>. Acesso em: 20 jun. 2022.

VALENCIA, J. F. Representações sociais e memória social: vicissitudes de um objeto em busca de uma teoria. *In*: SÁ, C. P. (coord.). **Memória, imaginário e representações sociais**. Rio de Janeiro: Museu da República, 2005. p. 99-120.

VALENTIM, M. L. P. Análise de conteúdo. *In*: VALENTIM, M. L. P. (org.). **Métodos qualitativos de pesquisa em Ciência da Informação**. São Paulo: Polis, 2005. p 119-134.



## CONTROLE Nº 06

REGISTRO DA PESQUISA NO ACERVO DOCUMENTAL JUDICIAL			
TIPO DE DOCUMENTO	<i>Processo judicial</i>		
IDENTIFICAÇÃO	ANO : 1965	Nº : 9	VOLUMES : 1
NATUREZA	Crime : <i>subversão e organização subversiva</i>		
NOME DAS PARTES	<i>M. B. M. e outros</i>		
INFORMAÇÕES	<i>Lei de Segurança do Estado (anterior a Lei de Segurança Nacional).</i>		
	<i>Realizado na Primeira Auditoria Militar</i>		
	<i>Apelação em data de 7 de janeiro de 1971.</i>		
	<i>Absolvição em 20 de dezembro de 1973.</i>		
	<i>Penas recebidas: reforma, prisão disciplinar e demissão.</i>		
	<i>Acontecimento na cidade de Rio Grande, RS.</i>		
	<i>Acusação de omissão de patrulhamento e guarda.</i>		
	<i>Acusação do tomarem atitudes contrárias as do Comando Geral.</i>		
	<i>Acusação do destacamento apenas observar a greve portuária.</i>		
	<i>Acusação de subversão e indisciplina.</i>		
	<i>Acusação de serem comunistas ou simpatizantes do comunismo.</i>		
	<i>Aguardavam a vinda de João Goulart e Leonel Brizola.</i>		
	<i>Exclusão de todos os acusados da força policial da Brigada Militar.</i>		
REGISTRO ESPECIAL (singularidade do processo)	<i>Incluso telegrama que deu vazão ao movimento dos acusados (página 655).</i>		

## APÊNDICE B - AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

Eu, AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO, presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, abaixo assinado, **autorizo** Mariângela Nascimento Pagliarini, mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a utilizar as informações constantes nos processos judiciais históricos do TJMRS, para elaboração da sua Dissertação de Mestrado, que tem como título provisório: **Informação e Memória institucional: casos do acervo judicial histórico do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul** e está sendo orientada pela Profa. Dra. Marcia Heloisa Tavares de Figueredo Lima.

Porto Alegre, 01 de março de 2023.



DESEMBARGADOR MILITAR



**APÊNDICE C – Análise do Discurso: segmentos narrativos**

**PROCESSO JUDICIAL N° 9/1965 do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul**

**Análise do Discurso-segmentos narrativos**

Modelo de análise adaptado de: ELIAS, A. A. V. **Arquivo, verdade e o processo de transição democrática no Brasil: o legado da Comissão Nacional da Verdade para a ampliação da discussão epistemológica arquivística.**

**Termo em análise: REVOLUÇÃO**

<b>Natureza do Segmento</b>	<b>Local</b>	<b>Segmento da narrativa</b>	<b>Elemento do conteúdo</b>
Depoimento sobre a revolução com possíveis lapsos	página 375	“podendo, no entanto, ter havido alguns senões nesse relato, já que estava-se bem na <i>crise da revolução</i> sob impacto emocional do momento; que, porém, daquela data para diante não teve mais informações sobre o referido acusado,”	Impacto emocional ao falar da revolução
Rapidez da vitória do movimento de revolução	página 389	“que o <i>movimento revolucionário</i> vitoriou-se tão rapidamente que nem daria tempo a qualquer movimento mais sério de parte dos acusados a que se referiu, não se podendo saber qual a intensidade do procedimento que eventualmente tomariam os ditos acusados, embora o depoente presuma que, se houvesse oportunidade e tempo, eles fariam qualquer coisa para impedir que a revolução se vitoriasse;”	Impossibilidade de sucesso na reação ao movimento revolucionário
Alternativa na revolução	página 481	“que os citados oficiais estavam convencidos de que se o ten. cel. D. assumisse o comando da Força a situação (da revolução) era outra, pois contariam eles com a valentia dos Brigadianos para repelir os <i>revolucionários</i> e vitoriarem-se;”	Pensamento de enfrentamento ao golpe
Mudança de depoimento sobre a revolução	página 505	“Aos costumes, disse nada. Inquirido sobre a denúncia disse: que confirma seu depoimento, prestado no inquérito às fls. 24 e 26, com uma retificação: quando se falava – pelo rádio contra a <i>revolução</i> , eram poucos os que aplaudiam e não a maioria, como consta no seu depoimento no inquérito; que a mensagem de apoio ao III Exército não chegou a ser enviada porque não houve unanimidade de apoio entre os oficiais do 3º BG;”	Diminuição do número de não apoiadores da revolução
Participação da cidade de Rio Grande na revolução	página 505b	“que é verdade que o povo de Rio Grande considerava o 3º Batalhão de Guardas como contendo uma maioria de <i>contra-revolucionários</i> ; que na reunião dos oficiais não se falou o Cmt. da unidade conhecimento da mesma reunião e nem se tivesse ela sido realizada com o conhecimento do Comando.”	Caracterização do 3º Batalhão como contrário à revolução
Rapidez da vitória	página 540	“Afim, a referida mensagem não foi enviada, ou porque com ela não tenha concordado o comandante	Rapidez da instauração

do movimento revolucionário		do Batalhão ou pela rapidez dos acontecimentos do <i>movimento revolucionário vitorioso.</i> ”	da revolução
Conduta durante a revolução	página 597	“Com a palavra o Dr. A. por ele foi perguntado. PR: que conheceu o ex-Cel. D. muito ligeiramente, em uma festa de casamento de uma sobrinha dele, mas não sabe informar qual a conduta de D. durante os <i>acontecimentos revolucionários;</i> ”	Tipificação de conduta pessoal durante a instauração da revolução
Conduta durante e após a revolução	página 652	“que não exerceu qualquer espécie de atividade política em tal época, ou mesmo anterior a tal movimento; que os fatos alegados na denúncia não possuem e não possuíram a importância que a mesma atribui , e se verificaram muitos <i>antes da revolução</i> , quando as disputas eleitorais eram estimuladas.”	Propósito de afastamento minorando os fatos condenatórios
Acontecimento na revolução	página 694	“Compareceu a reunião do dia 1º, à noite, até madrugada do dia 2 de abril de 64. Que o subcomandante major J. A. P. M. foi quem ordenou essa reunião e depois desse subcomandante dizer os motivos dessa reunião que eram de uma tomada de posição dos oficiais e da Unidade – <i>naqueles dias de crise revolucionária</i> ”.	Valorização do período do acontecimento
Posicionamento na revolução	página 711	“O Cap. L., às fls 373, testemunha de denúncia, é tida como da inteira confiança <i>da corrente revolucionária</i> , destacou a conduta e o bom procedimento militar de todos os passos do signatário das presentes razões.”	Quem é da corrente revolucionária é crível no depoimento
Participação na revolução	página 738	“que sob o aspecto político tem a dizer que até extranhou (sic) e se surpreendeu ao tomar conhecimento de que o Major M. fora denunciado por <i>fatos da revolução</i> ;	Fato negativo estar envolvido em atos políticos durante o golpe militar
Conduta durante a revolução	página 738	“Que os Capitães J. e H. e os primeiros tenentes P. [...] foram signatários de uma carta ao Sr. Leonel de Moura Brizola, de autoria do Delegado de Polícia J., na qual assumiu uma franca <i>atitude revolucionária</i> , confessando-se favoráveis a subversão,”	Caracterização de condutas pessoais durante a instauração da revolução
Conduta anterior à revolução	página 738	“O Capitão J., em época anterior aos <i>eventos revolucionários</i> , afixou dentro do quartel, para conhecimentos dos praças, artigos de jornais que continham ataque ao governo do Estado,”	Conduta anteriormente contrária ao governo estadual
Classificação da cidade e do Batalhão durante a revolução	página 750	“Verificaram que a peça vestibular contém uma narrativa de fatos impressionantes atribuídos aos acusados, induzindo à convicção da existência na cidade de Rio Grande, desde antes e durante a <i>eclosão revolucionária</i> de março de 1964, de violenta agitação criminosa dentro e fora do 3º Batalhão de Guardas, convencendo, também de que os componentes da organização militar do Estado, sediada na cidade marítima, não passavam de delinquentes perigosíssimos e capazes da prática dos mais horrendos crimes.”	Caracterização negativa da cidade e do contingente militar quanto ao pretensão posicionamento ao golpe
Denominação da	página 768	“Nessa reunião – foram debatidos assuntos relacionados com a <i>revolução político-militar</i> em marcha.	Corroborar o

revolução como política e militar		Mas a tendência era a de uma tomada de posição de repúdio a esse movimento de abril de 64.	posicionamento contrário assumido pelos denunciados
Comportamento na revolução	página 771	“Esse comportamento do acusado, embora em nome da associação mencionada não exclui sua responsabilidade criminal, quando é certo que a referida mensagem fora motivada, naquelas horas de definições, por motivos que contrariavam os interesses imediatos da <i>revolução de 64</i> , e foi irradiada pela chamada ‘cadeia da legalidade’”.	Contrariedade pelo posicionamento dos contrários ao golpe
Motivo para a revolução	página 814	“a qual visa, em última análise, a consecução dos objetivos nacionais permanentes de soberania, de liberdade, de paz e desenvolvimento, mediante a eliminação dos antagonismos internos como externos e a repressão da guerra psicológica e da <i>guerra revolucionária</i> ou subversiva.	Papel de salvador da nação ao golpe militar frente a situação do país

**OCORRÊNCIAS: 17****Termo em análise: COMUNISMO**

<b>Natureza do Segmento</b>	<b>Local</b>	<b>Segmento da narrativa</b>	<b>Elemento do conteúdo</b>
Comunismo como tendência de conduta	página 523	“que, inobstante, nada fez o acusado Cap. H. que demonstrasse <i>tendências comunistas</i> ; que por isso que o depoente não acredita nas acusações formuladas na denúncia contra o Cap. H.;	Desvio de comportamento
Conduta pessoal de simpatia ao comunismo e subversão	página 524	“que havia greves em Rio Grande, fatos que requeriam permanente vigilância de parte dos componentes da Força Pública do Estado, havendo inclusive agitadores, mas o depoente nunca viu o Cap. H. manifestar opiniões políticas de natureza subversiva ou de <i>índole comunista</i> ; que o Cap. H. sempre foi um bom oficial , honesto e trabalhador,”	Relação de opiniões de subversão com índole comunista
Comportamento de adesão ao comunismo	página 538	“Cabe ainda considerar que, mesmo nos planejamentos de ações, preventivas e repressivas, no caso de perturbação da ordem, havia restrições no emprego do 3º BG face aos informe de que oficiais, em posições chaves, eram adeptos do <i>comunismo</i> .”	Desvio de comportamento
Comportamento de adeptos do comunismo	página 539	“Oficiais da Brigada Militar do Estado, em posições chaves e <i>adeptos do comunismo</i> , com a complacência do seu comandante, Major M. criaram um clima de perigosa animosidade entre si, de incitamento à desobediência e indisciplina, “	Consequência de ambiente com comunistas
Comportamento com atitudes	página 651	“mesmo porque os brigadianos estavam sempre a postos para defesa da ordem do Rio Grande, e nem o depoente viu qualquer <i>atitude de comunista</i> nos oficiais do batalhão. E como nada mais lhe foi	Atitudes de defesa da ordem vistas como

comunistas		perguntado, deu o Sr. Auditor por findo o presente interrogatório”	contrárias a atitudes comunistas
Luta contra o comunismo	página 655	“O texto (sic) do radiograma era mais ou menos o seguinte DEMOCRATINA PASSA MUITO MAL – em código – sinal para guarnecermos as instituições democráticas contra os <i>comunista</i> que ameaçavam nossa pátria”.	Ameaça ao status quo
Posicionamento favorável ao comunismo	página 710	“O industrialista I., dirigente segundo ele, do ‘Cômite Anti-Extremista de Rio Grande’, classificou o Cap. J. como <i>simpatizante dos comunistas</i> simplesmente pelo fato de tê-lo visto conversando com alguns deles, por várias vezes.”	Aversão a ligações ao comunismo sob qualquer hipótese
Existência de focos comunistas em Rio Grande	página 737b	“que em Rio Grande, como é sabido, existem muitos <i>focos comunistas</i> , o Major M. sempre permaneceu vigilante para evitar infiltração de ideias esquerdistas junto aos elementos da Força Pública;”	Bloqueio de entrada de novas ideologias no quartel
Acusação de relacionamento com comunistas	página 738	“Minuciando-se a peça inicial, continuou a Procuradoria afirmando que o Capitão H., na aludida reunião do dia 2 de abril, deixara clara sua intenção de promover revolta no Batalhão pois fazia de suas relações de amizade com <i>destacados comunistas</i> , um meio fácil de propagar a subversão da ordem local e política;”	Relação com comunistas como caracterização de intenções de subversão.
Acusação de portar material comunista	página 738	“mandou queimar livros de <i>propaganda comunista</i> , de circulação proibida que o Ten. I. deixara no Batalhão e outros atos de indisciplina de seus subordinados, que não foram julgados por negligência do Major M.”	Atos prévios de combate à adesão ao comunismo.
Acusação de relacionamento com comunistas	página 738	“Este Oficial não nega que tenha participado de todas as espécies de comícios, mantido relações com conhecidos <i>líderes comunistas</i> e frequentado a sede da União Operária.”	Negação de relação com comunistas e atividades políticas.
Partido com orientação comunista	página 738	“União Operária, considerada a mais potente <i>célula comunista</i> de Rio Grande.”	Definição de partido político como célula comunista
Acusação de conduta de incentivo ao comunismo	página 745	“Disse que esse acusado doutrina as praças para insubordinação e não escondia tal circunstância, sendo <i>comunista convicto</i> .”	Doutrinação por comunista com promoção da insubordinação
Descrença na relação com comunistas	página 759	“Outra testemunha, o Coronel da Reserva A., dissera a mesma coisa, acrescentando, mais, não acreditar que o dito Oficial tivesse cometido os atos mencionados na denúncia ( <i>relações com comunistas</i> ), pois serviam em Rio Grande e nunca o vira apoiar tendências esquerdistas.”	Relações com comunistas e a esquerda vistas como negativas
<b>OCORRÊNCIAS: 14</b>			
<b>Termo em análise: CRISE</b>			

Natureza do Segmento	Local	Segmento da narrativa	Elemento do conteúdo
Procedimento na crise	página 373	“que sempre foram bons militares; que como já disse, foi o Ten. O. quem sugeriu que se não enviasse o telegrama de adesão ao III Exército <i>por ocasião da crise</i> ;”	Golpe militar identificado como crise
Preparativos para a crise	página 373	“que esse depoimento o depoente não viu, sendo porém informado por terceiros; que os fatos que mencionou e relativos à formação de grupamentos para a segurança da unidade passaram-se a partir do dia anterior a <i>eclosão da crise revolucionária</i> ;”	Marcação de tempo pela eclosão da crise
Fatos anteriores à crise	página 375	“Que o major J. foi subcomandante do 3º B.G. de dois a três meses <i>antes da eclosão da crise</i> , que se achava o depoente que o major J. tinha animosidade com ele de tanto que quando o major J. assumiu as funções de subcomandante tratou logo de tirar o depoente do comando da 1ª Cia”.	Marcação de tempo pela data da crise
Fatos no dia da crise	página 376	“que o Cmt. M. tinha absoluta confiança no depoente, e até o fim,; que bem no <i>dia da crise</i> , ainda não definida a revolução, o depoente queixou-se ao Cmt. M. sobre a atitude do major, mas ele nada falou, mesmo porque era militar de pouca conversa;”	Marcação do tempo de fatos pelo dia do golpe
Procedimento na crise	página 387b	“que <i>nos dias da crise</i> o acusado não teve com o depoente um introsamento (sic) e que nos dias da crise só havia na DP o depoente e o escrivão;”	Marcação da crise como tempo
Acusação de decisões na crise	página 389	“Com a palavra o dr. Promotor: que todas as comunicações que fez ao Cmt. da unidade por intermédio de seu Sub Cmt. relativos aos atos de indisciplina ou de insubordinação de comandados seus eram de natureza a que as soluções fossem dadas a seguir e por isso que se atravessava um <i>momento agudo da crise</i> que culminou com a revolução de 1964;”	A agitação existente nos momentos posteriores do Golpe de 1964
Acontecimentos pós crise	página 389	“que após a <i>crise revolucionária</i> o Major P., e o Ten. I. saíram de Rio Grande, que os demais nunca mais se meteram em política.”	Consequências pessoais depois do Golpe Militar
Comportamento durante a crise	página 607	“que nem no <i>início da crise</i> revolucionária e nem depois dela ouviu ou soube de qualquer fato atribuído ao acusado e que lhe desabonasse a conduta militar, tendo ficado surpreso ao tomar o conhecimento de que o Sgt H. estava sendo processado por atos de subversão;”	Pessoa que não seria contrária ao golpe militar
Localização na geográfica na crise	página 639	“Inquirido disse: que conhece há muito tempo o Sgt. G. e serviram juntos em Rio Grande; que o depoente estava destadado (sic) em Arroio Grande durante a crise revolucionária, embora já com ordem de voltar	Marcação da crise como tempo

		para Rio Grande; em Arroio Grande, <i>ao tempo da crise (1964)</i> ”	
Movimentação de pessoal durante a crise	página 640	“ <i>que</i> durante a <i>crise</i> , houve movimentação de pessoal, pois, além do serviço junto à delegacia de polícia, havia o de zelar pelos postos de gasolina, além de outros, como patrulhar a cidade e efetuar a guarda do presídio;”	Necessidade de aumento e fortalecimento da guarda na cidade
Testemunha de comportamento na crise	página 640	“que tudo correu normalmente no <i>período da crise</i> ; que o sr. M. era um homem ‘cabuloso’ e muito exigente, a ponto de embaraçar o serviço do destacamento; que tinha uns vinte e seis ou vinte e sete elementos no destacamento, muitos porém sub-destacados sobrando poucos para o serviço da sede que era intenso, mormente nos dias da crise revolucionária; que durante a crise houve movimentação de pessoal;”	Não houve agitação e intercorrências durante a crise
Fatos durante a crise	página 665	“que quer prestar esclarecimentos; <i>no dia agudo da crise</i> , parece que em 31 de março de 1964, recebeu, a Unidade de Rio Grande um radio deste Quartel General, determinando que todos se pusessem imediatamente em prontidão rigorosa.	Devido a agudez do golpe houve determinação de ordens
Acontecimentos no Quartel durante a crise	página 737	“durante a última <i>crise político-militar</i> que abalara o país no Quartel do 3º Batalhão de Guardas, oficiais da Brigada Militar do Estado em posições chaves e adeptos do comunismo com a complacência do Major M. criaram um clima de perigosa animosidade entre si de incitamento à desobediência e a indisciplina.”	Acontecimentos no desenrolar da crise militar
<b>OCORRÊNCIAS: 13</b>			

## **APÊNDICE D - OUTROS REGISTROS DOCUMENTAIS SINGULARES PRESENTES NO ACERVO DE PROCESSOS JUDICIAIS DO TJMRS**

Durante a análise documental para esta pesquisa, foram encontrados no acervo, alvo da presente dissertação, outros processos passíveis de interesse para pesquisa, optou-se por citar alguns para que deixássemos registrados, para futuros pesquisadores sejam arquivistas, cientistas da informação ou historiadores, possibilidades de pesquisa no conjunto documental. Deste modo, evidencia-se outros processos ou casos, sendo dois deles bem conhecidos e lembrados ainda pela população rio-grandense, e outro pelo momento presente de discussão sobre a homossexualidade. Propomo-nos, assim, deixar também um registro, mesmo que tênue, da importância e da prodigalidade para pesquisas do material histórico presente no TJMRS. Para tanto, elencamos alguns processos encontrados que foram considerados singulares, prestigiosos e férteis para novas pesquisas:

1. O Caso do Homem Errado (execução de operário negro inocente, depois de um assalto e por suspeita infundada após um ataque convulsivo);
2. O processo mais antigo (datado do ano de 1941);
3. O caso do Relógio dos Quinhentos Anos (acusação de omissão e conivência em destruição de relógio comemorativo aos 500 anos do descobrimento do Brasil);
4. O julgamento de homossexualidade na corporação (um dos assuntos mais sensíveis na corporação, e tema controverso e alvo de discussão atualmente no país);
5. O caso do Roubo das Lojas (simulação de roubo de lojas realizado por policiais, realizado na cidade de Porto Alegre).

Este é um mero amparo para futuros pesquisadores, mas evidencia-se que o acervo é fecundo e passível de muitas outras pesquisas para discussões históricas, memoriais e políticas.